

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito
Mestrado em Direito



Dissertação

**Aspectos legais e institucionais sobre acessibilidade às pessoas com
deficiência na educação superior**

Natália Ferreira da Cunha

Pelotas, 2019

Natália Ferreira da Cunha

**Aspectos legais e institucionais sobre acessibilidade às pessoas com
deficiência na educação superior**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação
em Direito da Faculdade de Direito da Universidade
Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do
título de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Valmôr Scott Junior

Pelotas, 2019

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas
Catalogação na Publicação

C972a Cunha, Natália Ferreira da

Aspectos legais e institucionais sobre acessibilidade às
pessoas com deficiência na educação superior / Natália
Ferreira da Cunha ; Valmôr Scott Júnior, orientador. —
Pelotas, 2019.

117 f.

Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação
em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal de
Pelotas, 2019.

1. Acessibilidade. 2. Pessoa com deficiência. 3.
Educação superior. 4. Regulação. 5. Emancipação. I. Scott
Júnior, Valmôr, orient. II. Título.

CDDir : 341.272

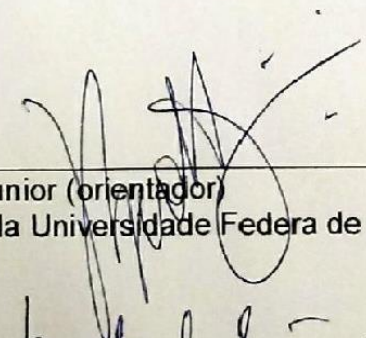
Natália Ferreira da Cunha

Aspectos legais e institucionais sobre acessibilidade às pessoas com deficiência na educação superior

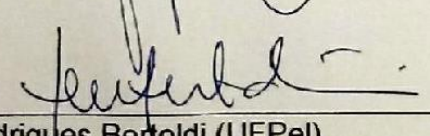
Dissertação Alprovada como requisito parcial, para a obtenção do grau de Mestre em Direito, do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas.

Data da defesa: 02.05.2019

Banca examinadora:

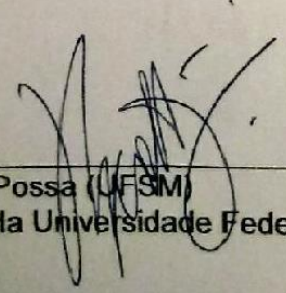


Prof. Dr. Valmôr Scott Junior (orientador)
Doutor em Educação pela Universidade Federal de Santa Maria



Profª. Drª. Márcia Rodrigues Bertoldi (UFPel)
Doutora em Globalização e Direito pela Universidad de Girona (Revalidado pela Universidade Federal de Santa Catarina)

P/P



Profª. Drª. Leandra Bôer Possa (UFSC)
Doutora em Educação pela Universidade Federal de Santa Maria

Agradecimentos

Aos colegas do Mestrado; dividir este momento com vocês fez tudo parecer mais leve.

Aos professores do PPGD, por permitirem grandes reflexões para além da sala de aula.

Ao NAI/UFPel, por gentilmente ceder informações que permitiram o presente estudo.

Aos estudantes que se dispuseram em colaborar com a pesquisa; sem vocês, o trabalho não teria o mesmo sentido.

Ao Professor Doutor Valmôr Scott Júnior, por ser muito mais do que meu orientador; para além das orientações deste estudo, foi quem acreditou em cada desafio e, para além, soube me ouvir e respeitar cada momento vivido ao longo desta caminhada; a tua generosidade será sempre lembrada.

Às professoras Doutora Márcia Rodrigues Bertoldi e Doutora Leandra Bôer Possa, pelo aceite em contribuir com este trabalho e, acima de tudo, pelo zelo e atenção com que se dedicaram à leitura.

À minha família, mãe, pai, Mi e, especialmente, ao Paulo e à Maria Laura, por estarem, mais uma vez, me apoiando e por entenderem cada ausência e cada sinal de cansaço. Vocês são os meus pilares!

Resumo

CUNHA, Natália Ferreira da. **Aspectos legais e institucionais sobre acessibilidade às pessoas com deficiência na educação superior**. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-graduação em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2019.

Os estudantes com deficiência são destinatários da política de acessibilidade nas Instituições de Educação Superior. Diante disto, a pesquisa busca analisar de que modo aspectos legais e institucionais da Política de acessibilidade da Universidade Federal de Pelotas – UFPel atendem e o que interfere para o não atendimento dos imperativos dos estudantes com deficiência, a partir da compreensão destes sujeitos. Ainda, busca proporcionar a reflexão e apontar novas possibilidades para estratégias de acessibilidade de acordo com os imperativos da pessoa com deficiência no ambiente universitário, precisamente, na UFPel. O presente estudo tem como objetivo geral compreender de que modo aspectos legais e institucionais da Política de acessibilidade da - UFPel repercute no atendimento dos imperativos dos estudantes com deficiência. Considerando ser a educação um direito social, fundamental ao processo de inclusão e à redução da condição de vulnerabilidade social da pessoa com deficiência nos espaços educacionais, esta pesquisa tem o propósito de problematizar de que modo a Educação Superior atende aos imperativos de acessibilidade dos sujeitos com deficiência. O referencial teórico é interdisciplinar, contando com o apoio de autores do Direito e da Educação sobre a temática. Na metodologia, foi realizada uma análise sobre a compreensão dos estudantes com deficiência no que concerne a aspectos institucionais e legais no relato dos sujeitos – alunos com deficiência matriculados na UFPel no período letivo de 2016/2 - mediante entrevista estruturada. Assim, através da pesquisa empírica com os sujeitos de Direito, optou-se pela técnica da análise de conteúdo. A partir da análise das informações trazidas pelos estudantes com deficiência, o estudo pretende refletir e apontar em direção de possibilidades para compreender e indicar necessidades que devem ser observadas na política de acessibilidade institucional que alcance, o mais próximo possível, a efetivação do direito social à educação (superior).

Palavras-chave: acessibilidade; pessoa com deficiência; educação superior; regulação; emancipação

Abstract

CUNHA, Natália Ferreira da. **Legal and institutional aspects about accessibility for persons with disabilities in college education.** 2019. Dissertation (Master in Law) – Programa de Pós-graduação em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2019.

Students with disabilities are the addressees of the accessibility policy in higher education institutions. Therefore, the research seeks to analyze how legal and institutional aspects of the Accessibility Policy of Universidade Federal de Pelotas - UFPel attends and what interferes to not attend the imperatives of students with disabilities, based on these actors' understanding. Also, it seeks to provide the reflection and point out new possibilities for accessibility strategies according to the imperatives of the person with disabilities in the university environment, precisely in UFPel. The purpose of this study is to understand how legal and institutional aspects of the Accessibility Policy of UFPel reverberate while meeting the needs of students with disabilities. Considering that education is a social right, fundamental to the process of inclusion and reducing the condition of social vulnerability of persons with disabilities in educational spaces, this research has the purpose of problematizing how the college education meets the accessibility imperatives of the individuals with disabilities. The theoretical reference is interdisciplinary, with the support of authors of Law and Education on the subject. In the methodology, an analysis was performed on the comprehension of students with disabilities regarding institutional and legal aspects based on the report of the individuals - students with disabilities enrolled in the UFPel in the academic period of 2016/2 - through a structured interview. Thus, through empirical research with the legal subjects, we opted for the technique of content analysis. Based on the analysis of the information presented by students with disabilities, the study intends to reflect and point towards possibilities to understand and indicate needs that must be observed in the institutional accessibility policy that reaches, as close as possible, the realization of the social right to (college) education

Key-words: accessibility; college education; disabled person; emancipation; regulation.

Lista de Figuras

Figura 1	Categorias e subcategorias de análise.....	61
Figura 2	Sexo dos alunos com deficiência.....	62
Figura 3	Deficiência autodeclarada por número de estudantes.....	63
Figura 4	Cursos de graduação x alunos com deficiência.....	64
Figura 5	Áreas do conhecimento x alunos com deficiência.....	65

Lista de Abreviaturas e Siglas

CF	Constituição Federal
DUDH	Declaração Universal de Direitos Humanos
GEPAES	Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Acessibilidade na Educação Superior
IES	Instituição de Ensino Superior
IFES	Instituição Federal de Ensino Superior
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
NAI	Núcleo de Acessibilidade e Inclusão
PDI	Projeto de Desenvolvimento Institucional
PPC	Projeto Pedagógico de Curso
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
UFPEl	Universidade Federal de Pelotas

Sumário

1 Introdução	11
2 Escolhas do pesquisador frente às hipóteses.....	17
2.1 Problemática da pesquisa.....	17
2.2 Objetivo geral.....	17
2.3 Objetivos específicos.....	18
2.4 A perspectiva do pesquisador.....	18
2.4.1 O Direito na perspectiva da regulação.....	19
2.4.2 O olhar do pesquisador: a perspectiva emancipatória.....	26
3 Acessibilidade das pessoas com deficiência na educação superior.....	30
3.1 Aproximação conceitual.....	30
4 Panorama legal internacional e nacional sobre direito à educação às pessoas com deficiência.....	38
4.1 Normas legais internacionais.....	38
4.2 Normas legais nacionais.....	43
5 Aspectos institucionais da Política de acessibilidade da UFPel.....	49
5.1 Planos Institucional de Acessibilidade.....	49
5.2 Relatório da execução de atividades destinadas à implantação da Acessibilidade do estudante com deficiência na Universidade Federal de Pelotas – Ano 2015.....	52
6 Encaminhamentos metodológicos.....	54
7 Resultados e Discussões.....	60
7.1 Categorias e subcategorias.....	66
7.1.1 Mapeamento institucional.....	66
7.1.2 Mapeamento legal.....	80
7.1.3 Mapeamento dos imperativos.....	83
8 Considerações finais.....	96
Referências.....	102
Apêndices.....	107

Apêndice A – Relação de alunos com deficiência, regularmente matriculados na UFPel em 2016/2, vinculados a NAI.....	108
Apêndice B – Entrevista aplicada aos alunos com deficiência, regularmente matriculados na UFPel em 2016/2, vinculados ao NAI.....	109
Apêndice C – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	110
Anexos.....	111
Anexo A – Relatório de avaliação e-MEC.....	112
Anexo B – Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa....	113

1 Introdução

Nas últimas décadas, a temática da inclusão das pessoas com deficiência permeia espaços concretos e de discussões que movimentam políticas, leis, instituições, sobretudo no que concerne à garantia do direito social e constitucional à educação num Estado Democrático de Direito. Dados do último Censo¹, apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2010) apontam que, no Brasil, 23,9% da população possui algum tipo de deficiência. Dentre os mais de 45 milhões de brasileiros que apresentam deficiência, 17,7% possuem ensino médio completo ou ensino superior incompleto e 6,7% ensino superior completo (IBGE, 2010). Nessa perspectiva, diante de um percentual tão pequeno de pessoas com deficiência na educação superior, a comunidade acadêmica amplia suas discussões sobre o acesso à educação, especialmente no sentido de uma educação que supere barreiras em busca da efetiva acessibilidade, desde obstáculos arquitetônicos até empecilhos que digam respeito ao preconceito e discriminação destes sujeitos de direito.

Diante das estatísticas apresentadas no cenário universitário brasileiro, tendo em vista a necessidade de compreender como os estudantes com deficiência percebem a acessibilidade na Universidade Federal de Pelotas - UFPel, é proposto o presente estudo, com o objetivo de compreender a percepção destes estudantes sobre aspectos legais e institucionais a respeito das condições de acessibilidade.

Para tanto, é necessário apresentar o conceito de acessibilidade entre as diversas definições apresentadas por estudiosos. Neste estudo, a partir de Pereira (2006) acessibilidade é considerada como sinônimo de adequação do ambiente universitário aos imperativos dos estudantes com deficiência, ou seja, a necessidade destes estudantes frente aos obstáculos enfrentados no ambiente universitário.

Nesta pesquisa, o tema abordado direcionado à acessibilidade da pessoa com deficiência na educação superior será realizada também, e essencialmente, com alunos com deficiência, matriculados nos cursos de graduação no período

¹ Cartilha do Censo 2010 – Pessoas com Deficiência. Disponível em: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/cartilha-censo-2010-pessoas-com-deficiencia-reduzido.pdf>

2016/2, na Universidade Federal de Pelotas, em virtude de que, além de documentos, é essencial apresentar e analisar o relato destas pessoas para que seja possível vislumbrar uma acessibilidade eficiente aos imperativos das pessoas com deficiência na educação superior. Neste sentido, restará acessível o ambiente universitário que, além de cumprir os requisitos legais previstos na legislação, cumprir com os imperativos das pessoas com deficiência.

O recorte temporal da pesquisa (alunos matriculados nos cursos de graduação no período 2016/2) se dá especialmente pela reestruturação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI/UFPel, período que resultou o primeiro levantamento oficial dos alunos com deficiência matriculados na Universidade. Por ser o NAI o núcleo responsável pelas informações relacionadas à inclusão e acessibilidade da Universidade, é imprescindível que os dados trabalhados no estudo sejam fornecidos com segurança por este Núcleo. Na sessão da metodologia, este recorte será abordado novamente.

A compreensão de aspectos normativos e institucionais pelos estudantes com deficiência, com foco nos seus imperativos no ambiente universitário visa a reflexão, por meio da percepção de estudantes com deficiência sobre aspectos legais e institucionais, entre o proposto e o necessário sobre acessibilidade, bem como a proposição de ações capazes de conduzir a produção de uma política de acessibilidade que seja eficiente quanto à garantia do exercício do direito social à educação (superior). Nesse sentido, a pesquisa parte dos referenciais entre a regulação e a emancipação na perspectiva do Direito, principalmente a partir dos estudos de Boaventura de Sousa Santos (1990, 1994, 2011, 2018).

No primeiro momento apresenta o Direito no seu aspecto regulatório, aceito como um sistema rígido, formalmente estruturado, servindo como instrumento de ordem para a sociedade. A partir desta perspectiva, a educação é vista como um direito social normatizado a ser exercido de acordo com o disposto nos textos legais. Logo após, é apresentado o estudo através da perspectiva emancipatória, o qual oferece o argumento de filiação do pesquisador.

A perspectiva emancipatória visa propor alternativas progressistas frente ao sistema rígido da regulação, com o propósito de apresentar possibilidades que avancem para além do formalismo, por vezes apenas disciplinadores. Nesse sentido, a perspectiva emancipatória vem para questionar o rigor da medição sem tocar no objeto, o que para Santos (2018), é considerada a crise da regulação.

Num segundo momento, são evidenciados aspectos da acessibilidade na educação superior, sobretudo a partir das dimensões apresentadas por Sasaki (2005), bem como aspectos legais e institucionais que tangem a acessibilidade da pessoa com deficiência na educação superior. Por fim, serão apresentados os resultados e a discussão a partir da pesquisa empírica realizada com os sujeitos.

Ao considerar a vulnerabilidade das pessoas com deficiência, sobretudo a partir dos dados apresentados quanto a sua inserção na educação superior, tornam-se fundamentais estudos desta natureza para ampliar os debates, garantir a inclusão na educação superior e o exercício da cidadania destes sujeitos, com plena participação social.

Nesse sentido, o estudo da acessibilidade, por meio do direito social à educação se propõe a analisar aspectos que influenciam diretamente no cotidiano das pessoas e, para além disto, no que diz respeito ao exercício de direitos positivados na Constituição Federal vigente e na Lei Brasileira de Inclusão.

A pesquisa sobre a garantia do exercício de direitos sociais – direito à educação – justifica-se por ocasião de que tais direitos garantem a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social sendo exemplo, as pessoas com deficiência.

Nesta seara, convém realizar o estado da arte e resgatar a produção científica brasileira sobre a temática da pesquisa. Assim, em consulta realizada no Banco de Teses da Capes, em sua página oficial, por meio das palavras-chave: acessibilidade; educação superior e; pessoa com deficiência, na área de concentração das Ciências Sociais Aplicadas – Direito e Ciências Humanas – Educação, em virtude do caráter interdisciplinar desta pesquisa, foram selecionadas, diante do universo de resultados apresentados, cinco pesquisas, entre dissertações e teses, que possuem relação direta com a presente dissertação, sendo:

- Acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia – UFBA; dissertação de autoria de Eliece Helena Santos Araújo e orientação da Profa. Dra Sônia Sampaio, no Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares Sobre a Universidade-PPGEISU, da UFBA, defendida em 2015.

Trata-se de uma dissertação com o objetivo de investigar a acessibilidade e inclusão de alunos com deficiência na Faculdade de Direito da UFBA, a partir da

apresentação dos espaços físicos da Faculdade de Direito da UFBA, em relação aos parâmetros de acessibilidade arquitetônica e atitudinal. A pesquisa concluiu que a acessibilidade não implica somente no cumprimento de leis, sendo necessário um conjunto que ajustes e de atitudes por parte dos gestores para satisfazer a realidade dos estudantes com deficiência física, na busca da inclusão e da efetivação dos direitos sociais.

- DIREITO E EDUCAÇÃO: A regulação da Educação Superior no contexto transnacional. Trata-se de uma tese de autoria de Clóvis Demarchi, orientada pelo Prof. Dr. Zenildo Bodnar, no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica – PPCJ, da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, defendida em 2012.

Trata-se de tese que tem como objetivo demonstrar que a regulação da Educação Superior nos sistemas locais ocorre a partir de uma agenda global de Educação. A pesquisa identificou que pensar a regulação numa visão unificada somente seria possível em uma realidade totalitária se os aspectos sociais, econômicos, culturais, políticos e educacionais fossem estruturados da mesma forma, o que não ocorre frente a diversidade social.

- Inclusão de pessoas com deficiência na Universidade Federal Fluminense: acesso e permanência, possibilidades e desafios; dissertação de autoria de Aline Batista Rangel, orientada pelo Prof. Dr. Jesus de Alvarenga Bastos, no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense – PPGE/UFF, defendida em 2015.

Trata-se de uma dissertação que estuda a política pública para Educação Especial brasileira no ensino superior, investigando o processo de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na Universidade Federal Fluminense. A pesquisa ouviu experiências dos alunos com deficiência sobre as condições de acessibilidade física e atitudinais, com o propósito de discutir sobre o panorama histórico da Educação Inclusiva, sobretudo observando os processos de exclusão vivenciados pelas pessoas com deficiência.

- Política de acessibilidade às pessoas com deficiência na educação superior: desdobramentos jurídicos; dissertação de autoria de Valmôr Scott Junior, orientado pela Profa. Dra Maria Alcione Munhoz, no Programa de Pós-graduação em Educação - PPGE, da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, defendida em 2012. Trata-se de uma dissertação que tem por objetivo compreender a produção da

acessibilidade das pessoas com deficiência na UFSM, a partir dos documentos dirigidos pelo Ministério Público Federal - MPF à UFSM.

- Políticas de acesso, autonomia e permanência da pessoa com deficiência nas instituições públicas de ensino superior da região metropolitana do Cariri; dissertação cuja autoria é de Guilherme Brito de Lacerda, orientado pela Profa. Dra Maria do Socorro de Sousa Rodrigues, no Programa de Pós-Graduação Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior – POLEDUC, da Universidade Federal do Ceará, defendida em 2013.

Trata-se de dissertação com o objetivo de verificar a eficiência na perspectiva do acesso, autonomia e permanência das pessoas com deficiência nas instituições públicas de ensino superior da Região Metropolitana do Cariri. A partir desse propósito, se ampara na análise de documentos e entrevistas estruturadas com os principais envolvidos. Com isso, é possível perceber que algumas instituições ainda tratam do tema da inclusão de forma esporádica, sem objetivos estabelecidos diretamente.

As pesquisas selecionadas demonstram a necessidade de mais pesquisas sobre a temática, além do aprofundamento de estudos acadêmicos sobre acessibilidade às pessoas com deficiência na educação superior, para que seja possível ampliar a discussão da inclusão desses sujeitos de direito, especialmente por meio de pesquisa empírica, com a escuta das pessoas com deficiência sobre os seus imperativos, visto que estes sujeitos ainda não possuem a garantia do pleno exercício do direito à educação (superior).

O fundamento da pesquisa diz respeito ao processo de produção do conhecimento que apresenta novas ideias e aprofunda conhecimentos existentes. Neste estudo, três são os fundamentos direcionadores.

O primeiro, Acessibilidade da pessoa com deficiência na educação superior, é apresentado a partir do estudo conceitual e da abrangência da acessibilidade no ambiente da educação superior

Na sequência, o Panorama legal internacional e nacional apresenta os aspectos de normativas legais sobre o direito à educação e às pessoas com deficiência. Já os aspectos institucionais da Política de acessibilidade da UFPel são apresentados a partir do Plano Institucional de Acessibilidade, bem como do Relatório de execução das ações de 2015.

Por fim, para compreender a acessibilidade às pessoas com deficiência na UFPel, a partir da percepção destes sujeitos, é apresentado o resultado da pesquisa empírica e as discussões que são travadas diante do cenário apresentado.

A partir dessa proposta, a pesquisa é desenvolvida com o intuito de considerar a necessidade de compreender a política de acessibilidade da UFPel, a partir de informações trazidas pelos sujeitos com deficiência, destinatários da acessibilidade na educação superior da UFPel para que seja possível apontar a política de acessibilidade da UFPel, ou seja, representar o que existe sobre a temática no âmbito desta Instituição Federal de Educação Superior.

2 Escolhas do pesquisador frente às hipóteses

Diante da necessidade de compreender a produção de acessibilidade na educação superior, sobretudo para garantir o exercício do direito social à educação para pessoas com deficiência, a pesquisa apresenta suas hipóteses:

- a) ações de acessibilidade na educação superior não atendem a todos os imperativos das pessoas com deficiência;
- b) as ações de acessibilidade às pessoas com deficiência na UFPel carecem de um planejamento prévio e abrangente, com atendimento apenas às demandas urgentes;
- c) os estudantes com deficiência possuem uma compreensão ampla sobre aspectos legais e institucionais da Política de acessibilidade da UFPel.

2.1 Problemática da pesquisa

De que modo aspectos legais e institucionais da Política de acessibilidade da Universidade Federal de Pelotas – UFPel atendem e o que interfere para o não atendimento dos imperativos dos estudantes com deficiência, a partir da compreensão destes sujeitos?

2.2 Objetivo geral

Compreender de que modo aspectos legais e institucionais da Política de acessibilidade da Universidade Federal de Pelotas - UFPel atende e o que interfere para o não atendimento dos imperativos dos estudantes com deficiência, a partir da compreensão destes sujeitos.

2.3 Objetivos Específicos

Apresentar a acessibilidade a partir da compreensão dos estudantes com deficiência sobre aspectos institucionais da Política de acessibilidade na educação superior;;

Compreender o que os estudantes com deficiência conhecem dos aspectos legais sobre acessibilidade;

Identificar se as ações de acessibilidade oferecidas pela UFPel atendem seu(s) imperativo(s) de acessibilidade na percepção dos estudantes com deficiência.

2.4 A perspectiva do pesquisador

A partir dos estudos de Santos (1990, 1994, 2011, 2018) sobre as ciências sociais, das quais o Direito faz parte, se faz necessário apresentar a regulação e a emancipação do conhecimento para que seja possível compreender o olhar do pesquisador sobre a temática abordada.

Apresentar a acessibilidade a partir da compreensão dos estudantes com deficiência sobre aspectos institucionais da Política de acessibilidade na educação superior Sendo assim, cabe, inicialmente, apresentar a compreensão do que, para o referido autor e neste estudo, é tratado como regulação e emancipação.

As ideias e reflexões de Santos (2018) sobre a produção do conhecimento apresenta-se a partir da divergência entre a racionalidade da ciência moderna e o senso comum - conhecimento não científico. A construção do conhecimento na ciência moderna é tão somente válida se pautada na racionalidade dos métodos de verificação diante do rigor científico.

A esta racionalidade, que nega todas as formas de conhecimento que não sejam pautadas por seus modelos epistemológicos, se dá a denominação de regulação. A regulação, desta forma, prevê a ordem sobre as coisas. Para a ciência moderna, conhecer significa quantificar, medir, regular. Neste sentido, regulação.

Em contraponto à regulação, a emancipação valoriza o conhecimento científico socialmente construído. Neste estudo, a emancipação pode, socialmente, produzir conhecimento a partir dos sujeitos que fazem parte de um universo específico a ser estudado.

Enquanto a regulação é o alicerce da ciência moderna, a emancipação surge para uma nova compreensão do mundo, dando origem à ciência pós-moderna, como uma perspectiva que permite dialogar com outras formas de conhecimento (como o senso comum), sem estar atrelada ao formalismo do modelo regulatório. Enquanto a regulação presume ordem, a emancipação compreende solidariedade.

Diante destas considerações, o pesquisador adota um olhar emancipatório sobre a temática de estudo. Em suma, busca o estudo da produção de acessibilidade às pessoas com deficiência na educação superior da UFPel, de modo a considerar o conhecimento socialmente produzido.

2.4.1 O Direito na perspectiva da regulação

Sobre a perspectiva regulatória do Direito, é importante considerar regulação como presunção de ordem. Nesse sentido, ao abordar a perspectiva regulatória, a pesquisa considerará características da regulação, de acordo com os estudos de Santos (1990, 2011, 2018) e compreendidas a partir dos conceitos de norma como regra, disciplina. Assim, ao referenciar, no teor da pesquisa, a texto normativo, trata-se de característica regulatória do Direito enquanto norma jurídica, que por meio da lei e demais instrumentos normativos, expressa e representa a ordem.

Ao apresentar o termo norma jurídica, importante destacar que esta é uma espécie do gênero norma. Desta forma, cabe mencionar que o sentido regulatório que marca este capítulo está relacionado ao tratamento da norma jurídica enquanto instrumento com conteúdo de controle e limitação de liberdades sociais, para delimitá-las. Assim, as normas jurídicas caracterizam-se por seu poder de obrigação, uma vez que promovem a reunião de preceitos jurídicos vinculantes (BITTAR, 2018).

De outro modo, o tratamento como política pública ocorre por meio das ações do Estado como mediador na implementação de projetos que assegurem o acesso e a permanência de diferentes grupos sociais vulneráveis. Neste estudo, a política de acessibilidade e inclusão da UFPel é compreendida como instrumento que norteia as ações a serem implementadas pelas instituições educacionais, com a finalidade de proporcionar condições de acesso e permanência aos estudantes com deficiência no ambiente universitário (MATISKEI, 2004).

Estas considerações norteiam o presente capítulo, para a compreensão do Direito, a partir da perspectiva regulatória.

O Direito pode ser compreendido a partir de diversas perspectivas, seja a partir da análise etimológica do termo ou pela análise simbólica evocada pelo símbolo da justiça. Contudo, observa-se que o conceito positivista de Direito acabou por propagar-se ao longo do século XX, tornando-o um discurso hegemônico sobre seu entendimento (BITTAR, 2018).

Neste sentido, o Direito, que tem por expressão a norma jurídica, serve como um padrão, uma medida, construída a partir de um modelo que passa a ser exigido em razão de seu conteúdo vinculante. As normas jurídicas vinculam a organização na sociedade; são regras que obrigam e criam consequências ao comportamento dos indivíduos; agem como necessidade de coordenação e direcionamento do convívio social. Nesse sentido, a emancipação das normas torna-se tarefa difícil.

O Direito, base do governo soberano/regulador, universalmente posto como conhecimento válido regido por leis, que possui suas raízes na doutrina positivista clássica, já não atende aos anseios da sociedade pós-moderna. O surgimento do Direito moderno, dogmático, remonta à Revolução Francesa e surge a partir de uma sociedade burguesa e capitalista, que entende a ciência como um instrumento regulador do capitalismo hegemônico, absorvendo seu potencial emancipatório (SANTOS, 2011, p. 19).

De fato, o Direito é um aparelho social que orienta o modo de viver em sociedade e, diante do contexto histórico apresentado pelas transformações da modernidade, ao servir ao capitalismo e pautar-se pela ótica positivista, afastou-se de seus princípios éticos e tornou-se instrumento de regulação do mercado.

O paradigma da modernidade surgiu entre os séculos XVI e XVII. Contudo, é no século XIX que a modernidade converge com o modo de produção capitalista. Neste momento, o capitalismo passa a ser considerado como o modo de produção dominante e, por consequência, resulta na característica regulatória da época.

Neste período a burguesia é a classe hegemônica que domina o mercado e, conseqüentemente, a sociedade, uma vez que a vontade geral é resultado da vontade da maioria dominante, da elite hegemônica. O Direito, instrumento que reflete o movimento da coletividade, se transforma na medida de regulação deste mercado, fazendo surgir o positivismo jurídico como construção ideológica que reproduz o progresso do desenvolvimento capitalista (SANTOS, 2018).

O Direito, ao servir ao capitalismo e pautar-se pela ótica positivista, torna-se um instrumento de regulação do mercado. Nesse sentido

O Estado constitucional do século XIX é herdeiro da rica tradição intelectual [...], o Estado minimizou os ideais éticos e as promessas políticas de modo a ajustar uns e outros às necessidades regulatórias do capitalismo liberal. [...] o direito separou-se dos princípios éticos e tornou-se um instrumento dócil da construção institucional e da regulação do mercado (SANTOS, 2011, p. 140).

No mesmo contexto:

Os paradigmas garantem determinada certeza durante os respectivos ciclos históricos que desaparecem a partir do momento em que as transformações políticas, econômicas, sociais, ideológicas e tecnológicas são contundentes ou radicais, determinando o fim de um período histórico e o início de outro, transição marcada pela inexistência de paradigmas satisfatórios para explicar a realidade e pela incerteza (MARTINS, 2003, p. 61).

A estrutura concebida a partir do desenvolvimento social do sistema capitalista representa o Direito como dominação jurídica emanada pelo Estado, regulado a partir do domínio da classe hegemônica. Assim, qualquer olhar emancipatório, sobretudo sobre as classes que surgem em decorrência do próprio desenvolvimento capitalista (trabalho-capital), não ganha forças sobre a estrutura do capitalismo organizado.

Inclusive, o reconhecimento político de extremidades sociais desenvolvidas a partir do capitalismo, como a nova forma política do Estado-Providência, não foi capaz de abandonar a marca do Direito positivista. “Abandonado a si próprio, o capitalismo, enquanto modelo hegemônico de produção, não admite qualquer outra transição a não ser aquela que conduz com mais capitalismo” (SANTOS, 2018, p.117).

O Direito, ao sustentar a estrutura econômica capitalista, tem dificuldades em conceber outro paradigma, de natureza emancipatória, necessária para satisfazer novos anseios dos sujeitos sociais e as transformações da sociedade. Nesse sentido, predomina o paradigma que considera unicamente o modelo racional que direciona a ciência moderna, tanto no campo das ciências naturais como nas ciências sociais.

A trajetória da modernidade, ao associar-se com o capitalismo, concebe o conhecimento científico como um conhecimento regulador, uma vez que, nesse momento histórico, a ciência direciona-se ao rigor das medições, inclusive o Direito,

como instrumento regulatório que absorve qualquer potencial de uma perspectiva emancipatória.

A não aceitação do conhecimento que não se enquadra no modelo global, como se a ciência e a sociedade fossem imutáveis, não permite que o pensamento científico seja voltado ao sujeito, uma vez que olhar para o sujeito como primordial à finalidade do conhecimento, por vezes, carecendo de comprovação empírica, é inconcebível para a racionalidade científica moderna.

A partir disto, surge uma tensão entre o modelo regulatório e emancipatório, mesmo que o Direito se encontre como elemento social, numa sociedade que se modifica de acordo com suas condições históricas e necessidade dos cidadãos. No campo dos direitos sociais não é diferente. O ordenamento jurídico brasileiro elenca direitos sociais que devem responder aos interesses da sociedade em determinado momento histórico.

Todas as declarações recentes dos direitos do homem compreendem, além dos direitos individuais tradicionais, que consistem em liberdades, também os chamados direitos sociais, que consistem em poderes. Os primeiros exigem da parte dos outros (incluídos aqui os órgãos públicos) obrigações puramente negativas, que implicam a abstenção de determinados comportamentos; os segundos só podem ser realizados se for imposto a outros (incluídos aqui os órgãos públicos) um certo número de obrigações positivas. (BOBBIO, 2004, p.14)

Assim, o Direito não concebe seu mecanismo de funcionamento sem a necessidade de positivação de direitos por meio da legislação de maneira a garantir liberdades e poderes. No entanto, o faz de forma regulatória, para manter a ordem e controlar as diversas situações, como se o presente fosse uma repetição do passado e, da mesma forma, em relação ao futuro. Com este entendimento:

A produção da legislação é contingenciada por fatores de ordem histórica, política, social e econômica. A lei regula a vida dos sujeitos. Obriga, proíbe, conclui, exclui, ameaça. Redigida da terceira pessoa do singular, a lei é genérica, parece neutra, inspirada na consciência nacional e destinada a promover a ordem e o desenvolvimento, não parecendo ser escrita por pessoas históricas, pertencentes a formações ideológicas que defendem diferentes ideias de ordem e desenvolvimento. (FÁVERO In: MARQUEZAN, 2007, p. 135)

O anseio pela ordem, segundo Scott Jr (2015, p. 75) “é uma característica da modernidade, prezada e preservada, em nome da existência moderna, como direito dos agentes capazes e soberanos”. Neste sentido, prossegue, “ao Direito moderno foi destinada a incumbência de assegurar a ordem exigida pelo capitalismo, transformando-se num Direito estatal científico” (SCOTT JR, 2015, p. 75).

Santos (2011), colabora ao mencionar que a sociedade se utiliza de espelhos para retratar a representação em determinado momento. Nas reflexões do autor (SANTOS, 2011), os espelhos sociais, dentre eles a ciência e o Direito, refletem o que as sociedades são e, enquanto espelhos, mostram a imagem de si para reproduzir as identificações dominantes em determinado tempo.

No entanto, ocorre que os espelhos, por vezes, transformam-se em estátuas. “[...] de espelho passa-se a estátua. Perante a estátua, a sociedade pode, quando muito, imaginar-se como foi ou, pelo contrário, como nunca foi” (SANTOS, p. 48, 2011). Diante deste cenário, o direito moderno reflete o modelo regulatório da sociedade da época e, acaba por entrar em descompasso, na medida em que a modernidade não consegue avançar na luta contra os excessos produzidos por ela mesma.

O espelho social – direito – passa a ser estátua de uma sociedade que avançou e não comporta mais um modelo rígido, totalmente regulatório. Sendo o Direito, um elemento social diante de uma sociedade que se modifica de acordo com suas condições históricas e necessidade dos cidadãos, surge uma tensão entre o modelo regulatório e o emancipatório.

Neste cenário, a educação revela-se como um instrumento de socialização que confere aos indivíduos seu lugar na sociedade. A positivação deste direito, como direito social, torna evidente a importância que o legislador atribuiu ao elencá-la no rol dos direitos constitucionais fundamentais.

O direito à educação², direito social positivado no ordenamento jurídico brasileiro, tem por objetivo o acesso e a permanência universal aos espaços de ensino, ao mesmo tempo que orienta para o objetivo de promover o bem comum e a inclusão de todos, sem qualquer discriminação, encontrando limitações obscuras por meio de uma legislação que ordena e mercantiliza.

² De acordo com o art. 6º, da CF/88, são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Os direitos sociais são prestações positivas a serem prestadas pelo Estado, sobretudo na garantia de condições igualitárias aos sujeitos. O direito à educação, elencado sob a ordem constitucional dos direitos sociais/fundamentais, tem sua aplicação em caráter imediato, devendo o Poder Público garantir o exercício desses direitos.

Mesmo que em tempos de crise, apontados por Sarlet (2015) como reflexo do contexto social, econômico e cultural, é fundamental observar a proteção constitucional dos direitos sociais, inclusive o direito à educação, para garantir sua efetividade e assegurar a proteção social, especialmente, à parcela dos sujeitos mais vulneráveis socialmente.

Além disso, é perceptível que a proteção jurídico-constitucional dos direitos sociais, inclusive e em especial na sua condição de direitos a prestações, tem sido um fato relevante tanto como pauta permanente de reivindicações na esfera das políticas públicas quanto como poderoso instrumento para, na ausência ou insuficiência daquelas, ou mesmo pela falta de cumprimento das próprias políticas públicas, propiciar o designado “empoderamento” do cidadão individual e coletivamente considerado para uma ação concreta, ainda que nem sempre idealmente efetiva e, muitas vezes, mais simbólica. (SARLET, 2015, p.483)

A positivação do direito social à educação proporciona segurança jurídica à sociedade pela proteção de um direito a ser prestado pelo Estado, com a finalidade de garantir uma sociedade igualitária, instruída de seus valores e com a capacidade de formar seres humanos com senso crítico e conscientes de seu lugar na coletividade.

A partir dessa perspectiva regulatória, que delega ao Direito assegurar a ordem exigida pelo capitalismo, o ordenamento jurídico reflete no âmbito educacional, regulando o direito à educação sob a ótica dos valores negociais, de maneira a levá-lo aos efeitos da performatividade³. Essa performatividade atua como instrumento que regulamenta, atravessada por regras que se apresentam como inclusivas, e que servem para o controle performático das práticas regulatórias.

³ Conforme Stephen Ball, performatividade “é uma tecnologia, uma cultura e um método de regulamentação que emprega julgamentos, comparações e demonstrações como meio de controle, atrito e mudança. Os desempenhos de sujeitos individuais ou de organizações servem de parâmetros de produtividade ou de resultado, ou servem ainda como demonstrações de “qualidade” ou “momentos de promoção ou inspeção”. Para mais detalhes ver Ball, Stephen J. Profissionalismo, gerencialismo e performatividade. **Caderno de Pesquisa**, v.35, n.126, p.543-544, 2005.

Neste processo de objetificação são implementados indicadores de desempenho. Os instrumentos de avaliação instituídos pelas políticas governamentais estimulam a qualidade e a adoção de políticas que avançam para a transformação dos sistemas de educação e das práticas sociais, como também servem como balizadores de qualidade, numa perspectiva de atendimento a padrões que são instituídos, considerando o modelo precário de direcionamento para os imperativos dos sujeitos interessados no processo.

Ao abordar a performatividade:

Os discursos da responsabilidade (*accountability*), da melhoria, da qualidade e da eficiência que circundam e acompanham essas objetificações tornam as práticas existentes frágeis e indefensáveis – a mudança torna-se inevitável e irresistível, mais particularmente quando os incentivos estão vinculados às medidas de desempenho. (BALL, 2004, p.1116)

Nesse sentido, as políticas que permeiam o sistema de educação superior, como é o caso das ações governamentais de acessibilidade, devem envolver as relações com a comunidade acadêmica de forma a instituir práticas para além do mero cumprimento de requisitos legais. Scott Jr (2015, p. 81) pondera: “a política de acessibilidade na educação superior deve considerar as experiências de vida das pessoas com deficiência para além da reprodução do texto da lei sobre o tema”.

Ainda que se considere a imposição dos indicadores pela perspectiva regulatória, a política de acessibilidade na educação superior deve ser pautada em práticas sociais que envolvam as experiências e necessidades dos sujeitos, considerando suas expectativas desde o acesso e, sobretudo, permanência na educação superior.

Diante destas considerações, a regulação deve ser compreendida como orientação para uma política que atenda de forma universal o direito de todos, que indistintamente são sujeitos de direitos. Assim, as políticas educacionais de inclusão devem prever a eliminação das barreiras à educação das pessoas com deficiência, promovendo a inclusão desses sujeitos.

2.4.2 O olhar do pesquisador: a perspectiva emancipatória

O paradigma da regulação, a partir do século XX, passa por transformações oriundas de uma nova ideia de ciência baseada num conhecimento com menos rigor no que tange aos seus critérios de medição.

Convém resgatar que, até o século XIX, a ciência negava qualquer produção de conhecimento não baseada em comprovações. Contudo, isto ocasionou o surgimento de reflexões filosóficas, além da análise das condições sociais e dos contextos culturais, com um olhar que origina uma nova concepção epistemológica da produção do conhecimento.

Depois da euforia cientista do século XIX e da consequente aversão à reflexão filosófica, bem simbolizada pelo positivismo, chegamos a finais do século XX possuídos pelo desejo quase desesperado de complementarmos o conhecimento das coisas com o conhecimento do conhecimento das coisas, isto é, com o conhecimento de nós próprios. (SANTOS, 2018, p. 53)

O rigor da ciência moderna, que objetifica os fenômenos em desproveito das condições humanas e sociais, perdendo a riqueza das relações, acaba por abrir espaço ao surgimento de uma perspectiva denominada pós-moderna que compreende os sujeitos e, reconhece o senso comum como fonte das virtualidades que enriquecem a relação dos sujeitos entre si e com o mundo.

A partir destas considerações, o olhar do pesquisador apresenta-se direcionado a partir da perspectiva emancipatória, que emerge da pós-modernidade. Assim, é pertinente sinalizar que o conhecimento deve ser produzido no sentido de libertar a compreensão das amarras da regulação por meio da visão emancipatória comprometida com o social, a partir de uma “prática educativa que possibilite a educandos e educadores discutir a sua problemática, tomando consciência dos condicionamentos e perigos, mas também geradora de esperança e luta pela transformação da sociedade” (HENZ, ROSSATO, 2009, p.17).

As práticas de um período regulador, baseado em condutas de ordem de um sistema controlador hegemônico, não são mais suficientes para atender aos imperativos de uma sociedade que se transforma e, fundamentalmente, necessita de um caráter inclusivo.

As ciências sociais, dentre as quais insere-se o Direito, foram constituídas no século XIX, sob um viés mais positivista, marcado pelo rigor metodológico da

modernidade, mas também com uma metodologia filosófica, com uma vertente hermenêutica sobre a complexidade da vida em sociedade.

Neste contexto, o paradigma emancipatório assinala, segundo Santos (2011, 2018), um paradigma não apenas no que diz respeito à produção científica, mas também social. Santos (2018) aponta um conjunto de teses que constituem este paradigma e balizam o conhecimento da pós-modernidade, sendo: (1) todo o conhecimento científico-natural é científico-social; (2) todo o conhecimento é local e total; (3) todo o conhecimento é autoconhecimento; (4) todo o conhecimento científico visa constituir-se em senso comum. Assim, observa-se que o conhecimento científico-natural é, também, científico social.

À medida em que as ciências naturais se aproximam das ciências sociais estas se aproximam das humanidades. O sujeito, que a ciência moderna lançara na diáspora do conhecimento irracional, regressa investido na tarefa de fazer erguer sobre si uma nova ordem científica. (SANTOS, 2018, p.74)

Para Santos (2018) o sujeito aproxima-se do objeto de pesquisa na medida em que as ciências sociais relaciona-se com as ciências naturais. Dessa forma, o sujeito que, na modernidade, não era compreendido em sua totalidade, assume nova posição e passa a ser observado no âmbito da produção do conhecimento, considera a pluralidade como característica da humanidade; o conhecimento passa a ser plural.

Neste sentido, a produção de conhecimento também se constitui sob a ótica plural, considerando características locais e globais (SANTOS, 2018). Assim, “um conhecimento desse tipo é relativamente imetódico, constitui-se a partir de uma pluralidade metodológica” (SANTOS, 2018, p.83).

Convém ressaltar que, sobre a compreensão do paradigma emergente, Santos (2018) afirma que o objeto da pesquisa é a continuação do sujeito por outros meios. Dessa forma, é possível afirmar que o conhecimento científico é autoconhecimento na medida em que o juízo de valor da explicação científica é parte integrante do conhecimento. “A ciência, assim, é autobiográfica” (SANTOS, 2018, p.90). Neste cenário, a filiação ao paradigma emergente se faz necessária para que seja compreendida a posição do sujeito na produção do conhecimento.

Ao apresentarmos o paradigma que emerge com a pós-modernidade, a partir de promessas não cumpridas (perguntas não respondidas) pelo paradigma da regulação, avançamos no sentido de superar barreiras em prol da solidariedade.

Assim, a emancipação, que emerge das teses apresentadas por Santos (2018), produz conhecimento a partir dos sujeitos.

O paradigma que emerge vislumbra transformar o conhecimento científico num novo conhecimento: o senso comum. Apesar de na modernidade o senso comum ser caracterizado pelo estigma da mera opinião, a proposta de Santos (2011, 2018), ao abordar o novo senso comum como produção do conhecimento, diz respeito à valorização do conhecimento por meio do diálogo.

Assim, o conhecimento-emancipação reproduz as experiências de vida de determinado grupo social, conferindo segurança e transparência. A emancipação do conhecimento do senso comum lhe permite que seja reproduzido nas relações dos sujeitos. Desta forma, o conhecimento-emancipação permite que a condição de ignorância do senso comum se transforme em condição de solidariedade.

A ideia de solidariedade, consiste na condição de cada sujeito ser responsável sobre o outro e emancipar seu sentido em relação aos preconceitos e barreiras impostas pelo modelo de regulação. O olhar emancipatório advém justamente da compreensão da diversidade que compõe a sociedade, sobretudo os ambientes educacionais.

O senso comum emancipatório a que Santos (2011, 2018) se refere deve ser considerado para que os sujeitos vulneráveis, marginalizados, se apropriem da produção do conhecimento a partir de suas vivências. Nesse sentido, a participação das pessoas com deficiência no processo da inclusão, nos ambientes sociais, inclusive estabelecimentos educacionais, deve ser entendida como prática emancipadora das relações sociais.

Assim, indispensável é pensar no movimento dinâmico da sociedade, que reconhece e aceita o direito do outro.

Estamos tão habituados a conceber o conhecimento como um princípio de ordem sobre as coisas e sobre os outros que é difícil imaginar uma forma de conhecimento que funcione com o princípio de solidariedade. No entanto, tal dificuldade é um desafio que se deve ser enfrentado. (SANTOS, 1990, p.30)

A escuta aos sujeitos de direito a partir de seus imperativos traduz a ideia do olhar emancipador. Dar voz às pessoas com deficiência a fim de garantir acessibilidade que atenda às suas necessidades garante a inclusão e permite produção do conhecimento.

Ouvir o outro é aceitar que o mundo não é estável, já que as transformações fazem parte do processo de construção da sociedade. “Um conhecimento baseado na formulação de leis tem como pressuposto metateórico a ideia de ordem e de estabilidade do mundo” (SANTOS, 2018, p.31).

A transição da regulação em busca da emancipação não é tarefa simples. Santos (2018) reconhece tamanha dimensão. Para que possamos alcançar a emancipação é indispensável que as relações sociais anseiem uma relação emancipatória que permitam olhar para o outro e, num movimento de solidariedade, compreendê-lo em suas especificidades.

Na articulação entre regulação e emancipação, a primeira se fortalece para manter a ordem, enquanto a segunda para refletir sobre os anseios das minorias. Ocorre que nesta tensão urge às ciências sociais – o Direito - a necessidade de regular, muito além da ordem. Diante disso, “o conhecimento emancipatório pós-moderno a que tenho feito apelo visa descobrir, inventar e promover as alternativas progressistas que essa transformação pode exigir.” (SANTOS, 2011, p.167)

Diante destas considerações, a Universidade precisa superar a crise da sociedade marcada pelo domínio hegemônico, o qual propõe uma centralidade do poder, uma ordem determinada pelo domínio econômico para além do social, onde seus integrantes estão submersos na gestão de tarefas organizativas e repetitivas acima das tarefas sociais. Nesse sentido, ao se ocupar da tarefa de vislumbrar uma Universidade que supere a crise da modernidade,

A crise institucional tenderá a absorver as atenções da comunidade universitária e, para além de certo limite, tal concentração fará com que as outras duas crises se resolvam pela negativa: a crise de hegemonia, pela crescente descaracterização intelectual da universidade; a crise da legitimidade, pela crescente desvalorização dos diplomas universitários. (SANTOS, 1994, p. 193)

Morin (2000), ao aprofundar sua concepção sobre a educação do amanhã, expôs suas ideias a partir da reflexão que considera relevante compreender a necessidade do ensino da condição humana para a compreensão da complexidade do homem. Assim:

A educação do futuro deverá ser o ensino primeiro e universal, centrado na condição humana. Estamos na era planetária; uma aventura comum conduz os seres humanos, onde quer que se encontrem. Estes devem reconhecer-

se em sua humanidade comum e ao mesmo tempo reconhecer a diversidade cultural inerente a tudo que é humano. (MORIN, 2000, p. 47)

Nesse sentido, é preciso conceber as políticas de acessibilidade com o objetivo de reconhecer a complexidade humana e incluir as pessoas com deficiência em um ambiente acadêmico que efetive plenamente os direitos sociais dessas pessoas, sobretudo garantindo seu direito a igualdade material, contribuindo para uma sociedade mais humana e solidária, com respeito à pluralidade e à particularidade das pessoas com deficiência.

3 Acessibilidade das pessoas com deficiência na educação superior

A acessibilidade das pessoas com deficiência é temática amplamente discutida em âmbito nacional e internacional, por meio, inclusive, de normas legais específicas destinadas a diminuir a vulnerabilidade social destas pessoas, sendo o objetivo de colaborar com a garantia do exercício de direitos sociais, entre os quais, o direito à educação (superior). Neste sentido, no presente capítulo é apresentado estudo conceitual sobre acessibilidade, bem como sua abrangência no ambiente da educação superior.

3.1 Aproximação conceitual

A temática da acessibilidade é complexa, uma vez que permeia diversos diplomas legais do nosso ordenamento jurídico. Para refletir sobre a acessibilidade é importante compreender o conceito e sua abrangência no contexto universitário.

Na Constituição Federal de 1988, a acessibilidade é considerada garantia material do princípio da igualdade (FEIJÓ, 2008, p.3-4). Este princípio deve ser compreendido não apenas em seu conceito formal, mas também em sentido material, para que seja possível a efetiva inclusão.

Todavia, quando se observa a situação da crise que assombra os direitos, em especial os direitos fundamentais, os quais tem expressão no princípio da igualdade, é necessário refletir de acordo com Sarlet (2015)

[...] o fato é que o direito – inclusive o princípio da proibição de retrocesso social – pode ser um fato poderoso para prevenir ou reduzir o impacto da crise, notadamente quando se cuida de assegurar níveis mínimos de igualdade de oportunidades (SARLET, 2015, p.483)

Neste contexto, para a igualdade de oportunidades, a acessibilidade apresenta-se como meio capaz de garanti-la, além de efetivar, em âmbito material, o princípio da igualdade e, conseqüentemente, garantir direitos fundamentais, sobretudo àqueles em situação de vulnerabilidade como, por exemplo, os sujeitos com deficiência.

Diante dessas considerações, urge a necessidade de compreender o que seja acessibilidade. Para tanto, Sassaki (2005) apresenta seis dimensões, assim como o conceito apresentado pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015), legislação infraconstitucional atual e abrangente em nosso ordenamento jurídico sobre matéria de inclusão e de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Sassaki (2005), a partir de estudo sobre inclusão e acessibilidade, propõe uma classificação em dimensões que, por sua abrangência, é adotada nesta pesquisa. Contudo, preliminarmente, apresenta-se a compreensão sobre processo de inclusão:

Portanto, a inclusão consiste em adequar os sistemas sociais gerais da sociedade de tal modo que sejam eliminados os fatores que excluía certas pessoas do seu seio e mantinham afastadas aquelas que foram excluídas. A eliminação de tais fatores deve ser um processo contínuo e concomitante com o esforço que a sociedade deve empreender no sentido de acolher todas as pessoas, independentemente de suas diferenças individuais e da suas origens na diversidade humana. (SASSAKI, 2005, p.21).

Neste contexto, classifica a acessibilidade em seis dimensões:

Acessibilidade arquitetônica, sem barreiras ambientais físicas em todos os recintos internos e externos da escola e nos transportes coletivos.

Acessibilidade comunicacional, sem barreiras na comunicação interpessoal (face-a-face, língua de sinais, linguagem corporal, linguagem gestual etc.), na comunicação escrita (jornal, revista, livro, carta, apostila etc., incluindo textos em braille, textos com letras ampliadas para quem tem baixa visão, notebook e outras tecnologias assistivas para comunicar) e na comunicação virtual (acessibilidade digital).

Acessibilidade metodológica, sem barreiras nos métodos e técnicas de estudo (adaptações curriculares, aulas baseadas nas inteligências múltiplas, uso de todos os estilos de aprendizagem, participação de todo de cada aluno, novo conceito de avaliação de aprendizagem, novo conceito de educação, novo conceito de logística didática etc), de ação comunitária (metodologia social, cultural, artística etc. baseada em participação ativa) e de educação dos filhos (novos métodos e técnicas nas relações familiares etc).

Acessibilidade instrumental, sem barreiras nos instrumentos e utensílios de estudo (lápiz, caneta, transferidor, régua, teclado de computador, materiais pedagógicos), de atividades da vida diária (tecnologia assistiva para comunicar, fazer a higiene pessoal, vestir, comer, andar, tomar banho etc) e

de lazer, esporte e recreação (dispositivos que atendam às limitações sensoriais, físicas e mentais, etc).

Acessibilidade programática, sem barreiras invisíveis embutidas em políticas públicas (leis, decretos, portarias, resoluções, medidas provisórias etc), em regulamentos (institucionais, escolares, empresariais, comunitários etc) e em normas de um geral.

Acessibilidade atitudinal, por meio de programas e práticas de sensibilização e de conscientização das pessoas em geral e da convivência na diversidade humana resultando em quebra de preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações. (SASSAKI, 2005, p. 23)

Com base nesta classificação, é possível observar que a acessibilidade não pode ser entendida restritivamente, conforme dispõe a maioria dos textos legais ao considerar, em sua maioria, apenas a acessibilidade arquitetônica.

O ambiente universitário urge de outros fatores que exigem planejamento criterioso, a fim de que os elementos contemplem de forma efetiva o direito das pessoas com deficiência. Neste sentido:

Como foi dito, os direitos dos cidadãos são os mesmos, mas as condições para exercê-los não. Daí a importância do princípio da igualdade ser aplicado nos demais direitos expostos, como o de acessibilidade, a fim de proporcionar ao portador uma vida o mais natural possível. (FEIJÓ, 2008, p. 4)

Nesta seara, as ações de acessibilidade adotadas pelas instituições de educação superior, para eliminação de obstáculos, devem ser realizadas com foco nos imperativos dos sujeitos de direito, sem distinção. Dessa forma, há necessidade de colaboração entre os membros da comunidade acadêmica para que as condições de acessibilidade cumpram sua finalidade inclusiva. Nesse sentido, explica Anjos (2012):

Exige criar, no interior das universidades, melhores condições de acesso, permanência e de atuação para esses sujeitos, assim como espaços de participação para todos os que estão envolvidos nos debates e nas tarefas da inclusão escolar. Desse ponto de vista, as pessoas com deficiência não serão mais consideradas apenas como objeto da ação universitária, mas podem elas próprias vir a se tornar sujeitos dessa ação. (ANJOS, 2012, p.374)

Ainda na esfera do entendimento sobre acessibilidade no ambiente acadêmico, Scott Jr (2015) ratifica:

Nesse contexto, é preciso pensar a educação de modo que a alteridade seja vivenciada entre os atores envolvidos (alunos sem e com deficiência, família, gestores, professores e funcionários das instituições de ensino

superior) para que ocorram mudanças atitudinais no contexto acadêmico e social. (SCOTT JR, 2015, p. 37)

É preciso reconhecer o pleno exercício de direitos a todos os sujeitos, inclusive às pessoas com deficiência, uma vez que, segundo Freire (2002, p.36) “[...] nós só aprendemos se aceitamos que o diferente está no outro; do contrário, não há diálogo. O diálogo só existe quando aceitamos que o outro é diferente e pode nos dizer algo que não conhecemos”.

O ambiente universitário necessita adequar suas ações de modo dinâmico e abrangente, a partir de uma proposta em que toda comunidade acadêmica tenha envolvimento e comprometimento com a superação dos obstáculos que impedem ou dificultam a eficiência de ações de acessibilidade.

Para tanto, é fundamental compreender aspectos que atingem diretamente a implementação e realização de ações de acessibilidade às pessoas com deficiência na educação superior. Entre os quais: aspectos legais e institucionais. Quanto ao aspecto legal, a observância dos principais textos legais da legislação internacional e nacional sobre acessibilidade, principalmente a respeito do direito à educação.

A Portaria nº. 3.284 (BRASIL, 2003), do Ministério da Educação, regulamenta os processos de autorização e de reconhecimento de cursos quanto aos requisitos de acessibilidade das pessoas com deficiência. Este documento legal, atualmente, orienta as instituições de ensino superior na garantia das condições de acessibilidade das pessoas com deficiência.

Apesar de dispor sobre os requisitos para a instrução de processos de autorização e reconhecimento de cursos, busca garantir condições de acesso no campo arquitetônico, sem mencionar outras dimensões de acessibilidade, inclusive a acessibilidade atitudinal por parte de professores, alunos e gestores das instituições educacionais.

A acessibilidade, até 2015, estava inserida em normas legais de forma limitada e esparsa, garantindo, especialmente, a acessibilidade arquitetônica. Neste mesmo ano entrou em vigência a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146 de 2015), com observância à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de 2006 e seu Protocolo Facultativo (ONU, 2006), a qual garante condições de acesso, bem como determina conceitos e estabelece sanções para os atos tipificados como crime, sendo exemplo, atos discriminatórios.

Em seu artigo 3º, dispõe sobre o conceito de acessibilidade. Assim, define a legislação:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificação, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida; (BRASIL, 2015).

O presente dispositivo legal versa sobre acessibilidade em sua dimensão arquitetônica e comunicacional em espaços públicos e privados. A abrangência apresentada pela legislação ainda é restrita frente às necessidades dos espaços sociais em que estão inseridas as pessoas com deficiência, sendo exemplo o contexto das instituições de educação superior.

O Estatuto, no entanto, prevê no título III, a temática da acessibilidade. Num primeiro momento são apresentadas disposições gerais, que visam a independência e o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência, sendo conveniente destacar o artigo 53, que define acessibilidade: “acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e participação social”. (BRASIL, 2015)

No discorrer dos demais dispositivos, a Lei Brasileira de Inclusão prima pela construção, reforma e ampliação das edificações abertas ao público, tanto de uso público quanto privado, em observância à acessibilidade arquitetônica. No capítulo II, do mesmo título, a Lei trata do acesso à informação e à comunicação. Por meio de uma comparação à classificação apresentada por Sassaki (2005), o Estatuto apresenta a acessibilidade arquitetônica, informacional e comunicacional.

No capítulo seguinte, o legislador tratou da tecnologia assistiva, ou seja, do acesso a recursos e estratégias que maximizem a autonomia das pessoas com deficiência, garantindo qualidade de vida.

Desse modo, é possível compreender que a legislação, no que tange à acessibilidade, aproxima-se da classificação apresentada por Sassaki (2005), ainda que não apresente critérios abrangentes, além da classificação apresentada pelo referido autor.

Ao considerar a temática da acessibilidade no âmbito educacional, sobretudo na educação superior, é primordial reforçar a importância da classificação

apresentada por Sasaki (2005), especialmente pela abrangência, que instiga a reflexão sobre o ambiente universitário como espaço de superação de obstáculos de acessibilidade, em igualdade de oportunidades, com a efetiva participação de todos e efetivação dos direitos sociais, como é o caso da educação.

O ingresso de alunos com deficiência na educação superior aumentou nos últimos anos, como apontam indicadores da educação da pessoa com deficiência, divulgados pelo Ministério da Educação e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (2014)⁴. Os dados apontados, realizados com base no censo de 2013, demonstram que as matrículas de alunos com deficiência no ensino superior passaram de 12.054 para 29.221 em cinco anos. Estes dados demonstram um avanço. No entanto, se faz necessário ações concretas que proporcionem a efetiva inclusão destes sujeitos no ambiente acadêmico.

Diante desse contexto, as instituições de educação superior têm as funções de permitir o ingresso destas pessoas no ambiente de ensino e oferecer condições efetivas de permanência, com medidas para superação de obstáculos, de maneira que incluam as pessoas com deficiência. Para reforçar este entendimento:

Neste sentido o papel social da universidade é fundamental, ela não poderá ser indiferente à diferença, é necessário que se busque um processo educacional mais justo e democrático. É preciso que o estado assuma uma dívida histórica com a educação da pessoa com deficiência. Contudo, aspectos legislativos, como as normas apenas, não vão dar conta da demanda para o setor, é preciso políticas públicas dirigidas com investimentos na qualificação de professores, e recursos tecnológicos, além da assistência estudantil nas universidades públicas em especial, para que se possa garantir a permanência desses estudantes. (ROCHA, MIRANDA, 2009, p.32)

A comunidade acadêmica precisa assumir, juntamente com o Estado, seu papel efetivo na inclusão desses sujeitos de direito. É necessário um olhar para além das normativas institucionais, para além das políticas educativas que se transformam em resultados, em falsos indicadores de qualidade. O mero cumprimento legal não aponta para real inclusão das pessoas com deficiência, que carecem de uma atenção desde o ingresso à permanência e saída das instituições de ensino superior.

⁴ Disponível em

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17655-secadi-principais-indicadores-da-educacao-especial&category_slug=junho-2015-pdf&Itemid=30192

É importante considerar a necessidade de inclusão das pessoas com deficiência na comunidade acadêmica por meio da garantia de condições de acessibilidade. Sobre isto:

Se a incapacidade é um problema de todos nós, a inclusão também é um processo contínuo de construção comunitária – no sentido de criar as condições de acesso aos ambientes educacionais. Tal percepção exige a partilha de conhecimento e a relação cooperativa na gestão do ambiente educacional, sempre considerando a diversidade e evitando a desconsideração da singularidade dos aprendizes. Assim, para enxergarmos as condições de acessibilidade dos diversos espaços educacionais, faz-se necessário um processo de diálogo contínuo e a criação de uma rede de relações entre as diversas áreas de atuação na comunidade acadêmica, tais como: espaço físico, higiene ambiental, coordenação de cursos, docentes, discentes, direção, secretaria acadêmica, processo seletivo, biblioteca etc. Trata-se da divisão de responsabilidades na gestão da acessibilidade. (RENDERS, 2007, p.18)

A acessibilidade para pessoas com deficiência na educação superior traz inquietações e necessidades a partir de vivências, tanto de ordem pessoal quanto profissional.

Para garantir a máxima participação destes sujeitos de direito no processo de inclusão, o Governo Federal, a partir do Programa Incluir, propõe implementar nas Universidades públicas federais, os Núcleos de Acessibilidade.

Contudo, o Decreto nº 7.611 de 2011 (BRASIL, 2011), promulgado a partir da aprovação da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), atribui no ordenamento jurídico brasileiro, caráter constitucional à Educação Especial e ao atendimento educacional especializado, instituindo a criação dos Núcleos de Acessibilidade, de fundamental importância nas instituições de educação superior a fim de garantir a efetividade dos direitos das pessoas com deficiência no ambiente universitário.

O estudo tem como recorte espacial a UFPel, para compreender, em âmbito local, as ações de acessibilidade a partir das informações, gentilmente, cedidas pelo Núcleo de Acessibilidade e da análise de textos legais e de documentos institucionais, assim como a percepção de estudantes com deficiência sobre acessibilidade na educação superior e, a partir disto, verificar se as condições de acesso respondem aos anseios dos estudantes com deficiência e efetividade do direito social à educação (superior), e apresentar caminho(s) a uma acessibilidade eficiente para estas pessoas.

Com o objetivo de discutir o que sejam condições de acessibilidade eficientes, esta pesquisa tem como aporte o paradigma emancipatório. A partir deste paradigma, de acordo com a solidariedade, a relevância de olhar para o outro, avançar em busca de ambientes universitários acessíveis, inclusivos e que não façam distinção entre sujeitos com deficiência e sujeitos sem deficiência.

4 Panorama legal internacional e nacional sobre direito à educação às pessoas com deficiência

A educação é um processo de socialização em que costumes e valores da sociedade são difundidos pelos indivíduos. Dessa forma, é um direito de todos que permeia as normas jurídicas, tanto do ordenamento internacional quanto nacional. Assim, para compreender o caráter regulatório, convém apontar um panorama da positivação deste direito.

Inicialmente, convém destacar que o direito à educação está positivado no ordenamento jurídico brasileiro como direito fundamental, previsto no artigo 6º, da Constituição Federal vigente.

A doutrina faz referência a direitos fundamentais e direitos humanos para referir-se a direitos inerentes à pessoa. Mesmo que, não raras vezes, estes dois termos sejam utilizados como sinônimos, a doutrina majoritária faz a diferenciação. Sobre esta diferenciação:

“[...] o termo direitos fundamentais se aplica para aqueles direitos do ser humano reconhecidos e positivados na esfera do direito constitucional positivo de determinado Estado, ao passo que a expressão direitos humanos guardaria relação com os documentos de direito internacional, por referir-se àquelas posições jurídicas que se reconhecem ao ser humano como tal, independentemente de sua vinculação com determinada ordem constitucional, e que, portanto aspiram à validade universal, para todos os povos e tempos, de tal sorte que revelam um inequívoco caráter supranacional.” (SARLET, 2005, p. 35 e 36)

A partir destas considerações, será apresentado o panorama das principais normas legais internacionais e nacionais que versam sobre o direito à educação às pessoas com deficiência.

4.1 Normas legais internacionais

Os direitos fundamentais positivados, sua proteção e o reconhecimento às pessoas com deficiência para participação social, possuem respaldo em instrumentos internacionais que inspiraram mudanças em prol de ações inclusivas.

Os direitos essenciais à pessoa são resultado de um processo histórico oriundo de lutas, principalmente, contra o poder. A evolução histórica de direitos é gradual, na medida em que são reconhecidos de acordo com o desenvolvimento da vida em sociedade.

Os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizados por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas. (BOBBIO, 2004, p.9)

A partir destas considerações, em âmbito internacional, convém apresentar o panorama que aborda as normas legais sobre direito à educação às pessoas com deficiência. Inicialmente, um marco importante, é a Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH, proclamada pela Organização das Nações Unidas (ONU), através de sua Resolução 217-A (ONU, 1948). Com a preocupação em internacionalizar os direitos humanos, o documento foi elaborado após a 2ª Guerra Mundial, em observância a transformações sociais e luta pela igualdade de direitos.

A Declaração dos Direitos Humanos (ONU, 1948) tem como objetivo a união de cidadãos e órgãos da sociedade civil organizada em prol de uma educação com base no respeito aos direitos e liberdades individuais, reconhecendo a aplicação universal de medidas de ordem nacional.⁵ Historicamente, é considerada o marco inicial de uma luta contra qualquer forma de discriminação aos direitos fundamentais da pessoa.

Nesta seara, a Declaração dos Direitos Humanos (ONU, 1948), é o início do processo que universaliza a afirmação dos direitos do homem. Os direitos humanos são reconhecidos como universais, em que a preocupação dos legisladores diz respeito a sua proteção e garantia aos seres humanos.

Com efeito, o problema que temos diante de nós não é filosófico, mas jurídico e, num sentido mais amplo, político. Não se trata de saber quais e quantos são esses direitos, qual é sua natureza e seu fundamento, se são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas sim qual é o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados. (BOBBIO, 2004, p.17)

⁵ Para mais detalhes ver Organização das Nações Unidas - Declaração Universal dos Direitos Humanos, disponível em <https://nacoesunidas.org/docs/direitoshumanos/>

A DUDH almeja, fundamentalmente, a defesa da liberdade e da igualdade entre os seres humanos, sem qualquer discriminação. Assim, a partir da positivação dos direitos humanos, muitas Constituições de países foram influenciadas pela proteção das liberdades fundamentais consagrando, em seus Estados, a disciplina destes direitos como fundamentais. Desse modo, a DUDH representou um marco histórico universal sobre o reconhecimento de valores supremos à vida humana.

No que diz respeito à defesa do direito à educação para todos, em âmbito internacional, merece destaque a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (ONU, 1990), também conhecida como Declaração de Jomtien. Este documento foi elaborado em 1990, na cidade de Jomtien, na Tailândia, durante a Conferência Mundial sobre Educação para Todos, com definições sobre a necessidade de aprendizagem básica a todos, em consonância com o direito à igualdade trazido pela DUDH (ONU, 1948).

A Declaração de Jomtien tem como objetivo principal satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem, considerando como instrumentos essenciais para a aprendizagem, a leitura, a escrita, a expressão oral, bem como conteúdos necessários para que os seres humanos possam sobreviver, desenvolver plenamente suas potencialidades.

Em seu art. 2º, menciona a necessidade de um enfoque abrangente para que sejam satisfeitos os imperativos básicos de aprendizagem bem como a necessidade de universalização do acesso à educação⁶.

⁶ ARTIGO 2

1. Lutar pela satisfação das necessidades básicas de aprendizagem para todos exige mais do que a ratificação do compromisso pela educação básica. É necessário um enfoque abrangente, capaz de ir além dos níveis atuais de recursos, das estruturas institucionais, dos currículos e dos sistemas convencionais de ensino, para construir sobre a base do que há de melhor nas práticas correntes. Existem hoje novas possibilidades que resultam da convergência do crescimento da informação e de uma capacidade de comunicação sem precedentes. Devemos trabalhar estas possibilidades com criatividade e com a determinação de aumentar a sua eficácia.

2. Este enfoque abrangente, tal como exposto nos Artigos 3 a 7 desta Declaração, compreende o seguinte: - universalizar o acesso à educação e promover a equidade;

· concentrar a atenção na aprendizagem,

· ampliar os meios e o raio de ação da educação básica; - propiciar um ambiente adequado à aprendizagem;

· fortalecer alianças.

3. A concretização do enorme potencial para o progresso humano depende do acesso das pessoas à educação e da articulação entre o crescente conjunto de conhecimentos relevantes com os novos meios de difusão desses conhecimentos.

Relevante, também, destacar a importância da Declaração de Salamanca (ONU, 1994) para a temática da inclusão das pessoas com deficiência no campo da educação.

1. Nós, os delegados da Conferência Mundial de Educação Especial, representando 88 governos e 25 organizações internacionais em assembléia aqui em Salamanca, Espanha, entre 7 e 10 de junho de 1994, reafirmamos o nosso compromisso para com a Educação para Todos, reconhecendo a necessidade e urgência do providenciamento de educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino e re-endossamos a Estrutura de Ação em Educação Especial, em que, pelo espírito de cujas provisões e recomendações governo e organizações sejam guiados. (ONU, 1994)

Representantes de governos e das Nações Unidas aprovaram, em Salamanca, na Espanha, este texto legal que apresenta orientações sobre políticas necessárias a uma educação inclusiva, baseada no princípio da integração e no reconhecimento da necessidade de ações que incluam no ambiente educacional todos os alunos, reconhecendo, assim, suas diferenças (ONU, 1994).

Nesse cenário, o Brasil torna-se signatário da Declaração de Salamanca (ONU, 1994), e assume o compromisso de garantir o direito a uma educação de qualidade e inclusiva, com observância das características de cada sujeito e combate a qualquer tipo de discriminação. Neste contexto:

A Declaração de Salamanca (1994) inspira-se no princípio da integração e no reconhecimento da necessidade de ação para conseguir uma “escola para todos”. Todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente no processo educacional devem considerar essa proposta como um desafio e agir de modo que a “educação para todos” signifique realmente *para todos*. Com a divulgação desse documento, iniciou-se um processo de questionamentos e reflexões em relação a quais mudanças educacionais deveriam ser adotadas para que se efetivasse a proposta de ensino inclusivo em nossa realidade educacional. (ROSSIT, 2003, p. 224)

A Declaração de Salamanca (ONU, 1994) está entre os mais importantes documentos mundiais para inclusão social, sendo considerada inovadora porque inclui na estrutura da educação para todos, firmada em 1990, a Educação Especial; aborda, de forma específica, o princípio da escola inclusiva, que visa reconhecer as diversas necessidades dos sujeitos, com a superação de barreiras, a fim de assegurar uma educação de qualidade e igualitária.

Em 2001, por sua vez, é promulgado o Decreto nº 3.956 (BRASIL, 2001), em que o Brasil ratifica a Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as

Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (ONU,1999), conhecida como Convenção da Guatemala.

A Convenção tem por objetivo prevenir e eliminar todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência e propiciar a sua plena integração à sociedade, através de pesquisas científicas e tecnológicas com a prevenção, tratamento e reabilitação das deficiências, em especial, com o desenvolvimento de meios e recursos destinados a facilitar ou promover a vida independente condições de igualdade das pessoas portadoras de deficiência.

O Brasil, ao ratificar a Convenção da Guatemala (ONU,1999), se compromete a tomar medidas que visem eliminar a discriminação, em todas suas formas e manifestações, contra as pessoas com deficiência. A referida Convenção trata, especialmente, de medidas de acessibilidade, sejam arquitetônicas ou comunicacionais, com o objetivo de eliminar, progressivamente, nos Estados Partes, a discriminação contra pessoas com deficiência, promovendo a integração, acesso e uso de bens e serviços, à educação e ao lazer.

Mister se faz mencionar que foi a partir da ratificação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU, 2006) e seu Protocolo Facultativo (ONU, 2006), assinados em Nova York, através do Decreto nº 6.949 de 2009 (BRASIL, 2009), que o ordenamento jurídico brasileiro conferiu caráter constitucional ao instrumento legal, reconhecendo a universalidade dos direitos humanos e liberdades fundamentais às pessoas com deficiência no exercício de seus direitos, sem qualquer discriminação.

A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU, 2006) tem como objetivo promover e assegurar o exercício pleno de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência, promovendo o respeito pela sua dignidade.

Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação, a ser efetivado sem discriminação e com observância a igualdade de oportunidades. Desta forma, há compromisso em assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como a aprendizagem.

Antes de mencionar o Protocolo Facultativo da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), convém relatar que, em direito internacional, um protocolo facultativo é um adendo aos tratados e convenções, que mantem a validade do texto principal, complementando-o sobre matéria específica.

O referido Protocolo trata, especialmente, da competência do Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, para receber e considerar comunicações submetidas por pessoas ou grupos de pessoas, que alegam violação às disposições da Convenção.

Diante da ratificação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU, 2006), foi promulgado, em 2011, o Decreto 7.611 (BRASIL, 2011), o qual dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional. A partir de então ficam normatizadas diretrizes no âmbito da educação especial, com o intuito de garantir apoio especializado aos estudantes com deficiência, a fim de eliminar obstáculos que possam obstruir o processo de ensino-aprendizagem.

4.2 Normas legais nacionais

Em âmbito nacional, cabe destacar que, no aspecto constitucional, a Constituição Federal de 1988 positivou em seu texto legal o princípio da igualdade sem distinção de qualquer natureza (art. 5º), assim como a competência de proteção às pessoas com deficiência (art. 24, XIV), o direito à educação (art. 6º e art. 207, III) e a competência para a garantia do exercício desse direito (art. 23, V) ⁷.

A partir da Lei Maior vigente, a sociedade civil vê ampliados seus direitos restringidos durante a Ditadura Militar. Na medida em que a Constituição priorizou o homem como sujeito de direitos e incluiu novos direitos em seu texto legal, também buscou a garantia efetiva de exercício destes direitos. Nesse sentido:

⁷ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (BRASIL, 1988)

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência; (BRASIL, 1988)

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988)

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; (BRASIL, 1988)

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (BRASIL, 1988)

O grau de participação da sociedade civil na elaboração da Constituição de 1988 traduziu esta concepção ascendente e, talvez por isso, ela seja reinventora de novos direitos sociais, aí compreendida a própria educação. Ela incluiu novos direitos a fim de possibilitar uma situação de maior participação para aqueles que foram historicamente excluídos do acesso aos bens sociais. (CURY, 2005, p. 26-27)

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus artigos 5º e 6º, respectivamente, sobre os direitos fundamentais e os direitos sociais. No entanto, a Lei Maior consagrou um rol de direitos sociais que, embora exista seu reconhecimento no plano textual, ainda não se observa a efetividade necessária, uma vez que os direitos sociais são fortemente negligenciados pelo desenvolvimento do Estado.

Não apenas em termos quantitativos, ou seja, no que diz respeito ao número expressivo de direitos sociais expressa e implicitamente consagrados pela Constituição, mas também em termos qualitativos, considerando especialmente o regime jurídico-constitucional dos direitos sociais, a Assembléia Constituinte de 1988 foi inequivocamente (para alguns em demasia!) amiga dos direitos sociais, o que não significa, de acordo com a conhecida advertência de Lenio Streck, que com o advento da nossa atual Constituição as promessas da modernidade tenham sido efetivamente cumpridas entre nós (SARLET, 2008, p.167)

Ainda que os direitos sociais, inclusive educação, sejam assombrados pela crise do desenvolvimento estatal, é correto afirmar que, na condição de direitos humanos e fundamentais, possuem força vinculante junto ao poder de superar a crise em prol da inclusão e da igualdade entre os sujeitos. Nesse contexto, é relevante destacar a legislação infraconstitucional que trata sobre o direito à educação às pessoas com deficiência.

A legislação federal, a partir da LDB - Lei nº. 9.394/1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Ainda que não apresente, com clareza, o modo como deve ocorrer o processo de inclusão, aponta para a obrigatoriedade do sistema educacional inclusivo:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; (BRASIL, 1996).

Em 1999, foi publicado o Decreto nº 3.298 (BRASIL, 1999), que dispõe sobre a Política para a Integração da Pessoa com Deficiência, que visa o acesso, o

ingresso e a permanência da pessoa com deficiência nos serviços oferecidos à comunidade, bem como estabelece mecanismos que aceleram e favorecem a inclusão social da pessoa portadora de deficiência:

Art. 1º A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 7º São objetivos da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência:

I - o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa portadora de deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade;

II - integração das ações dos órgãos e das entidades públicos e privados nas áreas de saúde, educação, trabalho, transporte, assistência social, edificação pública, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção das deficiências, à eliminação de suas múltiplas causas e à inclusão social;

III - desenvolvimento de programas setoriais destinados ao atendimento das necessidades especiais da pessoa portadora de deficiência;

IV - formação de recursos humanos para atendimento da pessoa portadora de deficiência; e

V - garantia da efetividade dos programas de prevenção, de atendimento especializado e de inclusão social. (BRASIL, 1999).

Os dispositivos apresentados demonstram o caráter inclusivo da referida norma legal, que prevê a garantia dos direitos individuais e sociais, como a educação às pessoas com deficiência.

Em 2000, o Estado brasileiro promulga a Lei 10.098 (BRASIL, 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Este texto legal tem forte caráter de regulamentar aspectos urbanísticos, como a eliminação de barreiras que dificultem o acesso das pessoas com deficiência.

No que tange a políticas educacionais, cabe destacar que o Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão apresenta a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva⁸, com o objetivo de permitir o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, orientando os sistemas de ensino para promover respostas as necessidades educacionais desses sujeitos. Assim, exprime a Política:

⁸ Disponível em

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&category_slug=dezembro-2014-pdf&Itemid=30192

Na educação superior, a educação especial se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos estudantes. Estas ações envolvem o planejamento e a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvam o ensino, a pesquisa e a extensão. (BRASIL,2014)

Diante do reconhecimento das dificuldades enfrentadas por estes indivíduos, esta Política orienta para a superação das práticas de exclusão, a partir da construção de sistemas educacionais inclusivos, oportunizando uma educação de qualidade para todos os estudantes.

Atualmente, a Lei nº 13.146/2015 (BRASIL, 2015), conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, apresenta-se como texto normativo de maior abrangência em matéria de direitos garantidos, dispendo sobre a inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência nos espaços sociais.

A lei é dividida em dois livros, sendo o primeiro composto de parte geral e o segundo de parte especial. O livro I traz em seu primeiro título disposições preliminares para fins de aplicação da lei, além dos direitos fundamentais dos sujeitos, como o direito à vida, à saúde e à educação, e à acessibilidade. O livro II, por sua vez, apresenta os aspectos especiais, especialmente no que diz respeito ao acesso à justiça.

Nesse sentido, o artigo 2º, do Estatuto, define pessoa com deficiência:

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2015)

A Lei Brasileira de Inclusão visa colaborar com políticas públicas voltadas à inclusão das pessoas com deficiência, trazendo aspectos que garantam seus direitos para o exercício efetivo da cidadania.

A Lei 13.146/15 (BRASIL, 2015) traz uma série de garantias, dentre as quais, em seu Capítulo IV, a educação. Desse modo, o texto normativo impõe ao poder estatal o dever de garantir o acesso e a permanência dos sujeitos nos estabelecimentos educacionais, de forma a proporcionar a inclusão destes sujeitos vulneráveis em relação ao processo regular de aprendizagem.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência regulamenta o direito à educação às pessoas com deficiência, em todos os níveis de ensino, de forma a garantir o acesso e a permanência desde a educação básica até a educação superior. Nesse sentido, dispõe a lei:

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação. (BRASIL, 2015)

Em seu artigo 28, a Lei Brasileira de Inclusão (BRASIL, 2015), trouxe a incumbência ao poder público no sentido de acompanhar e avaliar o sistema educacional inclusivo, oferecendo ações e medidas de apoio que garantam o desenvolvimento dos sujeitos, a partir da participação de profissionais especializados.

Fechando o capítulo IV, o art. 30 prevê processos seletivos com medidas de ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino, tanto públicas quanto privadas:

Art. 30. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, devem ser adotadas as seguintes medidas:

I - atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências das Instituições de Ensino Superior (IES) e nos serviços;

II - disponibilização de formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação;

III - disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;

IV - disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;

V - dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade;

VI - adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa;

VII - tradução completa do edital e de suas retificações em Libras. (BRASIL, 2015)

Desse modo, a legislação busca garantir às pessoas com deficiência o exercício de seus direitos, sobretudo, à educação, como forma de efetivação do exercício de cidadania destes sujeitos, a partir do processo de inclusão nos ambientes de ensino.

Em suma, estes são os principais textos legais que disciplinam sobre o direito à educação às pessoas com deficiência. Convém ressaltar que há outras normativas federais, inclusive estaduais e municipais que respaldam a importância da garantia do exercício do direito social à educação da pessoa com deficiência.

Contudo, ao considerar a instituição educacional que serve de recorte espacial para a presente pesquisa ser uma Universidade Pública Federal, justifica-se as normas legais apresentadas⁹. No que concerne à educação, os próximos capítulos apresentarão apontamentos relevantes.

⁹ Em âmbito municipal, convém destacar a Lei Municipal Lei nº 3551, de 02 de julho de 1992, que propõe a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades, fixando as prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos.

5 Aspectos institucionais da Política de acessibilidade da UFPel

Antes de adentrar na análise do teor dos documentos institucionais que norteiam o presente estudo, cabe apresentá-los. No que tange aos aspectos institucionais, a partir de pesquisas realizadas junto ao NAI/UFPel, foram apontados dois documentos como referência no que diz respeito à acessibilidade da Instituição Federal de Ensino Superior - IFES.

O primeiro deles refere-se ao Plano Institucional de Acessibilidade (UFPel, 2016), sendo o documento que direciona as ações a serem realizadas pela UFPel. O Plano apresenta desde a criação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão até as ações programadas em curto, médio e longo prazo.

O segundo documento diz respeito ao Relatório da execução de atividades destinadas à implementação da acessibilidade do estudante com deficiência na Universidade Federal de Pelotas/UFPel – 2015, constituindo um apontamento operacional das ações de acessibilidade realizadas em 2015.

Após esta breve apresentação, passamos ao detalhamento do conteúdo destes documentos.

5.1 Plano Institucional de Acessibilidade

No que concerne aos aspectos institucionais na educação superior da Universidade Federal de Pelotas, documentos orientam as ações do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI/UFPel, criado em 2008, a partir de uma demanda específica, com a colaboração da verba orçamentária do Programa Incluir (BRASIL, 2013), do Governo Federal, para implementar ações de acessibilidade na educação superior.

O NAI/UFPel, instituído desde 2008, está lotado na Reitoria da UFPel, sendo o setor que promove, entre várias funções, a resolução de demandas relacionadas à acessibilidade na UFPel. O Núcleo possui, entre suas finalidades, acolher demandas do corpo docente, discente e administrativo da UFPel.

A partir da Portaria nº 1.731/2015, foi constituída Comissão para elaboração do Plano Institucional de Acessibilidade (UFPel, 2016), que visa estabelecer a política de acessibilidade e inclusão aos discentes e servidores da UFPel, com deficiência, eliminando barreiras, a fim de cumprir os requisitos legais de acessibilidade.

O Plano, dividido em capítulos, prevê ações a serem implementadas a curto (2016/2), médio (2018/2) e longo prazo (2020/2). Inicialmente apresenta a temática da inclusão de pessoas com deficiência no sistema de ensino, apontando o objetivo do instrumento e reflete, a partir da legislação vigente e do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – VIVER, as atividades a serem desenvolvidas.

No primeiro capítulo, apresenta a inclusão e acessibilidade na educação superior, a partir dos princípios da universalização e da democratização. O Plano apresenta os principais direitos das pessoas com deficiência na educação superior, a partir de uma análise histórica da legislação brasileira, assim como temáticas da inclusão e acessibilidade na UFPel.

O presente documento traz a narrativa acerca da legislação a partir da década de 90, momento em que o MEC organiza seu primeiro documento sobre adequação para o processo de acesso e inclusão das pessoas com deficiência na educação superior. Em 1996 é sancionada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96 (BRASIL, 1996), que, embora aponte a obrigatoriedade, não revela, explicitamente, como deve ocorrer o processo de inclusão.

Posteriormente, em 2003, foi sancionada a Portaria do MEC nº 3.284 (BRASIL, 2003), que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade para instruir os processos de avaliação de cursos para autorização e reconhecimento, bem como as avaliações e credenciamento das instituições de educação superior.

O Plano Institucional (UFPel, 2016) demonstra a preocupação, diante da legislação pertinente, com a importância de abranger, além do oferecimento de condições de acesso ao estudante com deficiência, também condições de permanência. Nesse sentido, o instrumento faz menção às adequações de processos seletivos, matrículas autodeclaradas e às proposições específicas incluídas no Projeto Pedagógico dos Cursos.

No capítulo seguinte, são apontados os marcos orientadores da legislação vigente aplicada à temática das pessoas com deficiência, em especial no que diz respeito ao sistema educacional. Na sequência, é feita uma análise da situação de

acessibilidade e inclusão na UFPel, cabendo destacar os apontamentos referente ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) analisado. A seguir, é apresentado o plano de ação, que será desenvolvido a partir de ações de curto (2016/2), médio (2018/2) e longo prazo (2020/2).

O atual PDI da UFPel, referente ao período 2015-2020, possui enfoque na inclusão, apontada nos objetivos estratégicos que orientam o documento. Tanto no PDI quanto no Plano Institucional (UFPel, 2016), o maior desafio apresentado é a garantia do direito à educação, desde o acesso até a permanência, aos sujeitos que se encontram em situação de vulnerabilidade, as chamadas minorias, nos quais se incluem as pessoas com deficiência.

O Plano aponta, também, a necessidade de planejamento e execução orçamentária da UFPel, para garantir a execução das medidas necessárias ao atendimento das demandas. O referido Plano, ainda, reforça sua importância e demonstra a carência de profissionais frente às demandas e aos diferentes tipos de atendimento.

O Plano Institucional menciona, também, que as condições de infraestrutura arquitetônica da UFPel para a acessibilidade não são ideais, o que ocorre, principalmente, pela característica da instituição em não possuir um campus centralizado, e sim um conjunto de prédios espalhados pelo município de Pelotas. Entre as pautas, está a necessidade de adequação da acessibilidade comunicacional, especialmente nos meios eletrônicos e, acessibilidade pedagógica.

As ações de acessibilidade previstas no Plano Institucional se encontram, em sua maioria, previstas para realização a médio e longo prazo, as quais apontamos algumas. Nas medidas de médio prazo estão previstas a minimização de barreiras arquitetônicas e comunicacionais na IES; adaptação de materiais impressos ou visuais e equipamentos de informática para acessibilidade aos meios midiáticos, de tecnologia da informação. Já nas ações de longo prazo, que tem como previsão de término o ano de 2020/2, o que se destaca é a elaboração de currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e de organização específicos para atender as necessidades dos acadêmicos com deficiência.

Neste cenário, no que concerne ao processo de avaliação das instituições, o MEC, por meio do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, realiza a avaliação das instituições e dos cursos com base nos instrumentos de avaliação - autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos

cursos- que prevê a acessibilidade como requisito legal. Dessa forma, a UFPel, através de seus Projetos Pedagógicos dos Cursos, deve contemplar os pressupostos legais da educação inclusiva, definindo estratégias pedagógicas que permitam o acesso e a permanência do estudante no espaço universitário.

Por fim, o instrumento oferece o desfecho e propõe a reflexão sobre os pontos abordados no documento, apontando a questão da indissociabilidade entre acessibilidade e inclusão e a necessidade de engajamento da comunidade acadêmica para a construção e garantia de uma Universidade acessível e inclusiva.

5.2 Relatório da execução de atividades destinadas à implantação da acessibilidade do estudante com deficiência na Universidade Federal de Pelotas – Ano 2015

No âmbito da UFPel, um documento relevante a ser apresentado, é o Relatório da execução de atividades destinadas à implantação da acessibilidade do estudante com deficiência na Universidade Federal de Pelotas – Ano 2015. Este relatório diz respeito ao desenvolvimento das ações de acessibilidade realizadas, através do NAI/UFPel, em 2015. Neste documento, observa-se que as ações decorrem de demandas específicas do corpo docente, discente e técnico— administrativo da UFPel. O instrumento é conciso e aponta as ações desenvolvidas até o momento de sua produção.

Neste documento, as ações de acessibilidade mencionadas pelo NAI foram categorizadas em três eixos, sendo: (1) qualidade acadêmica e compromisso social; (2) desenvolvimento de pessoas e (3) eixo estratégico: democracia institucional.

No primeiro eixo, constam ações sobre a produção de materiais informativos, folders, bolsas de iniciação ao ensino para educandos com necessidades educativas especiais e regulamentação do trabalho dos tradutores e intérpretes da instituição; o segundo eixo, por sua vez, aborda ações de qualificação dos servidores; por último, o terceiro eixo relata o lançamento de editais para a seleção de bolsistas e desenvolvimento de tutores, bem como o planejamento para a formação de comissão para elaborar o regimento do NAI.

O documento apontou, ainda, ações de acessibilidade arquitetônica, como o projeto da plataforma móvel na Faculdade de Medicina e, ações de

acompanhamento psicopedagógico às pessoas com deficiência, com a informação de um total de 29 acompanhamentos, em 2015, sendo 25 alunos e 04 docentes.

Importante destacar que as ações desenvolvidas no período de 2016 a 2018 não constam em relatório oficial. Em contato com o NAI, o retorno obtido quanto ao desenvolvimento das ações deste período resume-se a uma listagem referente ao número de atendimentos realizados pela Seção de Atendimento Educacional Especializado do NAI. O documento apresentado faz referência a dados básicos: nome do educando; curso que frequenta; deficiência e ano de autodeclaração junto ao NAI. No presente documento constam atendimentos a partir de 2014, totalizando 138 estudantes atendidos neste período.

6 Encaminhamentos metodológicos

Neste momento trataremos do caminho metodológico percorrido pela pesquisa, com a determinação do método de abordagem que permeia o estudo, assim como o método auxiliar, procedimentos e o tipo de pesquisa realizada. No entanto, antes disto, cabe mencionar alguns aspectos da pesquisa social.

Trata-se de pesquisa na área das ciências sociais, o que caracteriza particularidades sobre o estudo como, por exemplo, versa sobre assunto de ordem social que conduz estudos desta natureza, sendo a pesquisa realizada em determinado tempo e espaço, com sujeitos que apresentam características do momento histórico. Ademais, pesquisas localizadas na área das ciências sociais, trabalham com seres humanos, os quais manifestam ideologias em sua visão de mundo.

A realidade social é o próprio dinamismo da vida individual e coletiva com toda a riqueza de significados dela transbordante. Essa mesma realidade é mais rica que qualquer teoria, qualquer pensamento e qualquer discurso que possamos elaborar sobre ela. Portanto os códigos das ciências que por sua natureza são sempre referidos e recortados são incapazes de a conter. As Ciências Sociais, no entanto, possuem instrumentos e teorias capazes de fazer uma aproximação da suntuosidade que a vida dos seres humanos em sociedade, ainda que de forma incompleta, imperfeita e insatisfatória. (MINAYO, 2002, p.15)

Diante disto, sobre a temática da pesquisa social, apenas para destacar características relevantes, encaminhamo-nos para a compreensão do caminho metodológico, que possibilita a construção da realidade através das técnicas de abordagem.

Nesse sentido, para compreender a importância do método na pesquisa:

Quando sabemos exatamente qual foi o caminho seguido, poderemos proceder com exatidão à verificação dos passos percorridos até o resultado final. Esse caminho seguido, o roteiro seguro que guia o cientista em suas investigações, é o método por ele utilizado. [...] O método científico não supre os conhecimentos, etapas, decisões e planos necessários para a investigação; no entanto, pode ser de extrema importância para que possamos ordená-los, precisá-los e enriquecê-los. (MEZZAROBBA E MONTEIRO, 2009, p.50- 53)

Minayo (2002, p.16), ainda sobre a importância do caminho metodológico, complementa que “[...] a metodologia inclui as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade e o sopro divino do potencial criativo do investigador”.

Trata-se, portanto, de pesquisa qualitativa, com método de abordagem hipotético-dedutivo, uma vez que, nas palavras de Mezzaroba e Monteiro (2009, p.68) “ele tem em comum com o método dedutivo o procedimento racional que transita do geral para o particular, e com o método indutivo, o procedimento experimental como sua condição fundante”.

Convém resgatar as hipóteses: a) ações de acessibilidade na educação superior não atendem a todos os imperativos das pessoas com deficiência; b) as ações de acessibilidade às pessoas com deficiência na UFPel carecem de um planejamento prévio e abrangente, com atendimento apenas às demandas urgentes e; c) os estudantes com deficiência possuem uma compreensão ampla sobre aspectos legais e institucionais da Política de acessibilidade da UFPel.

Assim, considerando que a pesquisa parte de uma premissa geral – problema – para a qual são apresentadas hipóteses e, haja vista o caráter empírico empregado, é possível afirmar que o método de abordagem verificado coaduna com a proposta apresentada pelos autores.

O método de abordagem foi auxiliado pela pesquisa empírica realizada com os alunos com deficiência que aceitaram o convite para conceder a entrevista. Para melhor compreensão do método auxiliar, Mezzaroba e Monteiro (2009, p.85) elucidam que “ainda que tenha caráter instrumental secundário, a utilização desses métodos pode vir a operacionalizar, de forma muito eficiente, aquilo que você gostaria de externar com seu trabalho”.

E prosseguem:

O método experimental ou empírico é aquele fundado na experiência, que é um tipo de ensaio científico em que o objeto de pesquisa é submetido a um quadro totalmente controlado destinado à verificação de seus atributos. [...] O emprego do método experimental pressupõe a eleição de certas hipóteses a serem verificadas durante a experiência. Assim, tais hipóteses poderão ser confirmadas ou prejudicadas pelos efeitos alcançados. (MEZZAROBA E MONTEIRO, 2009, p.86)

Em termos éticos, a pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa, da UFPel, no parecer nº 2.788.483.

Contudo, convém apresentar os momentos que configuram o caminho investigativo:

Primeiro momento:

Realização de estudo teórico, especialmente apoiado em Boaventura de Souza Santos (1990, 1994, 2011, 2018) na perspectiva da regulação e da emancipação, com a ideia de que, para que possamos ter um ambiente universitário com acessibilidade eficiente, que atenda aos imperativos das pessoas com deficiência, é necessário observar estes sujeitos, por meio de um viés emancipatório e na aproximação conceitual sobre acessibilidade, especialmente fundamentada nas dimensões apresentadas por Sasaki (2005);

Neste mesmo momento, apresentou-se aspectos normativos legais internacionais, sobretudo a partir da DUDH, de 1948; da Declaração de Salamanca, de 1994 e; a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, de 2007. Em âmbito nacional, apresentou-se os principais textos normativos da legislação constitucional e infraconstitucional federal.

Ainda, se fez relevante apresentar aspectos do teor de documentos institucionais: a Política de acessibilidade da UFPel, às pessoas com deficiência; o Plano Institucional da UFPel 2016/2020; o Relatório de atividades desenvolvidas pela UFPel, em 2015 e, o Relatório de avaliação decorrente da aplicação do instrumento de avaliação institucional externa, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, que identifica os critérios de acessibilidade exigidos pelo Ministério da Educação - MEC para os cursos de graduação, inclusive da UFPel.

Segundo momento:

Realização de entrevista estruturada com estudantes que se autodeclararam com deficiência, vinculados ao NAI/UFPel, matriculados nos cursos de graduação da UFPel.

No que diz respeito ao recorte espacial, a justificativa pela escolha da UFPel ocorre por ser o local onde a pesquisadora está engajada em atividades acadêmicas como, por exemplo, membro do GEPAES – Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Acessibilidade na Educação Superior, sob coordenação do Prof. Dr. Valmôr Scott Junior, assim como o acesso às informações prestadas pelo NAI/UFPel, para

posterior retorno com a contribuição das reflexões para o desenvolvimento do contexto local e regional.

Em visitas ao NAI, a pesquisadora buscou por documentos institucionais sobre acessibilidade da UFPel. Os documentos disponibilizados foram o Plano Institucional de Acessibilidade vigente e o Relatório das ações de 2015, devidamente apresentados em capítulo anterior.

Em uma das visitas, foi possível encontrar o número, nomes, cursos de graduação e endereços de e-mail dos estudantes com deficiência atendidos pelo NAI, que compuseram a lista de sujeitos para entrevista. É importante destacar que foram apresentados pelo NAI 31 estudantes, de vários cursos de graduação, com diversas deficiências, conforme apêndice A.

O recorte temporal é o período 2016/2, estipulado com base na reestruturação do NAI/UFPel, na mudança de gestão institucional na qual, pela primeira vez, foi realizado um levantamento oficial destes alunos, apenas em 2016, no segundo semestre.

Dos 31 estudantes com deficiência, determinados de acordo com o recorte temporal, 28 educandos apresentaram endereço eletrônico para contato. A estes, foram enviados e-mails, em duas ocasiões, com explicação sobre a proposta da pesquisa e participação espontânea nas entrevistas.

O primeiro convite foi enviado com uma carta de apresentação, para que os destinatários de e-mail tivessem informações sobre o estudo. Na referida carta foram abordados aspectos informativos como, por exemplo, o objetivo principal da pesquisa e a relevância da participação.

Entre os 28 convidados, apenas 04 estudantes manifestaram interesse em participar da entrevista, sendo que 01 destes estudantes desistiu de participar quando informado de que a participação seria realizada mediante entrevista, pessoalmente, com o pesquisador. Diante do número reduzido de retorno ao convite, novo convite foi enviado aos 24 estudantes que não responderam. Em resposta ao segundo e-mail enviado, 02 educandos manifestaram interesse na entrevista. Sendo assim, com ambos os retornos, a pesquisa contou com a participação de 05 estudantes.

A entrevista foi agendada e realizada, individual e presencialmente, em local escolhido pelos estudantes nos campi da UFPel, com foco na compreensão destes sujeitos sobre acessibilidade aos estudantes com deficiência em âmbito institucional,

sendo a entrevista estruturada em três partes. As entrevistas foram gravadas, com ressalva ao candidato em não responder alguma(s) pergunta(s), caso assim desejasse. Todos os entrevistados assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, previamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa. Posteriormente, as entrevistas foram transcritas.

O instrumento da entrevista estruturada, foi elaborado em três blocos de perguntas, sendo: Parte I: Política de acessibilidade na educação superior – aspectos institucionais, a qual contém três perguntas, sendo conveniente reproduzi-las: 1) No contexto da universidade, o que é acessibilidade? 2) Você conhece as ações da política de acessibilidade oferecidas pela UFPel? Em caso afirmativo, quais ações? e; 3) Você considera necessária a participação dos alunos com deficiência na política de acessibilidade desta Universidade? Por que?

A Parte II: Aspectos legais sobre acessibilidade, contém duas perguntas, sendo: 1) Você conhece a legislação que trata sobre acessibilidade às pessoas com deficiência? Em caso afirmativo, qual(is) ? e; 2) Você considera que as leis atuais garantem a acessibilidade das pessoas com deficiência na educação superior? Por que?

Finalmente, a Parte III: Imperativos dos estudantes com deficiência, contendo a seguinte pergunta: 1) As ações de acessibilidade oferecidas pela UFPel atendem a(s) sua(s) necessidade(s) de acessibilidade no ambiente acadêmico? Explique.

Após a realização das entrevistas, o trabalho ocorreu no sentido de analisar o conteúdo das respostas dos entrevistados. Para tanto, todas as entrevistas foram gravadas e posteriormente transcritas, já que, em se tratando de análise de conteúdo, é essencial categorizarmos, ou seja, agrupar as ideias ou expressões a fim de relacionar o conteúdo com a base teórica e os resultados investigados. Tais categorias serão apresentadas nos resultados do presente estudo.

Diante das respostas dos 05 entrevistados, foi realizada a análise dos dados. Contudo, convém apresentar o procedimento de análise, que nesta pesquisa optou-se pela técnica de análise de conteúdo.

Para melhor compreensão do procedimento de análise escolhido, Lakatos e Marconi (2009) apresentam as análises de conteúdo e documental:

a) Conteúdo – trabalha a palavra, a prática da língua realizada por emissões justificáveis.

Leva em consideração as significações (conteúdo), sua forma e a distribuição destes conteúdos e formas. Lida com mensagens (comunicação) e tem como objetivo principal sua manipulação (conteúdo e expressão).

b) Documental – consiste em saber esclarecer a especificidade e o campo de análise de conteúdo. Seria um conjunto de operações visando representar o conteúdo de um documento de forma diferente.

Nesse sentido, Bardin (2011) define que o termo análise de conteúdo apresenta-se delimitado como

[...]conjunto de técnicas de análise das comunicações visando a obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens. (BARDIN, 2011, p.47)

Diante destas considerações, a partir das escolhas metodológicas apresentadas, foi possível tratar os dados para compreender e refletir sobre a compreensão dos estudantes com deficiência sobre aspectos legais e institucionais no atendimento dos imperativos de acessibilidade, conduzindo aos imperativos das pessoas com deficiência na educação superior, da UFPel.

Uma vez realizados os momentos mencionados, serão apresentados os resultados e as discussões que decorreram da análise dos dados.

7 Resultados e Discussões

O presente capítulo tem o propósito de apresentar o que foi produzido a partir das informações fornecidas pelo NAI e das respostas dos alunos com deficiência, por ocasião da aplicação da entrevista. O texto apresenta os resultados da pesquisa realizada por meio das informações relevantes decorrentes da transcrição das entrevistas, da análise dos documentos legais e institucionais.

De modo específico, o corpus de análise foi constituído com base nas informações fornecidas gentilmente pelo NAI e por meio da transcrição das entrevistas realizadas com os cinco estudantes com deficiência da UFPel, matriculados no período de 2016/2, os quais se dispuseram a colaborar com este estudo.

Em se tratando do corpus, é relevante problematizar sobre o número de estudantes que aceitou participar do presente estudo. Considerado o número de 31 educandos com deficiência apresentado pelo NAI, no recorte temporal, apenas 05 educandos aceitaram ser entrevistados. Em suma, pouco mais de 15% dos estudantes autodeclarados no NAI aceitou o convite para colaborar com o estudo. Este percentual reduzido de participação suscita discussões. Mesmo que a pesquisa busque colaborar com estes estudantes, poucos participaram. A partir disto, pergunta-se: o que levou a pouca adesão, apesar dos convites recorrentes?

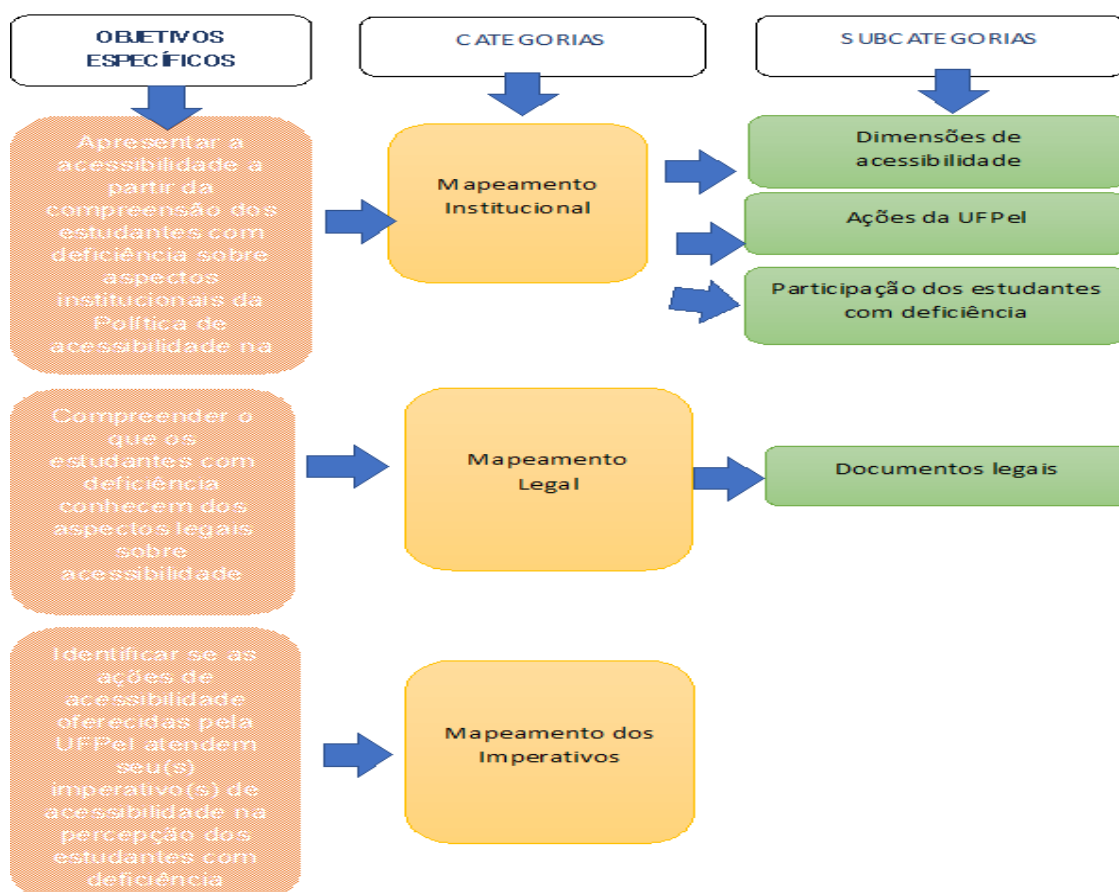
Os dados foram analisados de forma qualitativa, inicialmente a partir de dados que constituem o perfil dos entrevistados, com base nas informações fornecidas pelo NAI, o que originou gráficos e figuras. As entrevistas, por sua vez, tiveram sua análise a partir das transcrições de sua gravação.

Para tanto, foram determinadas três categorias: mapeamento institucional, mapeamento legal e mapeamento dos imperativos, os quais foram ao encontro dos objetivos específicos propostos na pesquisa. As categorias emergiram com base no que os estudantes com deficiência compreendem sobre aspectos legais e institucionais da política de acessibilidade da UFPel.

Em duas categorias, há subcategorias, sendo: em mapeamento institucional, há três subcategorias: dimensões de acessibilidade, ações da UFPel e, participação dos estudantes com deficiência; em mapeamento legal, por sua vez, há uma subcategoria: documentos legais.

Para melhor compreensão, apresentamos a figura 1.

Figura 1 – Categorias e subcategorias de análise.



*Fonte: elaborada pela autora

As categorias e subcategorias possibilitam uma análise criteriosa das informações.

Neste contexto, previamente, é relevante apresentar o perfil dos estudantes autodeclarados com deficiência junto ao NAI/UFPel e, dos entrevistados, a partir dos seguintes critérios: sexo, deficiência autodeclarada, cursos de graduação e, área de conhecimento dos cursos em que os educandos com deficiência estavam matriculados.

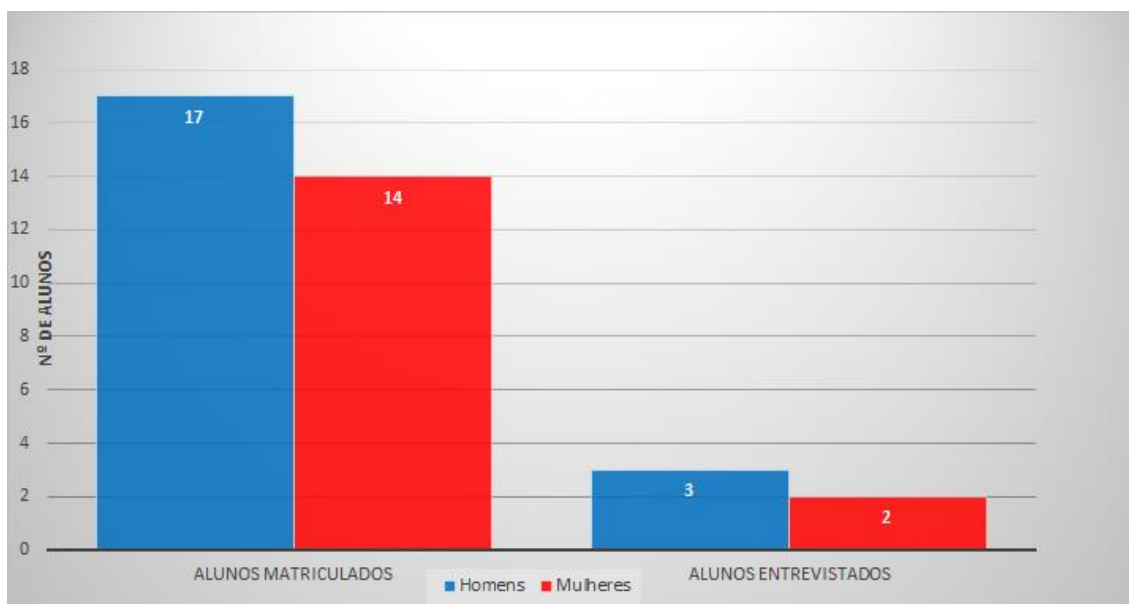
A relação de educandos com deficiência regularmente matriculados na UFPel, no período 2016/2, e vinculados ao NAI, apresenta um rol de 31 sujeitos dos mais

diversos cursos de graduação da IFES, com variadas deficiências. Neste número de estudantes, 17 são homens e 14 são mulheres.

Entre os entrevistados, três são homens e dois são mulheres.

O perfil destes alunos está traçado conforme figuras 2, 3, 4 e 5.

Figura 2 – Sexo dos alunos com deficiência

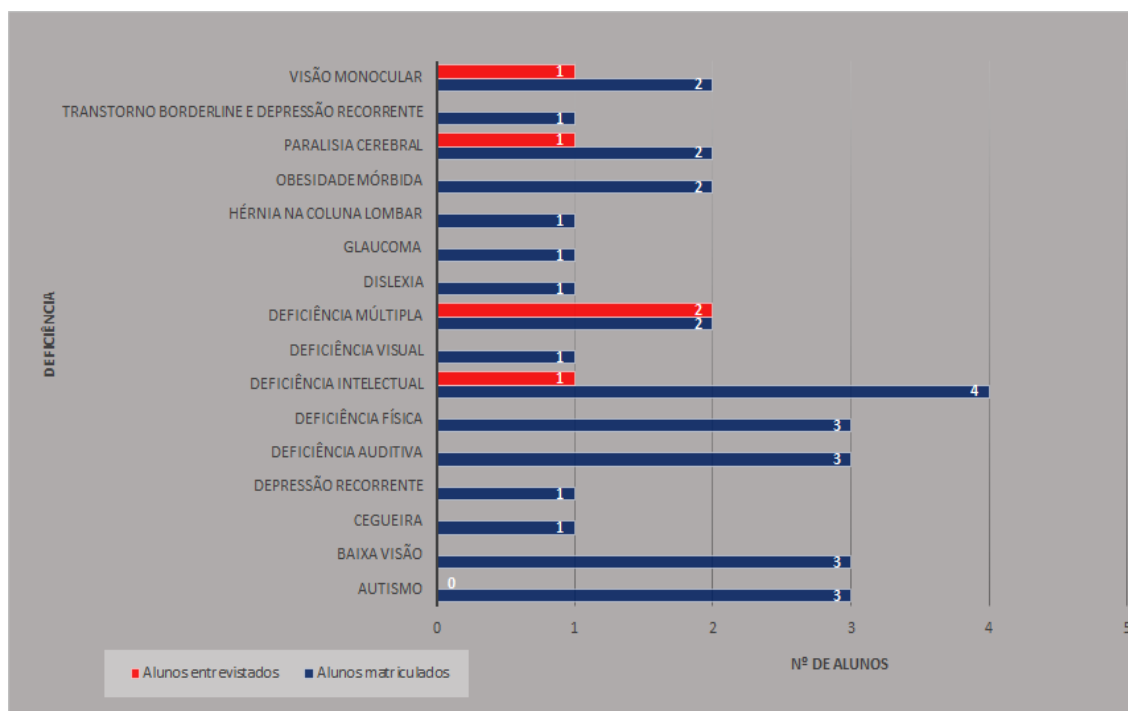


*Fonte: elaborada pela autora

Outro aspecto relevante refere-se os tipos de deficiência entre os estudantes com deficiência autodeclarada, junto ao NAI. Quanto às deficiências dos estudantes que compõem o grupo de 31 alunos matriculados, verifica-se uma maior ocorrência de estudantes com deficiência intelectual num total de quatro estudantes. Entre os entrevistados, a maior incidência é de casos de deficiência múltipla, num total de dois estudantes. Outras deficiências também aparecem entre os dados.

Sobre as deficiências, esclarece a próxima figura.

Figura 3 – Deficiência autodeclarada por número de estudantes

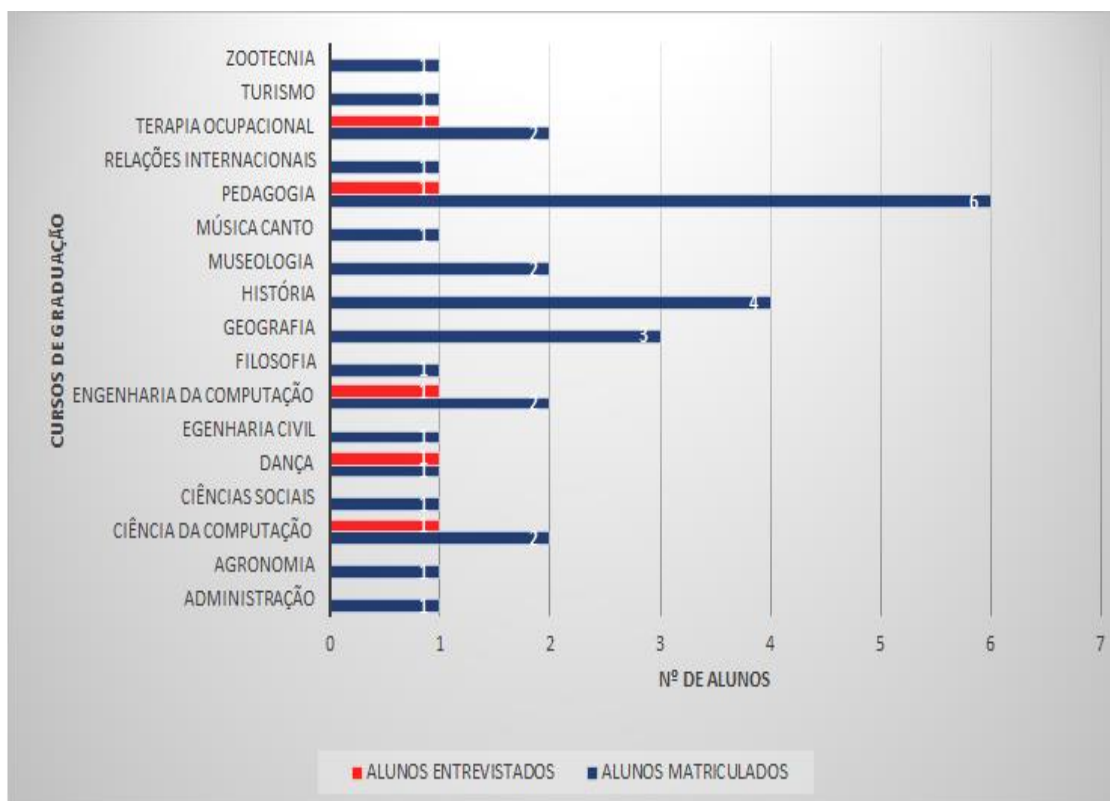


*Fonte: elaborada pela autora

Vários são os cursos em que os estudantes com deficiência estão matriculados na UFPel, num total de nove cursos, sendo a maior incidência de matriculados no curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura: quatro estudantes. Entre os cinco entrevistados, verifica-se que cada um destes alunos, está matriculado em cursos de graduação distintos sendo: Terapia ocupacional - bacharelado, Pedagogia – licenciatura, Engenharia da computação – bacharelado, dança – licenciatura e, Ciência da computação – bacharelado.

A relação completa de estudantes com deficiência em cursos de graduação, entre matriculados e entrevistados, é apresentada na figura que segue.

Figura 4 – Cursos de graduação x alunos com deficiência



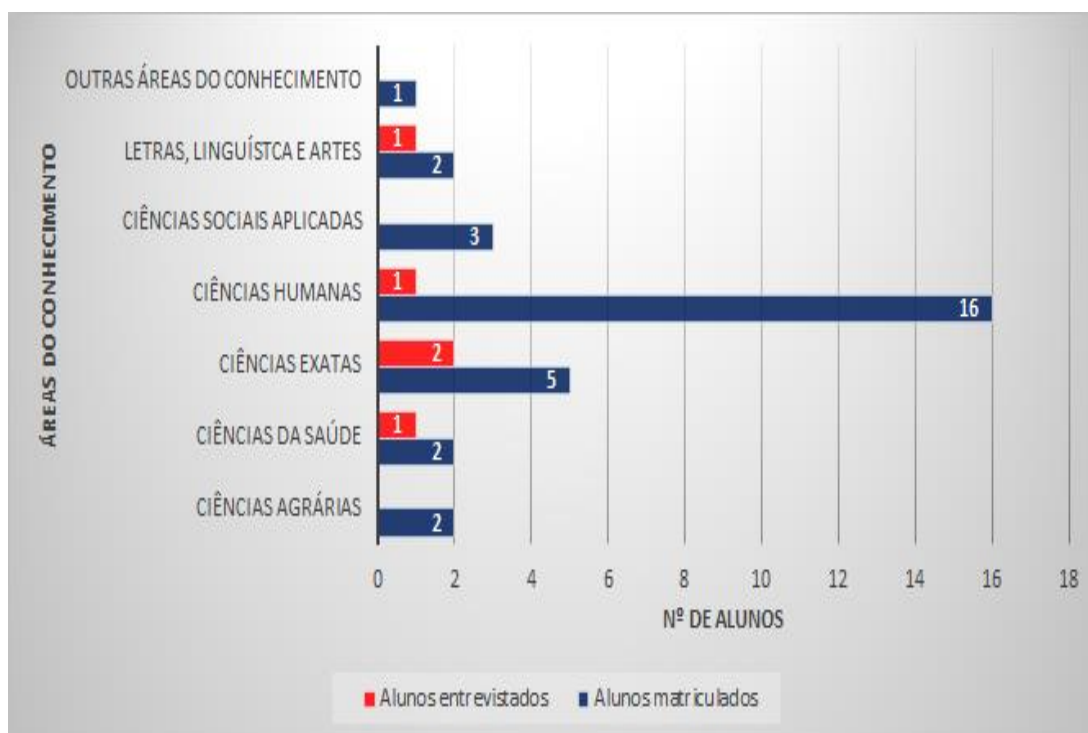
*Fonte: elaborada pela autora

No que tange às áreas do conhecimento dos cursos de graduação dos alunos matriculados, a predominância encontra-se nos cursos da área de Ciências Humanas¹⁰, cabendo destacar os cursos de Geografia, História e Pedagogia. Entre os 31 estudantes, o maior número de matriculados estavam matriculados em cursos de graduação das Ciências Humanas, num total de 16 estudantes e; o menor número entre estudantes de outras áreas do conhecimento, excluídas: Ciências Exatas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, Letras, Linguística e Artes, as quais possuem número superior a um estudante.

Entre os entrevistados, a maior predominância de estudantes matriculados ocorreu na área das Ciências Exatas, com dois participantes. Os demais entrevistados ficaram distribuídos, igualmente, da seguinte forma: um em Letras, Linguística e Artes; um em Ciências Humanas e; um em Ciências da Saúde.

¹⁰ Para fins de classificação da área do conhecimento, a pesquisa utiliza as áreas classificadas pelo CNPQ. Para visualização da tabela, acessar <http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>

Figura 5 – Áreas do conhecimento x alunos com deficiência



* Fonte: elaborada pela autora

Diante do exposto, observa-se que o grupo de entrevistados é heterogêneo, tanto no que diz respeito aos cursos em que efetivaram matrícula, quanto à deficiência autodeclarada.

Ainda, verifica-se um maior número de matriculados no curso de graduação em Pedagogia – licenciatura e, por consequência, em cursos da área do conhecimento: Ciências Humanas. Contudo, em relação aos entrevistados, não ocorre da mesma forma, pois poucos estudantes aceitaram o convite e foram entrevistados.

Após apresentar o perfil dos educandos com deficiência, serão apresentadas as análises das categorias e subcategorias, com a finalidade de examinar a compreensão destes estudantes, a partir das informações trazidas nas respostas das entrevistas.

Em virtude de compromissos éticos e para preservar a identidade dos entrevistados, os mesmos foram identificados como Entrevistado 1, Entrevistado 2, Entrevistado 3, Entrevistado 4 e Entrevistado 5.

7.1 Categorias e subcategorias

As categorias e subcategorias serão dispostas conforme segue:

- 1) Categoria 1: Mapeamento institucional
 - Subcategoria 1: Dimensões de acessibilidade
 - Subcategoria 2: Ações da UFPel
 - Subcategoria 3: Participação dos estudantes com deficiência
- 2) Categoria 2: Mapeamento legal
 - Subcategoria 1: Documentos legais
- 3) Mapeamento de imperativos

7.1.1 Mapeamento Institucional

A presente categoria é composta pelas informações das respostas às perguntas da Parte I do instrumento de entrevista: Política de acessibilidade na educação superior – aspectos institucionais.

Esta categoria almeja compreender como os estudantes reconhecem a acessibilidade na UFPel; conhecimento sobre as ações institucionais da UFPel sobre acessibilidade e; necessidade de sua participação na construção destas ações.

Nesta categoria, diante das informações obtidas com as respostas dos entrevistados, surgiram 3 subcategorias: a) Dimensões de acessibilidade; b) Ações da UFPel e, c) Participação dos estudantes com deficiência.

a) Dimensões de acessibilidade

Considerando o referencial teórico deste estudo, a partir de Sassaki (2005), é possível compreender seis dimensões de acessibilidade: arquitetônica, metodológica, comunicacional, programática, atitudinal e instrumental.

A partir das entrevistas, é possível inferir que os alunos com deficiência identificam as diferentes dimensões, ainda que sem categorizá-las. A percepção dos estudantes, por meio de suas respostas, apresenta dimensões de acessibilidade. Na sequência serão apresentados excertos de suas entrevistas.

- Acessibilidade arquitetônica

Romeu Sassaki (2005), apresenta a acessibilidade arquitetônica na superação de barreiras físicas nos ambientes sociais, sejam elas em recintos internos ou externos, inclusive de instituições educacionais e nos transportes coletivos. Dessa maneira, é possível identificar, a partir da fala dos Sujeitos, suas percepções sobre a acessibilidade arquitetônica na UFPel.

Os sujeitos, ao serem questionados sobre o que é acessibilidade no contexto da UFPel, assim manifestaram sua compreensão:

[...] acessibilidade quando tem rampa, quando o elevador funciona, esse tipo de situação. (Entrevistado 1)

Pra universidade, acessibilidade é construir rampa, elevador e adequou mais algumas salinhas e tem um grupo de acessibilidade lá, como a gente gosta de dizer, pra “bonito”, não que eles não nos deem todo o amparo que a gente precisa (Entrevistado 4)

Então a visão da universidade para a acessibilidade é construir rampa e adequar alguns espaços e outros não. (Entrevistado 4)

No campus Anglo mesmo nós temos várias pessoas com problema de visão, baixa visão, tem dois cegos, ou pelo menos que eu conheço lá dentro. Um deles já caiu várias vezes dentro do próprio campus porque o calçamento do Anglo tem inúmeros buracos, então ele não conseguia se adequar e ele caía, agora isso vem melhorando, colocaram os tijolos com as bolinhas, não sei o nome daquilo, tão colocando ali na saída de quem vem pra Engenharia Hídrica, eles não colocaram ainda pela cantina, pelo estacionamento, não fizeram ainda todo o mapeamento de caminho. Também, é de se esperar, uma coisa que tá evoluindo com o tempo. (Entrevistado 4)

Acessibilidade é que todos os indivíduos com deficiência possam estar inseridos nela, tanto de maneira física como de maneira estrutural também. É só que na Universidade em si é muito amplo e tem vários campus espalhados e vários deles não tem acessibilidade pro cadeirante, no caso. (Entrevistado 5)

É possível verificar que a dimensão da acessibilidade arquitetônica é contemplada na fala de três dos cinco Sujeitos. A percepção desta dimensão de acessibilidade é identificada como: rampas, elevadores, piso tátil e salas.

Nenhum dos Sujeitos apresentou acessibilidade como superação de barreiras para o transporte em ônibus da UFPel, banheiros adaptados, entre outros.

Em suma, a compreensão dos Entrevistados 1, 4 e, 5 sobre acessibilidade arquitetônica é reduzida apenas a poucas condições para superação das barreiras físicas no âmbito da UFPel.

- Acessibilidade metodológica

A acessibilidade metodológica, que observa métodos e técnicas de ensino e aprendizagem livres de barreiras, também é uma das dimensões presente na fala dos sujeitos, conforme pode observar-se nos excertos que seguem.

Acessibilidade pra mim é quando o curso universitário ou faculdade abre as portas e dá um ensino apropriado, ajuda de esclarecer as matérias, e também porque no meu caso a minha doença é mental, então as avaliações, pra mim, por exemplo, eu posso responder, mas as vezes pode ser que eles querem que a gente elabora questões que a gente entendeu durante o semestre, só que aí as vezes eu respondo umas coisas que estão no livro, então eles tem que ter um aviso que a minha avaliação tem que ser diferente e estar ali presente que eu coloquei devido ao que eu não aprendi, de certa forma até bem mesmo, devido aos remédios, as vezes eles nos dopam, algumas pessoas sabe que é assim, e pode nos desfocar, havendo um mal estar das partes do aluno, da instituição e do curso, é isso que eu acredito como inclusão, que é ajudar na avaliação [...]. (Entrevistado 1)

[...] nas últimas avaliações eu tenho conseguido fazer sozinha, em Metodologia II eu fiz praticamente, claro que ele ajudou, mas como foi tanta ajuda, tanta leitura que fizemos que eu consegui compreender e olhar como é que ele fazia as dele, e era como tipo se fosse um estudo, um estudo muito profundo que possibilitou de eu compreender que devia ser feito de tal forma tal avaliação. (Entrevistado 1)

Nas respostas do Entrevistado 1 torna evidente a necessidade da compreensão e da importância da acessibilidade metodológica por parte da UFPel por meio de ensino apropriado e avaliações adequadas. A partir disto, os estudantes com deficiência terão acesso aos métodos mais apropriados de acordo com seus imperativos de ensino-aprendizagem. O Sujeito 1, por sua vez, compreende que esta dimensão, apesar das dificuldades, é atendida pela UFPel, ao afirmar que consegue realizar, sozinho, as avaliações.

No que concerne ao Entrevistado 2:

Eu viajo com frequência porque eu tenho que ir no médico, em Porto Alegre, ele não faz atendimento nenhum aqui, eu não posso usar nenhum recurso daqui de Pelotas porque o Hospital de Clínicas não permite. No caso, qualquer coisa que eu queira, um implante ou aparelho deles, é tudo lá, eu preciso viajar no horário que eles querem na data que eles querem. Eu fico infrequente com facilidade. [...] E aí tu precisa em 17 dias, e mesmo que tu justifique, a justificação só serve pra... não abona falta, as faltas continuam lá e tu continua e você continua cada vez mais com problema de manter. Frequência, por exemplo, ela não é flexível. (Entrevistado 2)

O Entrevistado 2, por sua vez, demonstra a ausência da acessibilidade metodológica por parte da IFES no que tange à necessidade de adequação dos métodos em razão de ausência para consultas médicas, em decorrência de dificuldades oriundas de sua deficiência. Nesse sentido, o estudante resta prejudicado, uma vez que não há observância de seu imperativo devido à deficiência.

Quanto ao Entrevistado 3, ao ser questionado sobre a acessibilidade no contexto da Universidade foi sucinto ao afirmar:

Garantir a qualquer pessoa o direito de estudo. (Entrevistado 3)

A resposta revela que o entendimento sobre a acessibilidade, mesmo que a resposta seja breve, é amplo, uma vez que garantir o “direito de estudo” envolve ações complexas e interligadas e requer um ambiente totalmente acessível e, sem dúvida, a acessibilidade metodológica é de extrema relevância nesse processo.

O surdo também, como é que o surdo vai entrar numa aula e o professor vai dar aula virado pro quadro falando, por exemplo, não tô culpando o professor, porque os professores também têm as didáticas deles e muitas vezes eu já tive professores que, eu tive uma colega surda, tinham professores que se sentiam mal porque faziam isso, porque eles faziam isso sem pensar, já era do automático deles, depois eles ficavam tremendamente envergonhados, até que essa colega conseguiu interprete de libras que ficava lá na frente da aula fazendo a linguagem de sinais pra ela. (Entrevistado 4)

O Entrevistado 4 retrata situação vivenciada em sala de aula, a fim de demonstrar a importância de um ambiente metodologicamente acessível, por meio de professores preparados para ensinar estudantes com deficiência. Do mesmo modo que o estudante verifica lacuna na atuação do professor, compreende que a culpa não é do professor. A partir desta respostas, é fundamental refletir sobre estratégias para sanar esta barreira como, por exemplo, formação continuada para

receber e ensinar este estudante.

- Acessibilidade comunicacional

Sassaki (2205) define acessibilidade comunicacional como condições para a superação de barreiras na comunicação interpessoal, na comunicação escrita e na comunicação virtual.

A respeito da acessibilidade comunicacional, o Entrevistado 1 revela a presença desta dimensão ao relacionar sua relação com a necessidade de tutor, interprete de LIBRAS e, interprete de áudio-descrição. No entanto, é na fala dos Entrevistados 2 e 4 que se observa a fragilidade desta acessibilidade por parte da IFES. Os fragmentos abaixo ratificam estas afirmações. Vejamos:

[...] na tutoria, que sejam beneficiados os alunos com necessidades especiais e o tutor, porque se ele tá ali comprometido é porque ele quer ensinar de verdade, como aconteceu muita evolução da minha parte, e também quero fazer outro curso e meus tutores ajudam muito [...] (Entrevistado 1)

[...] eu sempre tive dificuldade, desde que eu era criança, e eles nunca sabiam exatamente o que era, só sabiam que era surdez, mas eu tinha dificuldade de concentração, também. Eu já reclamei muitas vezes, a universidade não atendeu, alguém já chamou a reitoria, eu tive que procurar a reitoria e, também, nenhuma diferença. O NAI, ele só poderia me entregar libras quando... eu não sou sinalizada, ele não tinha nenhum suporte para o meu tipo de necessidade, entende? Tem vários tipos de surdo, tem vários tipos de cadeirante, têm vários tipos de cego, alguns usam determinado suporte, estão mais acostumados com determinado suporte, outros com outros, e o núcleo de acessibilidade da universidade não tá preparado pra isso, porque ele tá atendendo exclusivamente, ele tá atendendo um grupo muito restrito. Por exemplo, quando ele vai tratar sobre surdos, ele só conseguiu até então dá suporte pra libras, mas nem todo surdo ele é sinalizado, e isso da problema dentro da universidade (Entrevistado 2)

[...] falta muita coisa também a ser feita, como um mapeamento dos deficientes, uma coisa que desde 2015 vem sendo pedida, para que os deficientes sejam mapeados, para que as pessoas se autodeclarem na hora da matrícula, seja pedido o tratamento especial, seja de um tutor, de um interprete de libras, de um intérprete de áudio-descrição (Entrevistado 4)

- Acessibilidade programática

Ao abordarmos a temática da acessibilidade programática, estamos tratando da eliminação de barreiras invisíveis embutidas em políticas públicas e em textos normativos legais. Tanto o Entrevistado 2 quanto o Entrevistado 4, em suas

respostas, revelaram problemas no cumprimento do disposto nos textos legais, sobretudo o que caracteriza esta dimensão de acessibilidade:

As leis de acessibilidade especificamente para deficientes, que trate assim, não como uma deficiência, mas como uma necessidade, um suporte específico daquela pessoa, uma característica individual daquela pessoa. Quando começa a abordar isso tu começa a pensar “nossa, isso significa que tem muita gente precisando de suportes diferentes”, então, se a gente pensar, temos muitos deficientes na universidade, né? (Entrevistado 2)

[...] eu já escutei isso dentro do meu próprio curso, nos dois, que nós temos um privilégio, que nós somos privilegiados, que na realidade nós temos um direito, tanto que a Constituição nos garante: “todos somos iguais perante a lei”, só que somos iguais até onde? Até onde nós somos iguais perante a lei? Isso daí é a maior dúvida que paira pra nós. Se nós somos iguais, porque nos tratam diferente? Se nós somos iguais, porque quando nós chegamos no ensino superior, que onde teoricamente temos pessoas esclarecidas, doutores, pós-doutores, PHD's, títulos e mais títulos, por que que nós somos tratados como coitados? Jogados nos cantos ou muitas vezes discriminados. (Entrevistado 4)

Estes relatos apresentam a percepção dos estudantes sobre a compreensão dos demais membros da comunidade acadêmica. Mesmo que as normas legais materializem direitos, o exercício dos mesmos é compreendido como privilégio (Entrevistado 4), além da imagem da discriminação às pessoas com deficiência. Contudo, segundo o Entrevistado 2 trata-se de necessidade e igualdade de direitos.

- Acessibilidade atitudinal

A superação de estigmas e discriminação nos ambientes, sobretudo universitários, é o que Sassaki (2005) denomina acessibilidade atitudinal. Avançar em busca de um ambiente livre de discriminação é trabalhar para que tenhamos uma instituição educacional acessível quanto as suas atitudes, considerando as ações da comunidade universitária. Práticas de sensibilização colaboram para que a comunidade acadêmica adapte seus ambientes para a convivência de todos.

A carência de acessibilidade atitudinal é responsável por grande parcela de evasão nos ambientes universitários, uma vez que afeta negativamente as pessoas com deficiência, pois discrimina e acaba por provocar a evasão. A fala dos Entrevistados 2 e 4 é relevante no momento que revela o potencial da discriminação e da falta de inclusão nos ambientes da IFES.

[...] sobre acessibilidade as pessoas com deficiência, sendo que, seguinte: todo estudante deveria ser tratado como indivíduo, com suas particularidades, alguns com mais suportes, outros com menos, então acessibilidade se trata disso: a inclusão de todos, assim, cada um consiga fazer a sua parte e tendo todas as suas necessidades atendidas para que consiga cumpri-las. Mas, se tu parar pra pensar, cada pessoa tem uma necessidade muito específica. Tu tratar especificamente a acessibilidade somente quando a gente fala sobre deficiência, a gente trata como um determinado grupo, sobre um grupo muito restrito, mas se a gente tratar a universidade inteira como um grupo de indivíduos que tá com necessidades diferentes (Entrevistado 2)

Ai quando a gente trata sobre acessibilidade a gente tem que incluir inclusive essas pessoas, porque existem consequências desses problemas sociais. Pelo menos, assim, como é que tu vai querer que um estudante tenha um bom desempenho se ele não tem uma família estável, se ele tem outros problemas que, muitas vezes, não é identificado. Agora tu pensa: eu tenho uma deficiência auditiva, mas eu também tenho outros problemas que foram ofuscados por isso, mas eu não tive nenhum tipo de suporte desde o início que eu entrei na universidade pra identificar essas outras circunstâncias. (Entrevistado 2)

Por exemplo, a universidade, pra ela ser universidade, ela precisa de acadêmicos, pra ter acadêmicos ela precisa acolhê-los de todas as formas possíveis, e pra acolher eles precisa, assim, a gente tem problemas médicos, a gente não tem acesso médico, eu não vejo médico todo dia, eu só vejo médico quando eu tô realmente bem doente, o resto eu tenho que me virar. (Entrevistado 2)

[...] hoje em dia, nós somos vistos ainda como aquele pessoal que... - a meu ver né, não posso falar por todo mundo-, nós ainda somos o pessoal "com probleminhas". Nós não temos uma política dentro da universidade que nos dê uma inclusão plena, nós somos o pessoal que é tratado diferente porque é diferente, ou, como alguns de nós se sentem, nós somos o pessoal que é tratado diferente porque tem uma lei. (Entrevistado 4)

Então isso é a...nós ainda temos aquele sentimento de que nós somos um pouco discriminados, ainda, pela universidade. (Entrevistado 4)

O excerto da entrevista realizada com o Entrevistado 2 é relevante para concluir esta subcategoria pois possibilita a reflexão sobre acessibilidade como uma condição ampla e complexa. Para atingir um grau de eficiência no cumprimento dos direitos sociais, sobretudo da educação (superior), deve-se abordar a acessibilidade em todas suas dimensões. A fala do Entrevistado 2 revela isto:

A gente não tem dinheiro pra pagar passagem, tem muita gente começando a vender coisa pra conseguir pagar as passagens e os gastos da universidade, que tem aumentado muito, a universidade não tá acolhendo direito os estudantes, então ela não tá tendo acessibilidade. A gente não pode trabalhar os estudantes como um grupo muito pequeno, são todos

eles que têm um problema específico, talvez não identificados.
(Entrevistado 2)

Este excerto também demonstra a compreensão de acessibilidade como sinônimo de acolhimento. Para além, a ausência de alteridade com as condições financeiras e peculiaridades decorrentes da condição de estudante universitário.

b) Ações da UFPel

A presente subcategoria verifica o conhecimento das ações oriundas da política de acessibilidade da UFPel por parte dos entrevistados.

Recorrente foi a menção sobre o ensino de tutorias orientadas e supervisionadas com a concessão de bolsas para os alunos tutorados e tutores oferecidos pela UFPel. Esta ação está prevista no Plano Institucional de Acessibilidade da instituição e verificada pelos entrevistados. Os fragmentos abaixo retratam o exposto.

[...] eles usam tutores, o que auxilia na aprendizagem, e como eu faço dança até também a estruturar as partes artísticas também, a pesquisa, quando tem algum evento pra mandar. (Entrevistado 1)

[...] eu sou bolsista, mas era remunerada e devido a política retiraram os benefícios de alguns alunos e eu fui uma da que foi retirada. Com esse benefício eu fiz dança do ventre, eu fiz algumas coisas relacionadas à dança que me possibilitaram fazer pra procurar, junto ao NAI, aprender um gênero pra poder ensinar. (Entrevistado 1)

Eu sei o direito de tutor para ajudar a acompanhar, que é o que eu tenho.
(Entrevistado 3)

As bolsas dos nossos tutores que eles são obrigados, eles são bolsistas, a muito custo eles conseguem verba. (Entrevistado 4)

Ainda, com relação às ações de acessibilidade, as ações de caráter arquitetônico foram mencionadas como obras, rampas e elevadores. O Entrevistado 4 refere-se às obras realizadas pela universidade a fim de adequar sua estrutura aos estudantes com deficiência, sobretudo com deficiência física. Vejamos.

De acessibilidade... olha, eu vou ser bem franco, de acessibilidade eu só tô conhecendo as que eu tô acompanhando pelo portal da Universidade, que é essa política que a Universidade tá fazendo de, por exemplo, agora a pouco tempo eles fizeram uma obra enorme no auditório da Faculdade de Agronomia lá no Capão do Leão que adequaram o prédio inteiro, praticamente, com rampa. Parece que tem elevador, fizeram uma reforma grande. Aqui no Direito faz tempo que já tem uma rampa, no ICH começou bem fraquinho, mas tem rampa na saída de incêndio, se o deficiente precisar entrar ou sair ele pode entrar ou sair pela saída de incêndio, porque a saída de incêndio tem rampa, tem rampa até o primeiro anda, depois é escada, daí se o pessoal precisar sair pela saída de incêndio ele não pode, mas pelo saguão ele pode totalmente porque tem a rampa que foi feita em, não vou mentir, vou arriscar data, depois pode procurar direitinho, 2014 ou 2015 que foi feita a obra e foi feita aquela saída de incêndio com a rampa e ficou muito bom. No Anglo nós não temos nenhuma acessibilidade a não ser uma rampa na entrada lateral da direita pra quem entra, em direção ao prédio principal, lá dentro os deficientes contam só com elevador, tem escada, não tem rampa de acesso, estão construindo as saídas de incêndio, que é escadaria, o que pra um cadeirante, por exemplo, não serve pra porcaria nenhuma, serve pra nada, então, essas são mais ou menos as políticas que eu tô acompanhando porque são as que eu tô vendo. (Entrevistado 4)

Na mesma subcategoria também foram apontadas ações relacionadas à carreira profissional docente e, de forma mais genérica, ações relacionadas ao NAI. Neste sentido:

[...] e também evoluir se um dia eu quiser ser professora até mesmo da instituição (Entrevistado 1)

Sim, conheço as ações do NAI, que é o Núcleo de Acessibilidade, né? E somente essa, mais nenhuma que eu tenha conhecimento na Universidade a fazer parte de algum outro método. (Entrevistado 5)

Na sequência, com relação às ações da Universidade, o Entrevistado 4 abordou a temática juntamente com a dimensão da acessibilidade instrumental (material online, computador), fazendo menção à aquisição de equipamento que permite o acesso à educação para um aluno cego.

Por que a Universidade não disponibiliza um material online, agora a Universidade disponibiliza muito material online com letra grande, quanto a isso eu não posso negar. Muito em função da Biblioteca Virtual tem a possibilidade de tu dar zoom, tem a possibilidade do que tu quiser, isso nos facilita bastante, agora, por que não fazer investimento? O NAI fez investimento um tempo atrás, isso posso não lembrar direito, checa com eles porque eu não me lembro, parece que era um computador pra um rapaz que era cego, que eles conseguiram comprar, a muito custo, a muito custo eles conseguiram porque não tinha dinheiro. (Entrevistado 4)

Apesar das ações apontadas conforme os fragmentos acima, a fala do Entrevistado 2 merece ressalva no que tange às ações de acessibilidade oferecidas pela UFPel.

Até pouco tempo atrás não tinha nada. O NAI era um trocinho assim, pra pedir alguma coisa eles não podiam dar ou não tinham nenhuma ideia de o que dar. Ele era assim: eu chegava lá e eles “tá, a gente vai ter que conversar” ai depois eu fui perguntar pra eles “como é que vocês podem me ajudar? O que que a universidade tem de recurso pra me ajudar ? Porque eu não entendo libras. Eu escuto, mas eu tenho determinados problemas pra acompanhar o ritmo da sala de aula quando está muito rápido, como é que a gente pode fazer?”. A sugestão deles era muito absurda, eles queriam que eu tirasse um semestre pra aprender libras em determinada matéria, e depois tirasse o outro pra cursar a matéria... “O que?! Não, não é viável. Não dá, a gente vai ter que achar algum jeito”. Passou um bom tempo, eles não me chamaram pra nada, inclusive eu disse que eu queria ver, por exemplo, muitas vezes quando a gente tem um problema nessas áreas de saúde, psicologia ou médica, dá pra identificar por neurologista, eu perguntei “tá, vocês tem algum encaminhamento a partir daqui?”, porque a gente tem que encaminhar pra um clinico geral que tá sempre cheio e ai quem tá na academia não consegue fazer nada porque a gente fica na fila como todos os outros, e ele disse que não tinha encaminhamento nem por ali, ou seja, quando eles precisam eles dizem, tipo, agora recentemente eles pediram que eu fosse no neurologista por suspeita de transtorno de déficit de atenção, ela insistiu que eu fosse num neurologista pra conseguir fazer a bateria de exames pra isso. Como é que eu vou no neurologista? Se eu tenho que ir no particular, de onde é que eu vou tirar o dinheiro? Ou, se eu tenho que ir pra um clínico, como é que eu faço o encaminhamento, por onde? Eles não sabem me dizer nada, eles me dizem aquilo ali e eu que me vire pra saber onde que é, o que fazer, como. (Entrevistado 2)

E isso aconteceu recentemente, que tinham me chamado pra entrevista com a neuropedagoga, porque até então não existia isso, é eu ir lá e tentar ver alguma coisa e o máximo que eles podiam me oferecer de suporte é que eles cancelassem as cadeiras que eu já tava “por aqui”, fora do cronograma, e foi isso. É só isso que eles puderam fazer. Eles não puderam aumentar o... a gente tem um “tempo” pra terminar o curso, só que quando a dificuldade é muito grande é muito difícil conseguir terminar o curso a tempo, e aquilo fica pressionando demais, e nem isso puderam me mexer, tipo, que que eles podem fazer então? (Entrevistado 2)

Eu já vi algumas ações, mas são ações muito pequenas, elas abordam em determinados casos, mas não conseguem abordar tudo. (Entrevistado 2)

E é isso, a gente não consegue tratar os estudantes como quem eles são, com cada um com seus atalhos, a gente fica assim “joga todo mundo lá, a gente vai tentando aparar a coisa, se a maioria passar tá bom” o que eles fazem na universidade é basicamente isso, tanto no ensino fundamental, médio e universidade, é tudo igual. É assim: eles trabalham através da maioria que tá dando certo, “o que não tá dando vamos deixar, o que dá pra adiantar um pouco, vamos ajudar, o que não dá a gente vai ter que tentar ver o que fazer senão ele vai ter que se ferrar”. Não tem muito o que fazer, daí é isso. As ações da politica de acessibilidade é de pouquinho a nada. Entrevistado 2)

A fala deste Entrevistado revela a necessidade de adequação das ações aos imperativos dos alunado com deficiência. A instituição precisa compreender os sujeitos em sua singularidade. Para tanto, é fundamental a escuta direcionada aos imperativos destas pessoas, a fim de propor ações que atendam as suas particularidades.

A partir da leitura destes excertos da entrevista com o Entrevistado 2 observa-se a urgência em emancipar as ações em prol destas pessoas para que atinjam as pessoas com deficiência e cumpram com sua função de garantir o direito à educação a todos, sem qualquer discriminação.

c) Participação dos estudantes com deficiência

Na subcategoria relacionada à participação dos estudantes com deficiência na política de acessibilidade da UFPel, os entrevistados foram unânimes em afirmar que é necessária a participação destes estudantes na construção da Política. No entanto, algumas observações foram feitas acerca desta participação.

O Entrevistado 1 reforçou a participação dos estudantes com deficiência em ambientes da sociedade. Além disso, trouxe a importância de incentivar que mais pessoas com deficiência, além de estudantes, frequentem o ambiente universitário. Esta percepção reforça os dados apresentados na introdução deste estudo, ao demonstrar o baixo número de pessoas com deficiência que frequentaram a educação superior.

No mesmo sentido, para que as pessoas tenham interesse em frequentar os ambientes universitários e se sintam incluídas, as informações devem ter clareza, o que contribui para despertar o interesse dos indivíduos.

Os excertos da entrevista com o Entrevistado 1 comprovam as afirmações.

A gente recebe ajuda de pessoas que estudaram para que a gente estivesse aqui, estudaram tanto a forma política como a forma da medicina e as associações ligadas a universidade que possibilitaram nosso ensino, que eu querendo desenvolver todo meu lado da saúde mental, e tem um convite pra eu tá do lado da chapa pra ser, talvez, eleita a presidente da Associação da Saúde Mental de Pelotas. (Entrevistado 1)

[...] eu posso trazer mais pessoas com o mesmo problema que eu para que possa fazer os cursos que eles sonham. Eu sei que é difícil, que é complicado.
(Entrevistado 1)

[...] escrever alguma parte do que é o curso, e aí meio que me deu uma pontada assim, porque era uma pesquisa nas engenharias, né, e aí era como se tivesse tentando explicar pro futuro aluno e não chega a lugar nenhum muito exato, porque eles quiseram dizer que a engenharia era uma só, mas que foi dividida na hídrica, na civil, na do petróleo, ambiental... Eu queria que eles explicassem, nessa política de informar o curso da engenharia, o que a civil faz, o que a do petróleo faz, o que a hídrica faz e eles não conseguiram me explicar, o que diferencia tais engenharias, aí, como a dança, tem disciplinas e eu vi que tem muitas disciplinas legais, e eles são exatas, se não me engano, e a política de explicar pra gente, de dar um auxílio, o que a gente vai ter de avaliações, explicar “sua avaliação vai ser assim e assim”, “é uma prova dissertativa”, “é um seminário”.
(Entrevistado 1)

Os fragmentos das entrevistas dos Entrevistados 3 e 5 demonstram a percepção sobre a relevância da participação destes educandos na construção da Política de acessibilidade da UFPel.

Sim, porque somos nós os maiores atingidos. (Entrevistado3)

Sim, sim, até pro conhecimento do próprio corpo porque têm várias outras deficiências inseridas e não somente físicas como também mental, psíquica, tudo, e isso pode melhorar a estrutura da Universidade e vários outros aspectos. Tanto lá na Medicina mesmo, onde eu fiz o curso, tinha colegas que são cadeirantes, com deficiência e obesos também, e aí teria que ter um apoio maior de elevadores, acessibilidade pra sala de aula. Até que pra biblioteca não porque ela é no térreo ali na Medicina, né, mas outras coisas tipo auditório que é lá pra cima, e salas da maneira geral, acho que seria muito bem a Universidade escutar a todos os alunos com deficiência.
(Entrevistado 5)

Na mesma perspectiva apontam as respostas trazida pelo Entrevistado 4. Este entrevistado, no entanto, aponta para a verticalização que ocorre na elaboração da Política de acessibilidade da UFPel e a necessidade de horizontalizar a Política com a participação de pessoas com deficiência.

Eu acho que devia ser construída principalmente com os alunos com deficiência, não só com os alunos, porque eu conheço professores com deficiência, eu tive um professor surdo, por exemplo, de LIBRAS, foi até engraçado, porque eu não sabia LIBRAS então a gente não conseguia conversar (risos). É de suma importância ter essa participação, ela tem que ter, essa política de acessibilidade ela deveria ser como se fosse uma política, deveria ser construída na base, e a base é com os alunos e professores deficientes, porque, por exemplo, uma pessoa que enxerga

com os dois olhos bem ela não pode simplesmente organizar uma política de acessibilidade para cegos porque, ela pode ter doutorado, mestrado, ela pode ter o conhecimento, não tô negando isso, mas a vivência de um cego essa pessoa não tem. Um cadeirante, por exemplo, a pessoa não tem a vivência do cadeirante, não sabe a história daquele cadeirante, não sabe a história daquele cego, não sabe a história daquele surdo, não sabe o que eles passam, o que essas pessoas enfrentam, então seria importante a Universidade ter esse feedback. A Universidade sentar com essas pessoas e construir uma política com essas pessoas, saber quais são as demandas do pessoal, quais são as deficiências que predominam, o que que a Universidade pode fazer pra melhorar a acessibilidade dessas pessoas (Entrevistado 4)

Deveria dentro da comunidade acadêmica ter pessoas com deficiência também, porque a maioria do CID, do NAI, isso dá pra perceber, eles têm muito conhecimento, são pessoas técnicas capacitadíssimas, porém eles não têm a vivência. Eles não sabem o que que um surdo necessita, ele sabe na teoria o que que um surdo necessita, mas eles não têm a vivência do surdo, eles não têm a vivência do cego, eles não têm a vivência do cadeirante. Então se cercar dessas pessoas pra construir uma política seria o principal, então já começa aí, nós nunca tivemos isso, nós tivemos sempre as políticas de acessibilidade impostas de cima pra baixo, nunca de baixo pra cima, é sempre verticalizado. Horizontalizar essa política traria um benefício enorme tanto para os alunos e professores com deficiência como pra instituição, que a instituição seria vista com bons olhos pela comunidade que, hoje, não existe mais uma comunidade surda, uma comunidade cega, existe uma comunidade de pessoas com deficiência, não importa qual seja, nós estamos ali, e também reduziria aquele sentimento de marginalização e de “coitadismo”, porque muita gente acha que nós somos os coitados da Universidade. (Entrevistado 4)

A fala do estudante vai ao encontro da perspectiva adotada neste estudo, pois aponta em direção a um olhar emancipatório acerca da construção da política de acessibilidade. É fundamental a escuta em relação aos estudantes atingidos pela Política; dar voz aos educandos é reconhecer a complexidade do ser humano e permitir um ambiente universitário inclusivo, que efetiva plenamente os direitos sociais dos sujeitos, em particular, o exercício do direito à educação.

Quanto à verticalização mencionada pelo Entrevistado 4, esta corrobora com o entendimento apresentado nesta pesquisa, de que o método de regulação como instrumento de controle apenas determina um comportamento performático de caráter não inclusivo. A Política de acessibilidade institucional ao ser determinada pelas regras da Política nacional, por meio da utilização dos critérios de avaliação do MEC, atua como um instrumento que regulamenta de modo global, em desproveito dos imperativos das pessoas com deficiência no contexto local. A política de acessibilidade da UFPel deve possuir relação com os anseios de sua comunidade acadêmica.

O instrumento institucional de avaliação do MEC, que avalia as instituições educacionais de educação superior, classifica estas instituições de acordo com os indicadores de pontuação, sendo um método que, no que concerne aos critérios de acessibilidade, pouco contribui aos imperativos das pessoas com deficiência.

A fala dos Entrevistados reforça o entendimento atravessado por este estudo de que é fundamental escutar os sujeitos e garantir o direito social à educação; critérios apenas objetivos somente contribuem para a verticalização, ao invés de considerar o contexto, as pessoas e as necessidades, os quais são fatores fundamentais ao processo de inclusão no ambiente acadêmico.

Ainda, sobre a percepção da participação dos alunos com deficiência na Política de acessibilidade institucional, os excertos extraídos da transcrição da entrevista com o SEntrevistado 2 também demonstram novos fatores.

Em primeiro lugar, dentro da universidade, o aluno não consegue nem participação direito. Quando eu vou perguntar alguma coisa, seja lá o que for, eu queria saber o que tava acontecendo, por exemplo, com as verbas, eu cheguei pra uma colega que era ligada aos representantes, ela me disse uma coisa rápida, ela me respondeu o que eu queria, mas ela me disse o seguinte: “isso não é do teu interesse, isso aqui não é pra ti ficar sabendo, se tu não tava na reunião não é pra ti ficar sabendo”, eu “tá, mas essa reunião é fechada? Eu, como estudante, preciso saber o que tá acontecendo na universidade, se tem alguma coisa dando errado com a verba, se tem algum professor tendo reclamação, eu quero saber!” (Entrevistado 2)

Assim, se nem aluno tem a participação, quanto mais alguém que pode falar sobre acessibilidade. Então, é obvio, a melhor pessoa que pode falar de acessibilidade é quem tá precisando dela, ela tem propriedade pra falar daquilo ali, então é obvio que ela precisa, é obrigatório que alguém desses grupos esteja ali pra falar sobre isso. Não adianta, assim, alguém que enxerga nunca vai entender com é ser cego. A gente pode até imaginar, mas nunca vai entender. (Entrevistado 2)

Com base no relato do Entrevistado 2, além de reafirmar a importância da participação dos sujeitos, é possível perceber que a UFPel carece de mecanismos capazes de possibilitar a prática de participação abrangente destes sujeitos na construção da Política de acessibilidade. Convém destacar que olhar/escutar o outro e compreender suas especificidades é fundamental para a relação emancipatória do processo de inclusão e construção do conhecimento. Resumidamente, um exercício de empatia e alteridade.

Diante dos relatos dos Entrevistados, de modo geral, observou-se uma compreensão crítica sobre aspectos institucionais da Política de acessibilidade

institucional. Todos manifestaram conhecimento de ações oferecidas pela UFPel bem como apresentaram a necessidade de maior participação na construção da Política.

7.1.2 Mapeamento legal

Esta categoria é composta pela subcategoria: documentos legais, que emergiu da Parte II – Aspectos legais sobre acessibilidade, por meio da entrevista aplicada aos alunos com deficiência.

A presente categoria tem como objetivo mapear os aspectos legais sobre acessibilidade às pessoas com deficiência na educação superior.

- Documentos legais

Esta subcategoria tem como propósito demonstrar e discutir a percepção dos sujeitos quanto à legislação que garante a acessibilidade das pessoas com deficiência na educação superior.

Entre os cinco entrevistados, três apresentaram pouco ou nenhum conhecimento sobre aspectos legais, mas compreensão sobre direitos e necessidade de fiscalização em âmbito material, conforme os excertos das entrevistas a seguir:

Pra ser sincera, eu não leio muito de lei, eu leio uma coisa ou outra, eu até vou lá e fico lendo aquilo ali, mas eu não cheguei a ler isso porque, em nenhum momento, desde que eu era criança, eu tive essa “coisa” de acessibilidade envolvida. Tá, eu tenho meus direitos, por exemplo, eu tenho direito a aparelho auditivo, eu tenho direito a implante coclear. Na escola eu tinha que ficar brigando o tempo inteiro, eu dependia de leitura labial e aquilo me deixava exausta, porque depende da visão e aquilo cansa. (Entrevistado 2)

Eu nunca li lei sobre acessibilidade, eu nunca li nada do tipo, e olha que eu leio bastante dessas coisas envolvidas nas políticas, eu leio bastante, mas eu nunca fui diretamente me envolver com isso. Até porque eu acho que, muitas vezes, a abordagem dele acaba sendo errada, porque põe uma lei lá que em determinadas ruas precisam ter rampas pra cadeirante, mas os cara coloca rampa de qualquer jeito, não tem nenhuma fiscalização pra isso e aí, tá, tá cumprindo a lei (risos) Entende? A rampa tá ali, ele tá cumprindo a lei, mas tem poste no meio, e aí? Não existe fiscalização. (Entrevistado 2)

Ter lei não significa que é cumprida (risos). Mas eu não sei as leis atuais, eu sinceramente não sei mesmo. (Entrevistado 2)

Sinaliza negativamente. (Entrevistado 3)

De maneira geral não conheço muito, eu conheço o básico, mas não conheço de maneira geral, então não posso explicar muito sobre. (Entrevistado 5)

O Entrevistado 1, por sua vez, mencionou a necessidade de ter acesso à legislação impressa para que sejam conhecidos os aspectos legais sobre acessibilidade.

[...] eu tenho que ter acesso pelo menos a um livro que me detalhe direitinho "lei tal, parágrafo tal", que indique como é que foi feita a possibilidade de os alunos com necessidades especiais se inserirem numa faculdade, qual foi o partido brasileiro que possibilitou, digamos, ou o nome da pessoa que encarou a nossa luta e nos fez estar numa faculdade. (Entrevistado 1)

Na fala dos Entrevistados 3 e 4 foi evidenciado o conhecimento da lei que dispõe sobre as cotas como forma de ingresso nas IFES; para o Entrevistado 3, a referida lei contribui para o ingresso das pessoas com deficiência na educação superior, sendo um meio que torna acessível o direito à educação; o Entrevistado 4, relata que a lei das cotas permite que o sujeito ingresse, mas acredita que o cumprimento efetivo da legislação está precário.

Os excertos a seguir demonstram as afirmações.

Agora com a lei das cotas, eu acho que ajudou a colocar mais pessoas com deficiência nas universidades, tanto que no NAI tá entrando muito mais pessoas com deficiência (Entrevistado 3)

Quando um deficiente entra na Universidade por cota, ele tá amparado pela lei, ele entrou na Universidade por cota, ele tem total direito de usufruir, com ou sem cota, total direito de usufruir o sistema de ensino público. (Entrevistado 4)

Mas, ao mesmo tempo, tem nas universidades ações afirmativas que dão garantia ao deficiente pra ter uma vaga pra ele cursar o ensino superior, aí tu entra na Universidade com cota, ou as vezes até sem, tem muito deficiente que não se sente deficiente, por questão de orgulho ele não concorre nas ações afirmativas e vai pra ampla concorrência e muitas vezes

entra, na maioria das vezes não, então dói verem essas pessoas não terem garantia de permanência. (Entrevistado 4)

O Entrevistado 4, por sua vez, foi o único que apresentou conhecimento amplo da legislação sobre acessibilidade às pessoas com deficiência. Em seu relato são apontados diversos textos normativos, em especial o Estatuto da Pessoa com Deficiência, legislação atual abrangente que aborda a temática.

O entrevistado mencionou, ainda, a Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, que versa sobre o direito que a pessoa com visão monocular possui ao concorrer em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Eu conheço o Estatuto da Pessoa com Deficiência, não lembro o número da lei, conheço a Convenção de Nova Iorque, que um dos signatários é o Brasil, que muita pouca gente conhece. Se eu não me engano, eu posso tá enganado, se não me engano tem o Tratado de São Luiz, e acessibilidade tem a Convenção Interamericana dos Direitos Humanos que o Brasil é signatário também, tem uma resolução sobre isso, e a Comissão... me parece, agora me fugiu da memória, é a Comissão Interamericana de Direitos Humanos que faz um tempo que postou uma resolução reconhecendo a importância da acessibilidade das pessoas com deficiência pra construção política, e a própria Carta das Nações Unidas, que ela garante a acessibilidade como direito universal das pessoas, assim como a alimentação, trabalho, a acessibilidade é um direito universal das pessoas e o Brasil é um dos signatários das Nações Unidas, ou seja, o Brasil está sob juízo desse tratado, dessa carta. Essas são as legislações que eu conheço, deve ter muito mais. (Entrevistado 4)

[...] a Súmula ou 337 ou 377, que ela garante a acessibilidade no ensino como um todo e eles tratam de várias questões inclusive do ensino superior. Mas, na minha opinião deveria ter uma atualização na legislação, no texto da lei onde fosse incluído o ensino superior, ele, se fosse incluído como garantia de acessibilidade de permanência, e que fosse, como estamos gravando, pode depois ficar como sugestão, pode ser até acrescida a Constituição como... como garantia de educação assim como é no ensino fundamental e médio, o superior poderia entrar como direito fundamental. (Entrevistado 4)

Sobre a legislação, o Entrevistado 4 entende que os textos são concisos e necessitam de adequação às transformações que fazem parte do processo de desenvolvimento social.

o Estatuto da Pessoa com Deficiência ele é claro e conciso assim, ele é bem simples, ele é igual ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ele é um texto que foi feito pra pessoas que não são juristas, que não entendem de direito, ele não é um texto técnico, e ele, ali, ele orienta, só que uma lei não pode orientar, uma lei tem que garantir. Toda vez que eu tive problema com a Universidade “ah, o Estatuto da Pessoa com Deficiência garantiu a tua permanência” só que hoje em dia nós não temos permanência na Universidade, não existe política de permanência na Universidade, o

Estatuto da Pessoa com deficiência ele não trata o ensino superior como educação, porque a Constituição Federal trata o ensino superior como educação opcional, não é obrigatório, a educação obrigatória é a do ensino fundamental e médio, até aí o Estatuto da Pessoa com Deficiência garante muito a acessibilidade e a permanência, só que não é garantido no ensino superior, o que é feita é uma interpretação da legislação onde encaixam o ensino superior como garantia, não existe esse texto, o que eles gostam de fazer, como diz o Dias Toffoli: “eles fazem um puxadinho jurídico” pra que o texto possa ser torcido e caber. (Entrevistado 4)

Então, até sugestão de uma medida provisória, de um projeto de lei na Constituição que nos garanta isso, porque nós não temos nem representação no Legislativo. Agora não sei como vai ficar a próxima legislatura, mas nós não temos, então, a minha resposta, vem sendo efetiva, é: o Estatuto do Deficiente não é perfeito e ele precisa ser ajustado ao novo momento. (Entrevistado 4)

De certo modo, após análise da fala dos Entrevistados, pode-se afirmar que a legislação sobre acessibilidade é vasta, tanto que o Entrevistado 4 apontou diversas delas. Contudo, pouco conhecida entre a maioria dos entrevistados. Ocorre que, mesmo sendo amplo o aparato legal, de acordo com os relatos, não garante adequadamente, o efetivo direito à educação (superior) aos sujeitos com deficiência.

7.1.3 Mapeamento dos imperativos

A categoria Mapeamento dos imperativos surge a partir da Parte III, denominada Imperativos dos estudantes com deficiência, por meio da entrevista aplicada aos sujeitos. Nesta categoria não foram identificadas subcategorias, sendo seu principal foco, a compreensão da percepção dos alunos com deficiência sobre a relação entre as ações de acessibilidade oferecidas pela UFPel e as necessidades de acessibilidade destes entrevistados no ambiente acadêmico.

Os fragmentos abaixo demonstram a percepção dos sujeitos frente a este respeito.

O Entrevistado 1 ao ser questionado sobre ao atendimento de seus imperativos, afirmou que não apresenta necessidade de acessibilidade em razão de sua deficiência não ser física/motora. No entanto, em sua fala é possível identificar a percepção da necessidade da acessibilidade arquitetônica nos prédios da UFPel. Vejamos.

[...] como eu não tenho nenhuma dificuldade de andar, então possibilita pra mim chegar até a faculdade, pegar o ônibus, subir e descer, então eu não

tenho nenhuma dificuldade motora em relação a isso, então pra mim vir pra faculdade, graças a Deus, é fácil, na parte motora. (Entrevistado 1)

[...] às vezes quando o elevador quebra o aluno com necessidade especial não pode fazer aula, mas às vezes faz porque recebe auxílio do professor e do tutor, em outros dias, outros horários, que eu acredito que eles ganham mesmo pra ter essa ajuda, quando o elevador quebra, porque o campus da Dança e do Teatro é térreo, mas o Centro de Artes é até o quarto andar, então tinha uma cadeirante lá no Centro de Artes que faz Artes Visuais, e ela tira 8-9, pra tu ter noção de como é inteligente. Ela recebe uma ajuda na parte térrea do curso, uma sala especial, pra não ficar atrasada e pudesse se envolver com o curso e desenvolver bastante a escrita, a pintura dela. (Entrevistado 1)

Os Entrevistados 3 e 5 informaram que, diante de suas deficiências, não encontram dificuldades quanto à acessibilidade e às ações oferecidas pela Universidade atendem seus imperativos. Nos excertos abaixo estão transcritas suas falas frente ao questionamento.

Sim, não tenho nenhum empecilho que possa me prejudicar quanto a isso. (Entrevistado 3)

Sim, na minha deficiência não foi muito complicado o acesso e a acessibilidade aqui dentro da Universidade, mas adaptações sempre são bem vistas, né, mas é que nem todo mundo é igual, mas mesmo assim eu não tive muitas complicações. (Entrevistado 5)

O Entrevistado 2, por sua vez, afirmou categoricamente que a UFPel não atende aos seus imperativos sobre acessibilidade. O excerto a seguir deixa clara sua percepção:

Não, bem rápido de responder, não (risos). Nem um pouco. (Entrevistado 2)

Segue em sua resposta, prossegue e relata sobre as seguintes necessidades: atendimento psicológico, site institucional acessível, sala de aula e metodologias adaptadas, excesso de burocracia e inclusão com abrangência para além de grupos específicos:

Tu quer dar acessibilidade, “ah, mas acessibilidade tem que ser especificamente pra esses daqui, que eles têm mais problemas do que aqueles dali”, mas como assim eles têm mais problemas do que aqueles ali? Tipo, eu posso ser surda, mas eu sou bem estável psicologicamente, imagina alguém que não é estável, e não tem psicólogo e não tem acesso a

nada, como é que ele vai conseguir ir tão bem quanto eu? Quer dizer, eu não tô conseguindo nem um pouco acompanhar, porque a universidade não tá me dando suporte que eu preciso, mas aí tu vai dá prioridade pra mim e ignorar aquele ali porque pra ti ele é uma “pessoa normal”. Entende o conceito de deficiente? Tu acaba excluindo outras pessoas que também têm esses problemas. Então a tua pergunta é “no contexto da universidade, o que é acessibilidade?”. A acessibilidade... é o que eu falei inicialmente, tem que trabalhar inclusão de verdade, e não uma exclusividade a um determinado grupo. Acessibilidade é tu dar os suportes necessários. (Entrevistado 2)

Quando a gente trabalha, por exemplo, em outro âmbito de acessibilidade, vamos pensar no site da Universidade Federal. É horrível de pesquisar as coisas nele, é cheio de coisinha e a gente se perde naquele site. Existem estratégias usadas, o site do governo do Reino Unido, ele é especificamente pra, assim ó, é incrível, eles criaram várias regras de design naquele site que ele é simples, tá, não parece muito bonito assim a primeira vista (risos), mas ele é fácil de mexer pra qualquer pessoa, quem tem vários tipos de problema de visão, pra quem é surdo não afeta nada que ele vai enxergar (risos), mas ele criou regras pra quem tem problemas de enxergar cores, pra quem não consegue ver gravuras e tem problemas de visão, pra quem não consegue mexer as mãos direito, ele é feito pra incluir todas essas pessoas ao mesmo tempo. (Entrevistado 2)

[...] a sala de aula dela não é adaptada a nada, nem a metodologia de ensino é adaptada a nada, é sempre a mesma coisa: aquele slide branco de doer os olhos aí tu fica olhando pra cara do professor o tempo todo assim, e ele falando, falando, falando... aulas há 40 minutos e gente que precisa de pausa a cada 15 minutos pra conseguir. (Entrevistado 2)

Agora tu pensa, a acessibilidade oferecida pela UFPel ela só oferece pra quem vai ali, procura e já tem tudo provado que a pessoa tem aquilo, muita gente não tem essa condição de provar que tem aquilo ali, que tem aquele problema, que precisa disso ou daquilo. O NAI precisa de uma documentação grande e eles não oferecem nenhum meio de conseguir aquela documentação, então tu não consegue suporte algum. (Entrevistado 2)

Por fim, a percepção do Entrevistado 4 é minuciosa e abrangente quando questionado sobre os imperativos. O entrevistado pontua diversos aspectos referente à necessidade dos alunos com deficiência. Convêm apresentá-los, conforme os fragmentos abaixo. Ao ser questionado ele responde:

Olha, as minhas sim, porque o meu problema é parcial. Sim e não a resposta, porque falta o atendimento psicológico de qualidade, porque acessibilidade não é só pra quem tem deficiência física. O que ninguém tá se tocando, na real, vou usar bem a linguagem coloquial, ninguém tá se tocando que a saúde mental do estudante é o principal, ninguém com a mente sã ameaça se suicidar; ninguém com a mente sã liga pro colega as quatro da manhã chorando e implora ajuda “me ajuda a fazer tal trabalho porque eu não tô mais aguentando, porque eu não consigo atendimento psicológico”. Então, o que ninguém tá colocando na mesa: as pessoas só veem a parte física, mas deficientes também tem a deficiência mental, e eu não falo de retardo, eu falo da saúde mental do estudante. Ninguém tá

vendo que a faculdade engrandece, mas também ela te cobra um preço. E qual é o preço? A tua saúde mental. Meu curso... tenho colegas que tão ameaçando suicídio, tive colega me ligando quatro da manhã me pedindo “pelo amor de Deus me ajuda que eu quero me matar”, então é uma preocupação constante que nós temos, principalmente a saúde mental, porque uma pessoa com deficiência ela tende a ter 70% a mais de chance a ter problema psicológico. (Entrevistado 4)

E segue na mesma linha de raciocínio:

Tenho colega que tá em depressão, tenho colegas que não sei como já não tentaram se matar, ou já tentaram e eu não sei. Então ninguém olha esse “Q” que é a saúde mental, todo mundo olha “ah, os deficientes”, mas eles veem nossa deficiência, eles não veem a bagagem que a gente tá suportando, que nós trazemos. Primeiro da família, depois no ensino fundamental, criança é maldosa, adolescente é pior ainda, então tu vem com uma bagagem da família que às vezes te exclui, do ensino fundamental que são preconceituosos, que te colocam apelidos pra caramba, no ensino médio que te tratam como lixo, aí tu entra em uma Universidade que, em suma, deveria ter pessoas mais maduras, que deveriam te tratar adequadamente, e que elas não te tratam, elas te tratam pior ou igual o ensino fundamental, no meu caso eu fui abandonado pelos meus pais e minha avó me criou, e no ensino fundamental eu fui muito humilhado, fizeram cada uma comigo. Quando eu entrei pra adolescência, entrei no ensino médio e fui querer namorar com meninas a coisa foi pior ainda, porque eu era rejeitado de tudo que era forma, era chamado de tudo que era nome, fui chamado de aberração, de... que mais que eu lembro... bom, de coisas inimagináveis, mas o pior foi aberração. Então tu leva essa bagagem pro ensino superior, e o que deveria começar a ser combatido dentro do ensino superior, ele se torna uma coisa tão pesada que cada vez parece que te colocam uma bigorna nas costas, que é o meu caso, não sei como que é o caso dos outros. E tu vai levando isso, algumas pessoas levam isso na brincadeira, outras, que nem é meu caso, todo mundo acha que “ah, eu faço piada que tenho deficiência”, eu faço! Antes eu fazer do que os outros! Já fizeram tanto mesmo, então porque eu não posso? Eu falo, faço piada com a minha deficiência? Faço. Gosto que as pessoas perguntem? Adoro. (Entrevistado 4)

É possível identificar na fala do entrevistado, assim como no relato do Entrevistado 2, a necessidade de atendimento psicológico para a saúde mental dos alunos com deficiência. As diversas situações a que estes sujeitos estão expostos, sobretudo por falta de acessibilidade, seja arquitetônica, comunicacional, mas, especialmente, atitudinal, provoca abalo psicológico demonstrado no depoimento do entrevistado.

Esta é uma temática de extrema relevância e que não pode ser ignorada pelos responsáveis pela Política quando elabora e implementa ações. O mesmo entrevistado prossegue:

Nós não somos vistos como investimento, nós somos vistos como gasto, e isso nos faz ficar desmotivados, então o que nós queremos é mostrar que a universidade vê a acessibilidade com um gasto, ela não vê a acessibilidade com um investimento que vai trazer melhorias não só pra quem precisa dela, mas pra todo mundo. (Entrevistado 4)

Ela tem que ser uma acessibilidade pra todos, não só pra quem precisa, então a visão da Universidade tem que mudar. Não só na UFPel, tem que mudar no país todo. A visão de acessibilidade não só nos ambientes da universidade, mas nos ambiente em geral, ela tem que ser geral e irrestrita, porque ela tem que ver que a acessibilidade ela não é uma palavra que diz “acessibilidade para quem tem deficiência”, ela é uma acessibilidade geral, pra uma pessoa que , como já falei, torceu o tornozelo, tá mal do joelho, fez uma cirurgia de coluna, pro cadeirante, pro cego, pra pessoa que é míope, pra pessoa que não enxerga bem, que tem baixa visão, pro surdo, pro cego-surdo, pros amputados, por exemplo, e pra quem não precisa também, isso tem que ser a visão de acessibilidade, e a Universidade ainda tá engatinhando nisso, eles estão vendo a acessibilidade como um gasto, eles não estão vendo a acessibilidade como um investimento, e quando a visão mudar pra acessibilidade como investimento obviamente que vai haver mudança, vai quebrar o paradigma de que a acessibilidade tem que ser só para deficientes, isso daí a sociedade tem que ver, começando por quem? Começando pela Universidade. (Entrevistado 4)

Nestes excertos, o Entrevistado 4 se posiciona contra o entendimento de que acessibilidade seja considerada gasto e não investimento. Na Política de Acessibilidade da UFPel o tema investimento, relacionado a recurso financeiro, é apontado como barreira para o avanço das ações de acessibilidade. Como bem identifica o entrevistado, as ações de acessibilidade devem ter caráter inclusivo e, deste modo, serem concebidas como investimentos e não meros custos aos cofres públicos.

Investir em acessibilidade permite garantir a inclusão das pessoas com deficiência no ambiente acadêmico e, conseqüentemente, permite a construção do conhecimento e a efetiva garantia do direito social à educação para todos.

Outro aspecto, novamente identificado na fala dos Entrevistados, refere-se à concepção equivocada da verticalização da política universitária. A necessidade de uma política horizontal é urgente, de modo que dialogue com os sujeitos para quem a Política é dirigida.

Nesse sentido, é preciso que a perspectiva emancipatória sobressaia aos instrumentos de caráter meramente performáticos, que garantem a presença de elementos de acessibilidade nos ambientes, mas não efetivam o direito social à educação porque não atendem aos imperativos das pessoas com deficiência.

Os depoimentos abaixo transcritos corroboram com este entendimento.

Pra que ter uma política de cima pra baixo quando pode sentar com essas pessoas e construir a política com essas pessoas? Por que que não fazem isso? A resposta é bem simples: é muito mais fácil tu chegar, estudar o tema e fazer uma política que tu acha que vai ficar legalzinha e jogar pra cima de uma minoria do que tu sentar com essa minoria e conversar. Sei que não é a temática do teu trabalho, mas acontece bastante com a comunidade LGBT da Universidade. Não existe políticas pra esse pessoal, quando existe é só pra quem é transexual que é o nome social que é chamado pra não ter constrangimento, mas sempre tem, então não quero comparar as duas temáticas, mas é um paralelo que existe entre, posso dizer, esse dois mundos. (Entrevistado 4)

Então qual seria a política, um exemplo de construção de política pública de acessibilidade, sentar com as pessoas, sentar com os alunos do Anglo, com os deficientes que estudam no campus Anglo, pra dar o exemplo, e ver: as novas saídas de incêndio, como é que elas podem ser feitas, pode ser feita com uma escada e uma rampa, ou podem ser utilizadas como escadaria normal também, e as escadarias de dentro do Anglo serem reduzidas e colocadas uma rampa do lado, do tamanho exato de uma cadeira de rodas? Tudo isso da pra se estudar, e nós temos uma faculdade de Arquitetura, onde podemos estudar acessibilidade e aplicar na Universidade, não sei porque não fazem, nós temos uma faculdade de Direito, que é primeira vez que eu vejo essa temática sendo abordada, nós temos uma faculdade de Medicina, onde não existe nenhuma pesquisa sobre acessibilidade, ou sobre deficientes, nós temos uma faculdade de Ciências Sociais que não pesquisa deficiência, uma faculdade de Educação que não pesquisa deficiência. Quando nós chegamos a uma Universidade e ela tem, no seu todo, uma porcentagem de deficientes estudando nela e que só tem, conhecidamente, um trabalho de mestrado ou graduação, no caso é um mestrado, que fala de acessibilidade, levanta uma pergunta: em que mundo a gente tá vivendo? Que é preciso uma pessoa, que no caso é uma pesquisadora, que não tem deficiência aparente nenhuma, levantar uma questão que já era pra ter sido levantada não por uma pesquisadora de mestrado e sim pelos gestores da Universidade. A pergunta que eu sempre faço: onde é que tá o apoio do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão nisso, nesse trabalho? Onde é que tá a Comissão de Inclusão e Diversidade nesse trabalho? Onde é que tá a Universidade como um todo nesse trabalho? Esse trabalho tem uma importância que ele não, ao meu ver, a importância dele é tão grande que ele não deveria ser um trabalho só de mestrado, esse trabalho deveria ser um dos marcos da Instituição, porque tratando de política de acessibilidade, aonde tu tem uma verticalização de cima pra baixo, não tem uma horizontalização, onde um gestor senta e conversa com a comunidade acadêmica de deficientes o que eles precisam, não é o que eles desejam, é o que eles precisam, e isso só existe em um trabalho de mestrado, fazer essa pergunta, alguma coisa tá errada. E com certeza não é o trabalho, com certeza é a verticalização da política de acessibilidade dentro da universidade. (Entrevistado 4)

O que que adianta nos termos deficientes só pra contar número e pra fazer bonito na imprensa, como muitas já foi feito, e nós não temos uma política horizontalizada e construída com essas pessoas pra acessibilidade. Acho que o principal ponto que eu te respondo da sugestão é a horizontalização dessa política. É parar com a verticalização, vem do MEC, do Reitor, pro deficiente, porque no preâmbulo da nossa Constituição diz “todo poder emana do povo”, então cadê o nosso “todo poder emana do povo” se nós somos povo? Nós queremos participar da construção da nossa política de acessibilidade. Nós não queremos, eu vou repetir uma coisa aqui que já foi dita várias e várias vezes na plenária da Câmara: não adianta tu chegar,

colocar 50, 100, 300 doutores engravatados numa sala pra discutir politica de inclusão e nenhuma deles ter a vivência de um deficiente. (Entrevistado 4)

Ainda no que diz respeito ao atendimento dos imperativos apontados pelo Entrevistado 4, diversas dimensões de acessibilidade, partindo da proposta de Sassaki (2005), estão identificadas em sua fala. A seguir, os fragmentos transcritos que evidenciam esta afirmação.

No que concerne à acessibilidade arquitetônica:

Um campus sem estrutura, onde o deficiente cego cai, o cadeirante atola a cadeira em buraco, como já aconteceu, a cadeira de rodas não cabe dentro do elevador, se falta luz no Anglo, tu é cadeirante, como é que tu vai subir quatro lances, três lances de escada? Não tem como tu subir três lances de escada, aí tu vai lá, os porteiros e os seguranças ajudar a pessoa a subir três lances de escada, e depois essas pessoas são o que? (Entrevistado 4)

Agora, por exemplo, em um pequeno trecho do Anglo o guri cego que vai com a bengala já sabe que ali ele pode andar tranquilo, o cadeirante ele meio que sabe que ali ainda não dá, mas que o elevador tal, perto do DRA, aquele ali cabe a cadeira de rodas, ele pode por ali, mas a principal dúvida: e se falta luz? Se falta luz ele fica sem ir a aula? Essas ações de acessibilidade podem ser administrativas também. Se faltar luz e o cadeirante não puder ir a aula, ele ganha falta? Ou essa falta não pode ser dada? Se o cego cai na Universidade, ele aciona a Universidade juridicamente? E ganha? Obvio que ele ganha porque discutir o mérito de uma ação judicial contra a Universidade de um cego que caiu em um ambiente que não tem acessibilidade já é um demérito, não para o cego, mas ele não aciona. Assim como garantir aquela rampa que tem pro bar, que já vai pra dentro do Anglo, porque não fazer isso no ICH, por que não fazer essa rampa? Já tem, mas por que não fazer outra? Por que não fazemos na FaUrb? Tem também. Se não me engano no Centro de Artes não tinha, até onde eu sei não tem. Por que não fazer? Por que não fazer no Anglo uma rampa? Diminui a escadaria, coloca uma rampa do lado, ou faz outra rampa, mas faz acessibilidade pra esse cadeirante, faz acessibilidade pro cego. Tá caminhando, e pelo que eu... que as más línguas dentro do Anglo já falaram... que em 2019 vai sair mais políticas de acessibilidade. (Entrevistado 4)

Sobre acessibilidade atitudinal:

[...] que o deficiente que tá ali, muitas vezes ela toma medicamento, muitas vezes ele sofre preconceito dos próprios colegas, ele sofre preconceito da própria família, então não existe, tanto na nossa lei quanto na nossa sociedade a consciência de que o deficiente é um indivíduo. Nós somos os especiais que precisam de cuidado, e muitas vezes ninguém entende as deficiências que nós temos, então, nossa lei é muito branda, deveria ter mais enfoque na educação, na parte de educação pra educação superior. (Entrevistado 4)

As pessoas te ignoram, as pessoas te maltratam, muitas vezes as pessoas te olham diferente, e tu tá ali, as pessoas não se aproximam de ti, muitas vezes eu percebo que elas não se aproximam de mim, muitas vezes, não é

por não querer, é porque eu não deixo, porque eu vi que eu me fecho de uma maneira que é uma coisa assim, eu vejo que tá esquisito eu já me fecho, parece uma ostra, uma carapaça, ou como uma ex-namorada minha gostava de dizer, eu grito “estações de combate” e já tô com dois 38 na mão. Eu tô porque parece que eu vou ser agredido a qualquer hora, isso vem desde a época do ICH, na verdade desde a época do fundamental que eu era agredido, então qualquer coisa eu já acho que isso vai acontecer, e eles não sabem o que a gente sofre, não sabem o que qualquer deficiente sofre, como o rapaz cego que caiu, o cadeirante que atola a cadeira, as vezes ele não consegue ir na aula, ele tem que ter aula embaixo. Às vezes a gente tá com um sorriso no rosto, mas querendo matar um por dentro, isso daí a Universidade não olha. (Entrevistado 4)

Então, pra nós não é isso, nós queremos ser tratado normal, como um aluno que não tem deficiência, o que nós queremos pra nós, queremos pra toda a universidade: um tratamento digno de saúde pra nós. (Entrevistado 4)

[...] então é isso que eu gostaria de terminar dizendo: que nós queremos igualdade, mas a igualdade plena, não a igualdade que vem sendo nos dada, não só dentro da Universidade, quero frisar isso, que não é na Universidade, não tô atacando a Universidade, não tô depreciando ninguém nem tirando o mérito dos gestores da Universidade, tanto os atuais como os anteriores, mas dizer que as coisas não são feitas que nem as telhas na época da escravidão, “nas coxas”, as coisas não são feitas de uma hora pra outra. Tem preconceito? Tem, sempre vai ter e nunca vai acabar. (Entrevistado 4)

Nos relatos, sobre acessibilidade instrumental:

Eles querem que nós acompanhamos a turma como um aluno que não tem deficiência, e isso daí se torna o que? Se torna muito estafante, porque muitas vezes tu não entende o texto, muitas vezes a letra é pequena, muitas vezes, como aconteceu esse semestre, que eu não tive uma prova ampliada, os professores sempre esqueceram, eu não tive uma prova ampliada, e eu tinha que enfiar a cara na prova e eu não queria dizer pra eles que eu tava tendo dificuldades pra não deixar eles com culpa e pra não parecer que eu tava “ahh, sendo coitadinho”, então ali eu matava no peito e ia, mas que é difícil, é. É tenso tu ter o direito e as pessoas esquecerem. Muitas vezes eu olho e acho que os professores esqueciam mesmo, eu não posso chegar e dizer assim “ah não, fizeram por gosto”, não, porque é tanta coisa que eles têm que fazer e eles tem que ampliar uma prova? Eles esquecem porque eles fazem a prova pra todo mundo ali e eles esquecem mesmo. (Entrevistado 4)

Uma vez a professora de Parasitologia me fez a prova ampliada, a letra era 11 e ela colocou a letra 15, um pouco maior, mas deu pra entender, então foi algo que eu tive mais clareza. As outras duas foram de Bioquímica e de Bromatologia, as duas que esqueceram, e eu não culpo as duas, porque elas estão sempre ocupadas, uma é coordenadora da Farmácia, não vou exigir dela uma coisa que ela realmente deve ter esquecido, e a outra tem 300 projetos pra cuidar, então não posso chegar pra elas e dizer “oh, provinha ampliada”. Elas deveriam fazer? Deveriam, mas eu dou um

desconto, também não vou ser tão injusto com as pessoas também, só que assim oh, as pessoas não sabem o que a gente carrega. (Entrevistado 4)

Eu não conheço uma pessoa aqui dentro da Universidade que esteja, não sei se é traduzindo ou transcrevendo, livros em braile. Se tu achar um livro em braile dentro da Universidade eu cancelo minha matrícula. Um livro em braile. Mas livro acadêmico, não é livro de contar história, um livro acadêmico, seja de bioquímica, seja de Paulo Freire, eu cancelo minha matrícula, porque não existe. Eu perguntei pra esse rapaz que é cego, ele foi até indiscreto, como é que ele estuda. Ele disse que grava as aulas, porque disse que não consegue ver nada. Ele fez uma piada que foi bonita, ele falou assim “ah, eu gravo as aulas, porque se não, sabe como é que é, né, as vezes eu fico meio cego e aí gravo as aulas”. Aí os colegas gravam as aulas quando ele não vai e mandam pra ele, assim vem funcionando. Então acessibilidade não é só essa acessibilidade, é tu ter o físico, tu ter o material pra essas pessoas estudarem, e tu disponibilizar isso. Não adianta ter uma cacetada de livro em braile e deixar num cofre. Isso tem que tá disponível, tem que tá nas estantes. Tem que ter uma biblioteca de braile dentro da biblioteca do Anglo, com livro de tudo que é jeito, tem que ter na biblioteca lá das Ciências Agrárias livros em braile, tem que ter isso na Universidade. Aqui no Direito tem que ter, ter a Constituição, o Código Civil, tem que ter tudo aqui pra esse pessoal. Se entra um cego aqui ele não sabe o que fazer, agora, por que não tem? É muito gasto. Se tu for perguntar pro Reitor o que que ele prefere pros alunos cegos: uma biblioteca em áudio ou uma biblioteca em braile? Ele vai te responder na hora, em áudio, é mais barato. É mais barato e o cego pode carregar pra qualquer lugar. Pode, obvio que pode, e se entra um cego-surdo? E aí? (Entrevistado 4)

Na sequência, no que concerne à acessibilidade metodológica:

Nós precisamos que todo mundo entenda: nós temos uma limitação, nós queremos só que ela seja respeitada e que nos deem o tempo de adequação. Se tiver que alongar o semestre pra nós, que alongue o semestre pra nós. Se tiver que diminuir o semestre, que diminua o semestre pra nós. Se tiver que fazer provas separado de todo mundo, que faça aprova separado de todo mundo. Que os professores tenham essa consciência. Então é isso que a gente quer: que a unidade acadêmica tenha consciência da importância do deficiente na integração da comunidade, não só da acadêmica, na geral. (Entrevistado 4)

No relativo à acessibilidade comunicacional:

Esse semestre se eu consegui ter 20 monitorias foi muito, porque meus horários não fechavam com os dela, da monitora, então quase não dava, então fica difícil. Agora imagina um cego total, que precisa de uma pessoa que leia a prova pra ele. (Entrevistado 4)

Sobre acessibilidade programática:

Então o que nós queremos é isso, nós queremos ser tratados como qualquer pessoa, nós queremos ter nossos direitos garantidos e, principalmente, nós queremos que o artigo 5º da Constituição seja cumprido: “todos somos iguais perante a lei”, então... alô, UFPel! A Constituição que data de 88 ainda não foi revogada, nós queremos ser iguais, nós queremos tratamento igual, mas nós queremos, além do tratamento igual, nós queremos o respeito as nossas limitações. (Entrevistado 4)

O entrevistado traz, ainda, um importante apontamento sobre uma temática relevante: a formação de professores, para que estejam capacitados a ministrar as aulas de maneira a atender às necessidades dos alunos com deficiência.

Tenho uma outra sugestão: a Universidade teria que ter um curso de formação de professores, um curso de reciclagem. Se vigilante tem reciclagem, se porteiro tem reciclagem, por que que professor não pode ter uma reciclagem? Por que não pode aprender a lidar com o aluno com deficiência? (Entrevistado 4)

Por fim, o Entrevistado 4 afirma que a Política interna da UFPel é eficiente, ainda que aponte lacunas e a necessidade de adequação ao atendimento dos imperativos dos alunos com deficiência no âmbito da Universidade.

Eu vou lá quando eu preciso e eles tentam resolver da melhor forma, mas quando o NAI não consegue resolver eu procuro ir pra outras esferas, ou quando a Universidade, às vezes, se nega a resolver, eu vou pra outras esferas, como eu já fui pra esfera judicial duas vezes e foi onde deu a maior incomodação da minha vida (risos), mas eu consegui o que eu queria que era a minha monitora. Eles me deram, tudo direitinho, não tenho do que reclamar. Então a acessibilidade na Universidade tem que ser tratada com prioridade, assim como pro próprio Pedro Hallal. A prioridade era o que? Comprar dez ônibus pro Capão do Leão? Ótimo, e é bom que ele tenha os ônibus, agora nota uma coisa, tem acessibilidade naqueles ônibus? Não! Tu olha, se eu te disser que eu vi um ou dois adaptado, eu vou te dizer, se tiver um ou dois é muito, não tem um que tenha a cadeirinha do lado. Eu gosto de fazer uma ironia, que eles acham que o cara tem cadeira de rodas ele vai daqui até o Capão do Leão de cadeira de rodas! Não, o cara anda de cadeira de rodas, ele não tem um triciclo! E se tem um cadeirante ali esperando pra ir pro Capão do Leão? A Reitoria vê de uma forma e nós de outra a acessibilidade dentro da universidade. Nós não queremos privilégios, nós queremos que a acessibilidade seja pra todo mundo, quem tem e quem não tem deficiência. (Entrevistado 4)

Não é só por ser deficiente que tu precisa de acessibilidade. Ninguém até agora abriu os olhos e viu que a acessibilidade não é pra quem é cego ou pra quem é surdo ou pra quem é cadeirante ou pra quem é pernetta, não, uma pessoa que não tem nenhuma deficiência por ventura pode quebrar a perna, por exemplo, como é que vai subir aquelas escadarias do Anglo? Tem elevador, obvio, mas e se o elevador tá quebrado? Ou se falta luz? Se houver algum imprevisto tu vai ter que subir de muleta três andares de escada, se tu sobe um lance de escada tu já tá morto de dor nos braços, e aí quem é que vai te ajudar? Ninguém. Tu vai subir no ônibus do Capão do Leão de muleta, tu vai subir, o motorista vai querer te ajudar, só que ele não pode porque se ele faz isso e alguém denuncia pra empresa ele é demitido,

ai ele tem que ficar te olhando. Muitas vezes não é por má vontade dos funcionários, dos terceirizados de nos ajudar, todo mundo sabe que se eles têm conduta fora do campo do serviço deles eles são demitidos. E enquanto a comunidade acadêmica como um todo, alunos, professores, não olharem o deficiente com uma pessoa, parte integrante, parte pensante da Universidade, não vai ter política de acessibilidade conjunta, não vai ter integração de formação, não vai ter nada, vai ter o NAI agindo sozinho, como sempre, e eu reconheço a luta do NAI sozinho, apesar de que é uma briga constante pra desvincular o NAI da Reitoria. A luta do NAI é terrível, eles lutam muito pelos deficientes, pra comprar um computador pro rapaz foi uma luta, pra comprar lupa... eu não sei, se um dia elas verem a transcrição e souberem quanto tá a lupa elas vão te dizer, é uma lupa pra quem tem baixa visão, que eles usam assim, pra ler, é um terror pra comprar aquilo. Réguas... imagina tu fazer livros em braile pra cegos, não existe na Universidade, eu nunca vi, pode existir, mas eu nunca vi. Imagina um cego ter que ler um texto como eu tô segurando esse aqui. Nós temos que ter uma biblioteca em braile, nós temos que ter uma biblioteca em áudio-descrição, por que que não tem? Política de acessibilidade. (Entrevistado 4)

Considerada a análise dos três mapeamentos (institucional, legal e dos imperativos), cabe destacar aproximações e distanciamentos a partir dos relatos dos sujeitos nas entrevistas.

O mapeamento dos aspectos institucionais aponta para o reconhecimento das dimensões de acessibilidade que embasam este estudo, ainda que algumas de forma ampla como, por exemplo, a acessibilidade arquitetônica. Mesmo que de forma reduzida, outras dimensões de acessibilidade foram mencionadas pelos Entrevistados, como a acessibilidade instrumental. Quanto às ações da UFPel, os estudantes as reconhecem, no entanto, afirmam a necessidade de adequação destas ações aos imperativos dos sujeitos, a partir da compreensão de suas singularidades. De igual maneira, quanto à participação dos estudantes, os Entrevistados são unânimes em afirmar a necessidade de participação, especialmente para que não ocorra a verticalização da Política institucional.

A percepção dos estudantes quanto às dimensões de acessibilidade é observada de modo recorrente nos relatos, ao serem questionados sobre acessibilidade no contexto da UFPel. Quanto aos seus imperativos, os Entrevistados foram taxativos ao apontar dimensões de acessibilidade. Ainda que sem categorizá-las, os estudantes identificaram, em diversos momentos, as seis dimensões de acessibilidade propostas por Sasaki (2005). A acessibilidade metodológica esteve presente na fala de quatro Entrevistados; a acessibilidade arquitetônica foi mencionada em três dos relatos, enquanto as acessibilidades atitudinal e comunicacional estiveram contempladas nos relatos de dois Entrevistados; já

acessibilidade programática e a instrumental foram relatadas, cada uma delas, por um Entrevistado.

Os educandos trouxeram em suas falas relatos de barreiras que impedem a superação de suas limitações, seja no campo arquitetônico, ao mencionar a construção de rampas; seja no campo atitudinal, quando relatam a falta de alteridade pela comunidade acadêmica.

No que tange aos aspectos legais, poucos conhecem a legislação pertinente, o que faz emergir a ponderação de que, ainda que vasta, é desconhecida ou pouco eficiente para o atendimento dos imperativos dos estudantes.

No mapeamento dos imperativos, uma questão se destaca: a abordagem sobre a acessibilidade atitudinal. Os sujeitos necessitam de uma atenção especial no que diz respeito à compreensão da comunidade acadêmica sobre as barreiras enfrentadas. O preconceito e a discriminação são fatores determinantes para a não permanência dos estudantes na UFPel.

Neste sentido, uma consideração de extrema importância merece ressalva: a saúde mental dos Entrevistados. Este aspecto deve, necessariamente, ser observado na elaboração e implementação da Política institucional; trata-se de um fator de extrema relevância para a permanência destes sujeitos no ambiente acadêmico. A presença do preconceito desde a infância atinge estes sujeitos, fazendo com que tenham dificuldade de enfrentar obstáculos e conflitos, também, durante a vida acadêmica.

Nos relatos observa-se que, tanto aspectos institucionais quanto legais, a carência de atendimento aos imperativos dos estudantes é apresentada pelos entrevistados, em virtude da ausência de escuta.

Diante do exposto, verifica-se que cabe aos gestores da Política Institucional sanar lacunas em busca do atendimento das necessidades destes sujeitos. As ações propostas pela UFPel devem considerar as dificuldades que os estudantes enfrentam diante das diversas dimensões de acessibilidade, sobretudo naquelas recorrentes em suas falas: acessibilidade arquitetônica – superar as barreiras físicas em todos os ambientes da UFPel; acessibilidade metodológica – estratégias para a capacitação dos professores; acessibilidade instrumental – instrumentos que possibilitem o ensino-aprendizagem de todos; acessibilidade comunicacional – fragilidade frente às individualidades dos estudantes; acessibilidade programática -

direito de igualdade não é mero privilégio; acessibilidade atitudinal - os estudantes com deficiência pertencem à comunidade acadêmica, sem discriminação.

Com base nos relatos sobre as ações de acessibilidade, a partir da percepção dos sujeitos, é necessário retomar ao problema da pesquisa para compreender de que modo aspectos legais e institucionais da Política de acessibilidade da UFPel atendem e o que interfere para o não atendimento dos imperativos dos estudantes com deficiência.

Diante do exposto é possível compreender que a percepção dos alunos com deficiência, de modo geral, é no sentido de reconhecer as ações da UFPel e, de modo específico, questionar sobre a efetividade do que é oferecido como forma de atender às necessidades dos estudantes com deficiência.

Através dos referenciais teóricos, escolhas que orientam o olhar do pesquisador, observa-se que a UFPel oferece ações voltadas à acessibilidade dos estudantes com deficiência, no entanto, por não escutar estes estudantes, suas ações ainda não atendem aos imperativos.

A fala dos Entrevistados enriquece o presente estudo e colabora com a compreensão de que a política de acessibilidade da UFPel deve estar atenta a um olhar emancipatório para a construção de suas ações, permitindo a construção coletiva, com a escuta dos imperativos dos sujeitos a fim de garantir, efetivamente, o exercício do direito social à educação para todos.

8 Considerações finais

A presente pesquisa surge a partir de inquietações de ordem pessoal sobre aspectos de acessibilidade às pessoas com deficiência, sobretudo no ambiente universitário. Assim, a partir de reflexões, a inquietude é direcionada à compreensão de como a Política de acessibilidade da UFPel atende e o que interfere para o não atendimento aos imperativos dos estudantes com deficiência, considerados aspectos legais e institucionais, a partir de um olhar emancipatório que serve como alicerce ao presente estudo. Para tanto, foram traçados objetivos específicos para orientar a realização desta dissertação.

Neste sentido, é necessário resgatar a filiação doutrinária que justifica o olhar do pesquisador sobre o Direito numa perspectiva emancipatória. A partir de Boaventura de Souza Santos (1990, 1994, 2011, 2018), a pesquisa apresentou a regulação e a emancipação como base à compreensão de um olhar emancipatório.

A emancipação surgiu a partir de uma nova compreensão do mundo, a qual originou a ciência pós-moderna como uma perspectiva que permite o diálogo como forma de construção do conhecimento, admitindo o conhecimento produzido sem estar ligado ao formalismo da ciência moderna. Enquanto a perspectiva regulatória presume ordem, a emancipação compreende solidariedade.

O olhar emancipatório valoriza o conhecimento socialmente construído e, neste estudo, a emancipação é a produção do conhecimento a partir dos sujeitos entrevistados, os quais fazem parte dos ambientes sociais, entre os quais, o ambiente acadêmico. Sendo assim, a perspectiva regulatória apresentada pelos textos normativos legais não se configura como a mais adequada.

No aspecto regulatório, identifica-se que a legislação internacional e nacional sobre o direito à educação às pessoas com deficiência é vasta, contudo, ainda carente de articulação com os sujeitos com deficiência, sendo exemplo o Estatuto da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015), pois trata-se de uma legislação recente direcionada aos direitos das pessoas com deficiência nos mais diversos âmbitos sociais e, ainda assim, não é efetiva para contemplar a necessidade dos sujeitos sendo, inclusive, desconhecida pela maioria dos entrevistados.

Sobre o conhecimento da legislação e a garantia da acessibilidade pelos textos normativos, as entrevistas com os sujeitos demonstram o desconhecimento da legislação por parte dos entrevistados, especialmente no que tange à acessibilidade das pessoas com deficiência, sobretudo nos ambientes acadêmicos.

No mapeamento do aspecto legal sobre acessibilidade, recorrente foi a manifestação dos entrevistados em afirmar que não leem textos normativos, sequer conhecem o que está regulado sobre acessibilidade. Apenas um dos sujeitos manifestou amplo conhecimento sobre a legislação que garante direitos às pessoas com deficiência. Assim, estas afirmações colaboram com o entendimento de que a perspectiva regulatória não satisfaz o cumprimento da necessidade dos imperativos dos sujeitos a quem são direcionados os textos normativos legais.

As seis dimensões de acessibilidade apresentadas no referencial teórico configuram as mais abrangentes em busca da garantia do exercício de direitos sociais, como é o caso da educação, pelas pessoas com deficiência, para além da construção de rampas e compra de elevadores.

O mapeamento dos aspectos institucionais nos permite verificar o reconhecimento, por parte dos entrevistados, das dimensões de acessibilidade que orientam este estudo. Ainda que algumas de forma ampla e outras mais reduzidas, todas as dimensões estiveram presentes nas falas dos sujeitos.

A percepção dos estudantes quanto às dimensões de acessibilidade é verificada de forma recorrente nos relatos. Da mesma forma, quando questionados sobre seus imperativos, os entrevistados foram categóricos ao apontar as dimensões de acessibilidade. Mesmo que sem categorizá-las, os estudantes reconhecem as dimensões que apoiam a pesquisa.

Sobre os aspectos institucionais, a partir dos relatos dos entrevistados, a Política de acessibilidade da UFPel apresentada, tornou possível verificar que o NAI está disposto a atender aos estudantes com deficiência matriculados na UFPel. Contudo, percebe-se, no entanto, que as ações oferecidas ainda estão aquém da necessidade dos sujeitos. É possível compreender que, de modo geral, a percepção dos alunos com deficiência é no sentido de reconhecer as ações da UFPel e, de modo especial, questionar sobre a efetividade do que é oferecido como forma de atender às necessidades dos estudantes com deficiência.

O relato dos estudantes vai ao encontro da perspectiva adotada neste estudo, uma vez que aponta em direção a um olhar emancipatório sobre a construção da

política de acessibilidade. É fundamental dar voz aos estudantes atingidos pela Política; desta forma é possível reconhecer a complexidade do ser humano e permitir um ambiente universitário inclusivo, que efetiva plenamente os direitos sociais, especialmente o direito à educação.

Também sobre os aspectos institucionais, é possível perceber que a UFPel carece de mecanismos capazes de possibilitar a prática de participação abrangente destes sujeitos na construção da Política de acessibilidade. Compreender a especificidade do outro é fundamental para a relação emancipatória do processo de inclusão e construção do conhecimento.

Neste sentido, constatamos que um olhar emancipatório, com vistas ao atendimento das necessidades dos sujeitos, e não somente dos indicadores de avaliação, pode contribuir para a garantia do exercício do direito à educação a estes sujeitos, com respeito as suas particularidades.

Sobre a prática regulatória dos critérios de avaliação, é possível verificar que o método de regulação como instrumento de controle apenas produz um comportamento performático, de caráter não inclusivo. A Política de acessibilidade institucional ao ser orientada pelas regras da Política nacional, por meio da utilização dos critérios de avaliação do MEC, atua como um instrumento que regulamenta de modo global, em detrimento dos imperativos das pessoas com deficiência no âmbito local.

Ainda, em relação aos aspectos institucionais e, especialmente, aos indicadores de avaliação, o próprio relatório do e-MEC (ANEXO A) identifica a falta de cumprimento do requisito legal e normativo quando a UFPel é avaliada sobre as condições de acessibilidade física e condições de acessibilidade pedagógica, atitudinal e de comunicação. Em ambos os critérios, os avaliadores identificam o Plano institucional, mas afirmam que suas ações não foram implementadas em âmbito material.

Neste sentido, reforçamos o entendimento de que as ações de acessibilidade às pessoas com deficiência não podem apenas ser projetadas para o atendimento de requisitos legais. O mero cumprimento performático dos critérios de avaliação não satisfaz àqueles que necessitam de ações para ultrapassar as barreiras à efetivação de seus direitos.

Por meio dos referenciais teóricos, que são as escolhas que orientam o olhar do pesquisador deste estudo, observa-se que a UFPel oferece ações voltadas à

acessibilidade dos estudantes com deficiência, no entanto, por não ouvir estes estudantes, suas ações ainda não contemplam as necessidades destes sujeitos.

Assim, a política de acessibilidade da UFPel deve estar votada a um olhar emancipatório para a construção de suas ações, permitindo a construção coletiva, com a escuta dos imperativos dos sujeitos, a fim de garantir, efetivamente, o exercício do direito social à educação para todos.

Do ponto de vista empírico, as entrevistas com os sujeitos possibilitaram ao estudo reflexões sobre acessibilidade às pessoas com deficiência. Além da acessibilidade arquitetônica, as demais dimensões foram contempladas nos relatos dos estudantes. A acessibilidade metodológica esteve presente na fala de quatro entrevistados; a acessibilidade arquitetônica foi mencionada por três sujeitos; já a acessibilidade atitudinal e a comunicacional estiveram contempladas nos relatos de dois entrevistados, enquanto a acessibilidade programática e a instrumental forma mencionadas, cada uma delas, por um sujeito.

Cabe destacar que os educandos, ao manifestarem em suas falas as dimensões de acessibilidade, trouxeram relatos de barreiras que impedem a superação de suas limitações, tanto no campo arquitetônico, como nos campos atitudinal e metodológico.

No aspecto atitudinal, a partir dos relatos, verificam-se questões relacionadas à saúde mental dos entrevistados, apresentando temática de relevância para outras pesquisas. Para que possamos pensar na efetividade de direitos e, sobretudo, de direitos sociais como à educação, à inclusão e à redução da vulnerabilidade social, necessariamente, devem estar presentes nas discussões científicas.

Sobre a saúde mental dos sujeitos, é preciso uma atenção a esta manifestação dos entrevistados. Este aspecto deve, necessariamente, ser observado na elaboração e implementação das ações da Universidade. A presença do preconceito desde a infância é marcante para estes sujeitos, o que interfere e dificulta o enfrentamento das barreiras e conflitos que se apresentam, também, na vida acadêmica. Nos relatos dos entrevistados, é possível perceber a importância deste aspecto.

Desta forma, ao observar a insuficiência da Política Institucional no que diz respeito ao atendimento dos imperativos, cabe aos gestores sanar as lacunas em busca do efetivo atendimento às necessidades destes sujeitos. As ações propostas

pela UFPel devem considerar as carências destes estudantes, sobretudo nas dimensões recorrentes em suas falas.

A fala dos entrevistados enriqueceu a presente pesquisa, uma vez que corroborou com a necessidade de um olhar emancipatório frente às ações propostas pela UFPel no que tange à política de acessibilidade da Universidade. Ademais, é através deste olhar emancipatório, por meio de uma construção coletiva mediante a escuta dos sujeitos, que a Universidade poderá garantir, efetivamente, o exercício do direito social à educação para toda sua comunidade.

Para além da produção acadêmica, a presente pesquisa permite um processo de amadurecimento pessoal do pesquisador, pois em muitos momentos foi possível refletir e problematizar o porquê de apenas pouco mais de 15% dos sujeitos convidados apresentarem interesse na participação e colaboração com o estudo.

O número reduzido de participantes aponta em direção à urgência de trazer novas inquietações, não certezas. Por que a maioria dos convidados para entrevista não participaram? Estes estudantes não compreendem a importância de espaços de discussão? A condição de deficiência os constrange? O ambiente acadêmico não possibilita a participação destes sujeitos em espaços democráticos? A única certeza a ser constatada reside justamente no fato de que os questionamentos devem permanecer e provocar discussões sobre a garantia do exercício dos direitos sociais aos cidadãos.

Outro aspecto relevante a ser considerado, foi a possibilidade deste estudo permitir um processo de aprendizagem durante as entrevistas, por meio do contato com os entrevistados. Observar, escutar e ter empatia com o outro está entre os maiores e mais representativos exercícios que esta pesquisa ofereceu. As diferenças devem ser superadas.

Durante as entrevistas foram verificadas carências, barreiras de acessibilidade comunicacional. Contudo, foram superadas e a cada sujeito entrevistado, a certeza de que este estudo guardava além da finalidade acadêmica, a aprendizagem com o outro, com as diferenças.

Diante das considerações mencionadas, pode-se afirmar que esta pesquisa cumpriu com seu propósito; no entanto, segue como um estudo inacabado, na medida em que apresenta novos questionamentos, incertezas que devem estudadas em novas pesquisas; sobretudo, que possibilite dar voz a estes sujeitos em situação de vulnerabilidade, com sua maior participação nos ambientes universitários, em

busca da garantia de exercício de direitos sociais, inclusive a educação no ambiente universitário.

Referências

ANJOS, Hildete Pereira dos. Inclusão da Pessoa com Deficiência na Educação Superior. Primeiras aproximações. In: MIRANDA, Theresinha Guimarães, GALVÃO FILHO, Teófilo Alves (Orgs). **O professor e a educação inclusiva: formação, práticas e lugares**. Salvador: EDUFBA, 2012, p.367-384.

BALL, J. Stephen. Performatividade, Privatização e o Pós-Estado do Bem Estar. **Revista Educação & Sociedade**, v.25, n.89, set/dez 2004, p.1105-1126.

_____, **Profissionalismo, gerencialismo e performatividade**. Cadernos de Pesquisa, v.35, n.126, p.539-564, set/dez. 2005.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70. 2011.

BITTAR, Eduardo C. B. **Introdução ao estudo do direito: humanismo, democracia e justiça**. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Nova ed. — Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso 04.02.2017.

_____. **Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm>. Acesso em 16 de agosto de 2017.

_____. **Decreto 3.956 de 8 de outubro de 2001**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm>. Acesso em 04.06.2017.

_____. **Decreto nº. 6.949 de 25 de agosto de 2009**. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>. Acesso em 04.06.2017.

_____. **Decreto nº. 7.611 de 17 de novembro de 2011.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm>. Acesso em 04.06.2017.

_____. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em 16 de agosto de 2017.

_____. **Lei nº. 10.098 de 19 de dezembro de 2000.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm>. Acesso em 04.06.2017.

_____. **Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em 04.06.2017.

_____. **Portaria nº 3.284 de 7 de novembro de 2003.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port3284.pdf>>. Acesso em 16 de agosto de 2017.

_____. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2014.** Disponível em <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&category_slug=dezembro-2014-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 18 de julho de 2017.

_____. Ministério da Educação. **Principais indicadores da educação de pessoa com deficiência, 2014. Censo MEC/INEP.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17655-secadi-principais-indicadores-da-educacao-especial&category_slug=junho-2015-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 18 de julho de 2017.

_____. Ministério da Educação. **Programa Incluir. 2013.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/programa-incluir/programa-incluir>>. Acesso em 22 de julho de 2017.

Cartilha do Censo 2010. **Pessoas com Deficiência** / Luiza Maria Borges Oliveira / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) / Coordenação-Geral do Sistema de Informações sobre a Pessoa com Deficiência; Brasília: SDH-PR/SNPD, 2012. Disponível em: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/cartilha-censo-2010-pessoas-com-deficiencia-reduzido.pdf>. Acesso em 04.02.2017.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A Educação e a Primeira Constituinte Republicana. In: FÁVERO, Osmar (Org.). **A educação nas constituintes brasileiras 1823-1988**. 3 ed. Autores Associados: Campinas, 2005.

FEIJÓ, Alexsandro Rahbani Aragão. **O direito constitucional da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida**. 2008. Disponível em <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/33394-42846-1-PB.pdf>. Acesso em 16 de agosto de 2017.

FREIRE, Paulo; FAUNDEZ, Antonio. **Por uma pedagogia da pergunta**. 5.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

HENZ, Celso Ilgo.; ROSSATO, Ricardo. Educação Humanizadora em tempos de globalização. In: BARCELOS, Valdo; HENZ, Celso I. ROSSATO, Ricardo. (Org.). **Educação Humanizadora e os desafios da diversidade**. 1ed. Santa Cruz do Sul RS: Edunisc, 2009, v. 1, p. 11-21.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <<https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/>>. Acesso em 04.02.2017.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS, João do Prado. Educação Cidadã e Pós-Modernidade. In: MARTINS, José do Prado; CASTELLANO, Elisabete Gabriela (Orgs). **Educação para a cidadania**. São Carlos.: EdUFSCar, 2003, p.59-72.

MATISKEI, Angelina Carmela Romão Mattar. Políticas públicas de inclusão educacional: desafios e perspectivas. **Educar em Revista**. Editora UFPR, Curitiba, n. 23, p.185-202, 2004.

MARQUEZAN, Reinoldo. **O discurso sobre o sujeito deficiente produzido pela legislação brasileira**. (Tese)
<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/12191/000623771.pdf?sequence=1>

MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. 5 ed. Editora Saraiva, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. In: DESLANDES, Suely Ferreira, NETO, Otávio Cruz, GOMES, Romeu. MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. 2 ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. 2006. Disponível em: <https://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/publicacoes/convencao-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia>. Acesso em 05.09.2017.

_____. **Convenção da Guatemala, 1999**. Disponível em <http://www.ampid.org.br/ampid/Docs_PD/Convencoes_UNU_PD.php#guatemala>. Acesso em 27.08.2017.

_____. **Declaração de Salamanca, 1994**. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em 27.08.2017.

_____. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos. 1990**. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/educar/todos.htm>>. Acesso em 05.09.2017.

_____. **Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/docs/direitoshumanos/>>. Acesso em 04.09.2017.

PEREIRA, Marilú Mourão. **A Inclusão de Alunos com Necessidades Educativas Especiais no Ensino Superior**. UNIRRevista – v.1, nº2, 2006.

RENDERS. Elizabete Cristina Costa. Eixos de acessibilidade: caminhos pedagógicos rumo à universidade inclusiva. **Revista Inclusão: Revista da Educação Especial**, Brasília, n. 4, p.16- 21, jun. 2007.

ROCHA, Telma Brito; MIRANDA, Theresinha Guimarães. A inclusão de alunos com deficiência no ensino superior: uma análise de seu acesso e permanência. In: DÍAZ, Félix, BORDAS, Miguel, GALVÃO, Nelma, MIRANDA, Theresinha (Orgs). **Educação inclusiva, deficiência e contexto social: questões contemporâneas**. Salvador: EDUFBA, 2009, p. 27-37.

ROSSIT, Rosana Salvador. Educação Especial e o Direito à Cidadania. In: MARTINS, José do Prado, CASTELLANO, Elisabete Gabriela (Orgs). **Educação para a cidadania**. São Carlos: EdUFSCar, 2003. p.223-239.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para um novo senso comum: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática**. V.1 A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice. O social e o político na pós-modernidade**. 3 ed. Porto: Edições Afrontamento, 1994.

_____. **Um discurso sobre as ciências**. 8 ed. São Paulo: Cortez: 2018.

_____. Um discurso sobre as ciências pós-modernas. **Revista de Estudos Avançados**. São Paulo, maio-ago, 1990.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 5 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

_____. Os Direitos Sociais como Direitos Fundamentais: contributo para um balanço aos vinte anos da Constituição Federal de 1988. **Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica**. 20 Anos de Constitucionalismo Democrático – E Agora? Porto Alegre-Belo Horizonte, 2008, p. 163-206.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: o paradigma do século 21. **Revista Inclusão**. ano I, n.1, p.19-23, out., 2005.

SCOTT JR, Valmôr, MUNHÓZ, Maria Alcione. **Acessibilidade na educação superior desdobramentos jurídicos**. 1. ed. Curitiba, PR: CRV, 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. **Plano Institucional de acessibilidade – UFPel 2016 – 2020**. Pelotas. 2016. 31p. Impresso.

Apêndices

Apêndice A - Relação de alunos com deficiência, regularmente matriculados na UFPel em 2016/2, vinculados ao NAI

Nº DE ALUNOS	CURSO	IDENTIFICAÇÃO	AUTODECLARAÇÃO
1	Administração	A.S.V	Hérnia na coluna lombar
2	Agronomia	A.L.B	Paralisia cerebral
3	Ciência da Computação	F.T.S	Autismo
4	Ciência da Computação	D.L.M	Deficiência múltipla
5	Ciências Sociais	J.M.C	Baixa visão
6	Dança	G.S.C	Deficiência Intelectual
7	Engenharia Civil	G.C.C	Dislexia
8	Engenharia da Computação	V.L.V	Deficiência auditiva
9	Engenharia da Computação	A.N.N	Deficiência múltipla
10	Filosofia	J.M.S	Autismo
11	Geografia	J.V.A	Baixa visão
12	Geografia	A.R.C	Deficiência física
13	Geografia	A.M.X	Deficiência física
14	História	F.S.N	Obesidade mórbida
15	História	A.B.V	Visão monocular
16	História	A.P.S.G	Deficiência intelectual
17	História	C.R.A.B	Deficiência intelectual
18	Museologia	A.C.M	Glaucoma
19	Museologia	L.F.P	Deficiência visual
20	Música Canto	F.P.Z	Cegueira
21	Pedagogia	D.S.C	Transtorno Borderline e depressão recorrente
22	Pedagogia	J.B	Depressão recorrente
23	Pedagogia	L.S.F	Deficiência auditiva
24	Pedagogia	N.P.M	Autismo leve
25	Pedagogia	P.D.N	Visão monocular
26	Psicologia	A.J.I	Deficiência física
27	Relações Internacionais	R.G.S	Baixa visão
28	Terapia Ocupacional	R.S.B	Obesidade mórbida
29	Terapia Ocupacional	J.S.S	Paralisia cerebral
30	Turismo	D.F	Deficiência auditiva
31	Zootecnia	M.C.M	Deficiência intelectual

Apêndice B - Entrevista aplicada aos alunos com deficiência, regularmente matriculados na UFPel no período 2016/2, vinculados ao NAI

PARTE I – Política de acessibilidade na educação superior – aspectos institucionais

- 1) No contexto da universidade, o que é acessibilidade?
- 2) Você conhece as ações da política de acessibilidade oferecidas pela UFPel?
Em caso afirmativo, quais ações?
- 3) Você considera necessária a participação dos alunos com deficiência na política de acessibilidade desta Universidade? Por que?

PARTE II – Aspectos legais sobre acessibilidade

- 1) Você conhece a legislação que trata sobre acessibilidade às pessoas com deficiência? Em caso afirmativo, qual(is)?
- 2) Você considera que as leis atuais garantem a acessibilidade das pessoas com deficiência na educação superior? Por que?

PARTE III – Imperativos dos estudantes com deficiência

- 1) As ações de acessibilidade oferecidas pela UFPel atendem a(s) sua(s) necessidade(s) de acessibilidade no ambiente acadêmico? Explique.

Apêndice C – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Pesquisador responsável: Natália Ferreira da Cunha

Instituição: Universidade Federal de Pelotas

Telefone: 53 981202756

Concordo em participar do estudo “Mapeamento legal e institucional sobre acessibilidade às pessoas com deficiência na educação superior”. Estou ciente de que estou sendo convidado a participar voluntariamente do mesmo.

PROCEDIMENTOS: Fui informado de que o objetivo geral será de compreender a produção de acessibilidade às pessoas com deficiência na educação superior da Universidade Federal de Pelotas - UFPel, considerados aspectos legais e institucionais, cujos resultados serão mantidos em sigilo e somente serão usadas para fins de pesquisa. Estou ciente de que a minha participação envolverá responder à entrevista apresentada pelo pesquisador sobre acessibilidade às pessoas com deficiência.

RISCOS E POSSÍVEIS REAÇÕES: Os riscos decorrentes de sua participação na pesquisa são mínimos, pois podem decorrer de possível constrangimento ao responder a alguma questão específica; riscos estes seguramente minimizados já que seu nome não aparecerá, sendo mantido o mais rigoroso sigilo pela omissão total de quaisquer informações que permitam identificá-lo(a). Se você aceitar participar, estará contribuindo para gerar conhecimento acerca das alternativas que venham atender as necessidades sobre acessibilidade na educação superior.

BENEFÍCIOS: A partir os relatos das pessoas com deficiência matriculadas no ensino superior, o objetivo é realizar uma pesquisa que ofereça possibilidades para a realização de suas necessidades na educação superior. O resultado do estudo será apresentado para que a Universidade conheça a necessidade de seus alunos e possa, através de suas ações, garantir a acessibilidade e o pleno direito à educação.

PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA: Como já me foi dito, minha participação neste estudo será voluntária e poderei interrompê-la a qualquer momento.

DESPESAS: Eu não terei que pagar por nenhum dos procedimentos, nem receberei compensações financeiras.

CONFIDENCIALIDADE: Estou ciente que a minha identidade permanecerá confidencial durante todas as etapas do estudo.

CONSENTIMENTO: Recebi claras explicações sobre o estudo, todas registradas neste formulário de consentimento. Os investigadores do estudo responderam e responderão, em qualquer etapa do estudo, a todas as minhas perguntas, até a minha completa satisfação. Portanto, estou de acordo em participar do estudo. Este Formulário de Consentimento Pré-Informado será assinado por mim e arquivado na instituição responsável pela pesquisa.

Nome do participante/representante legal: _____

Identidade: _____

ASSINATURA: _____ DATA: ____ / ____ / ____

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO INVESTIGADOR: Expliquei a natureza, objetivos, riscos e benefícios deste estudo. Coloquei-me à disposição para perguntas e as respondi em sua totalidade. O participante compreendeu minha explicação e aceitou, sem imposições, assinar este consentimento. Tenho como compromisso utilizar os dados e o material coletado para a publicação de relatórios e artigos científicos referentes a essa pesquisa. Se o participante tiver alguma dúvida ou preocupação sobre o estudo pode entrar em contato através do meu endereço acima. Para outras considerações ou dúvidas sobre a ética da pesquisa, entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina/ UFPel – Av. Duque de Caxias, 250 - Pelotas/RS, telefone (53) 32221 3554.

ASSINATURA DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL: _____

Anexos

Anexo A - Relatório de avaliação e-MEC

<https://wp.ufpel.edu.br/proplan/files/2014/10/Relat%C3%B3rio-final-de-avalia%C3%A7%C3%A3o-in-loco.pdf>

Anexo B – Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa

UFPEL - FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS 											
PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP											
DADOS DO PROJETO DE PESQUISA											
Título da Pesquisa: MAPEAMENTO LEGAL E INSTITUCIONAL SOBRE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR											
Pesquisador: NATALIA FERREIRA DA CUNHA Área Temática:											
Versão: 1											
CAAE: 94244418.2.0000.5317											
Instituição: Escola de Odontologia Universidade Federal de Pelotas											
Patrocinador Principal: Financiamento Próprio											
DADOS DO PARECER											
Número do Parecer: 2.788.483											
Apresentação do Projeto:											
Dentre os mais de 45 milhões de brasileiros que apresentam deficiência, 17,7% possuem ensino médio completo ou ensino superior incompleto e apenas 6,7% ensino superior completo, o que indica que as discussões na comunidade acadêmica sobre o acesso à educação devam ser ampliadas. O ambiente universitário necessita adequar suas ações de modo dinâmico e abrangente, a partir de uma proposta em que toda comunidade acadêmica tenha envolvimento e comprometimento com a superação dos obstáculos que impedem ou dificultam a eficiência de ações de acessibilidade. O tema abordado neste projeto é direcionado à acessibilidade da pessoa com deficiência na educação superior, essencialmente, com alunos com deficiência, matriculados nos cursos de graduação no período 2016/2, na Universidade Federal de Pelotas. Nesta pesquisa, o relato das pessoas com deficiência entrevistadas e a produção de acessibilidade destes sujeitos na educação superior, da UFPEL por meio de análise de documentos legais e institucionais, serão analisados. A convergência entre aspectos normativos e institucionais em conjunto com os imperativos das pessoas com deficiência visa a reflexão entre o proposto e o necessário sobre acessibilidade, bem como a proposição de ações capazes de conduzir à produção de uma política de acessibilidade que seja eficiente quanto à garantia do exercício do direito social à educação (superior). Considerando ser a educação um direito social, fundamental ao processo de inclusão e à redução da vulnerabilidade social da pessoa com deficiência nos espaços educacionais, esta pesquisa tem o propósito de problematizar de que modo a educação superior atende aos]											
<table border="1"><tr><td colspan="2">Endereço:  Duque de Caxias 250</td></tr><tr><td>Bairro: Fagundes</td><td>CEP: 96.858-991</td></tr><tr><td>UF: RS</td><td>Município: PELOTAS</td></tr><tr><td>Telefone: (51)3294-4666</td><td>Fax: (51)3221-3556</td></tr><tr><td colspan="2">E-mail: cep.famed@gmail.com</td></tr></table>		Endereço:  Duque de Caxias 250		Bairro: Fagundes	CEP: 96.858-991	UF: RS	Município: PELOTAS	Telefone: (51)3294-4666	Fax: (51)3221-3556	E-mail: cep.famed@gmail.com	
Endereço:  Duque de Caxias 250											
Bairro: Fagundes	CEP: 96.858-991										
UF: RS	Município: PELOTAS										
Telefone: (51)3294-4666	Fax: (51)3221-3556										
E-mail: cep.famed@gmail.com											

perspectiva de acessibilidade dos sujeitos com deficiência.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Compreender a produção de acessibilidade às pessoas com deficiência na educação superior da Universidade Federal de Pelotas - **UFPEL**, considerados aspectos legais e institucionais.

Objetivo Secundário:

1. Investigar aspectos legais, institucionais e escuta dos estudantes com deficiência sobre acessibilidade ~~educação~~ superior.
2. Analisar o que está sendo produzido sobre acessibilidade às pessoas com deficiência na ~~educação superior~~ da Universidade Federal de Pelotas.
3. Relacionar aspectos legais, institucionais e compreensão das pessoas com deficiência, para identificar ~~o que~~ está sendo produzido sobre acessibilidade às pessoas com deficiência na Universidade Federal de Pelotas.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Os riscos decorrentes da participação na pesquisa são mínimos, pois podem decorrer de possível constrangimento ao responder a alguma questão específica; riscos estes seguramente minimizados já que seu nome não aparecerá, sendo mantido o mais rigoroso sigilo pela omissão total de quaisquer informações que permitam identificá-la(a).

Benefícios:

A partir os relatos das pessoas com deficiência matriculadas no ensino superior, o objetivo é realizar uma pesquisa que ofereça possibilidades para a realização de suas necessidades na educação superior. O resultado do estudo será apresentado para que a Universidade conheça a necessidade de seus alunos e possa, através de suas ações, garantir a acessibilidade e o pleno direito à educação

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Trata-se de pesquisa qualitativa, que também apresenta traço quantitativo. A metodologia do estudo envolve três momentos:

- 1) Realização de estudo teórico e análise investigativa dos aspectos legais internacionais e nacionais

(Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, Declaração de Salamanca, de 1994 e a Convenção 11

Endereço:  Duque de Caxias 250

Bairro: Fragata

CEP: 96.206-901

UF: RS

Município: PELOTAS

Telefone: (51)3284-4666

Fax: (51)3221-3556

E-mail: cap.farmed@gmail.com

Facultativo, de 2007, percorrendo a legislação constitucional e infraconstitucional – federal);

2) Análise de documentos institucionais que versem sobre acessibilidade às pessoas com ~~deficiência sendo:~~ Plano Institucional da ~~UFPEL~~ 2016/2020, relatório de avaliação decorrente da aplicação do instrumento de avaliação institucional externa, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, que identifica os critérios de acessibilidade exigidos pelo Ministério da Educação - MEC para os cursos de graduação, inclusive da ~~UFPEL~~;

3) Entrevista estruturada com estudantes que se autodeclararam com deficiência, vinculados ao NAI/ ~~UFPEL~~ ~~matrículas~~ nos cursos de graduação da ~~UFPEL~~, no período 2016/2. Neste contexto há 31 estudantes. Os alunos escolhidos receberam convite, via e-mail, com explicação sobre a proposta da pesquisa, para que participem espontaneamente.

Aceito o convite, será realizada entrevista estruturada com foco nas ações de acessibilidade oferecidas e desejadas pelos estudantes com deficiência. Em visitas ao NAI, a pesquisadora busca por documentos institucionais sobre acessibilidade destinados à ~~UFPEL~~, assim como o número, nomes, cursos de graduação e endereços de e-mail dos estudantes com deficiência atendidos pelo NAI, com a finalidade de observar dados e realizar convite para entrevista. A entrevista será constituída de três partes: 1) PARTE I – Política de acessibilidade na educação superior – aspectos institucionais; 2) PARTE II – Aspectos legais sobre acessibilidade; 3) PARTE III – Imperativos dos estudantes com deficiência. A análise dos questionários fomentará o caráter quantitativo do estudo.

Os aspectos legais, institucionais e a entrevista estruturada têm como foco de estudo, a estruturação em três categorias:

1) Política de acessibilidade na atualidade, busca compreender a partir das seis dimensões de acessibilidade, segundo ~~Sassaki~~ (2006), a abrangência destas ações no ambiente universitário; 2) Relações sobre acessibilidade – ações convergentes, identificará nos documentos legais, institucionais e nas entrevistas, ações convergentes de acessibilidade;

3) Imperativos dos estudantes com deficiência, fará a relação entre os documentos e as entrevistas para verificar as necessidades de acessibilidade dos estudantes com deficiência. Após análise documental e

Endereço:  Duque de Caxias 250

Bairro: Fragata

CEP: 96.808-901

UF: RS

Município: PELOTAS

Telefone: (51)3284-4868

Fax: (51)3221-3554

E-mail: cap.famed@gmail.com

Continuação Parecer 2.786.453

aplicação da entrevista estruturada, o estudo pretende compreender o que está sendo produzido sobre acessibilidade às pessoas com deficiência na educação superior da Universidade Federal de Pelotas, com foco nas ações de acessibilidade e imperativos dos estudantes com deficiência.

Página 12 de

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

OK

Recomendações:

OK

Conclusões ou Pendências e Lista de inadequações:

OK

 Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Outros	autorizacao_NAI.pdf	16/10/2018 08:42:44	Patricia Abrantes Duval	Aceito
Informações Básicas do Projeto	FB_INFORMACOES_BASICAS_DO_PROJETO_1162539.pdf	08/07/2018 21:41:24		Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto.pdf	08/07/2018 21:40:33	NATALIA FERREIRA DA CUNHA	Aceito

Endereço:  Duque de Caxias 250

Bairro: Fregata

CEP: 96.200-901

UF: RS

Município: PELOTAS

Telefone: (51)3204-4660

Fax: (51)3221-3554

E-mail: cag.farmed@gmail.com

12

UFPEL - FACULDADE DE
MEDICINA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PELOTAS



Continuação Parecer 2.798.403

Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto_pronto.pdf	26/05/2018 17:47:38	NATALIA FERREIRA DA CUNHA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.doc	26/05/2018 17:47:22	NATALIA FERREIRA DA CUNHA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Aprovação da CONEP:

Não

Página 04 de

PELOTAS, 16 de Outubro de 2018

Assinado por:
Patrícia Abrantes Duval
(Coordenadora)

Endereço: Rua de Caxias 250

Bairro: Fragata

CEP: 96.808-901

UF: RS

Município: PELOTAS

Telefone: (51)3284-4868

Fax: (51)3221-3556

E-mail: cap.fmed@gmail.com

08